



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 17 de junho de 2019

Número 114

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Aviso (extrato) n.º 10119/2019:

Concessão da Medalha Militar 17779

PARTE C

Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 5708/2019:

Licenciamento para o Exercício da Atividade de Comércio de Bens e Tecnologias Militares/Produtos Relacionados com a Defesa da Sociedade Comercial por Quotas MROCARE, Unipessoal, L.ª 17779

Despacho n.º 5709/2019:

Aquisição de Serviços de Disponibilização e Locação de Helicópteros Ligeiros para o DECIR 17779

Portaria n.º 383/2019:

Concessão de Medalha Defesa Nacional, de 4.ª Classe ao Assistente Técnico Paulo Jorge Bernardo Cruz da Fonseca 17779

Adjunto e Economia

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 10120/2019:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral 17780

Cultura

Direção-Geral do Património Cultural:

Anúncio n.º 101/2019:

Abertura do procedimento de classificação do «Túnel das Árvores», Freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, distrito de Portalegre 17780

Anúncio n.º 102/2019:

Abertura do procedimento de classificação da Fábrica de António Estrella/Júlio Afonso, na Travessa do Ranito e na Rua Mateus Fernandes, Covilhã, União das Freguesias de Covilhã e Canhoso, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco 17780

Anúncio n.º 103/2019:

Abertura do procedimento de classificação do esqueleto da «Criança do Lapedo» e artefactos arqueológicos associados (Lagar Velho 1) 17780

Anúncio n.º 104/2019:

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa-Museu Miguel Torga, na Rua Fernando Pessoa, 3, Coimbra, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra 17780

Anúncio n.º 105/2019:

Abertura do procedimento de classificação da ponte metálica sobre o rio Lima, também conhecida por Ponte Eiffel, em Viana do Castelo, União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, e freguesia de Darque, concelho e distrito de Viana do Castelo 17781

Anúncio n.º 106/2019:

Conversão da proteção legal (inventariação) do cepo de âncora romana em chumbo, proveniente de recolha arqueológica subaquática realizada no mar das Berlengas, para classificação de interesse nacional 17781

Anúncio n.º 107/2019:

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) do Real Edifício de Mafra — Palácio, Basílica, Convento, Jardim do Cerco e Tapada, em Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa 17781

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Despacho (extrato) n.º 5710/2019:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório 17781

Despacho (extrato) n.º 5711/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na sequência da alteração de posicionamento remuneratório 17782

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 10121/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional 17782

Aviso n.º 10122/2019:

Lista Unitária de ordenação final de vínculos precários 17782

Aviso (extrato) n.º 10123/2019:

Anulação do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 5870/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 65, de 2 de abril de 2019 17782

Aviso (extrato) n.º 10124/2019:

Concurso para assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17782

Aviso n.º 10125/2019:

Lista pessoal aposentado no ano de 2018 17783

Aviso n.º 10126/2019:

Concurso para apresentação da candidatura ao exercício do cargo de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Terras do Montado 17783

Aviso n.º 10127/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 17784

Aviso (extrato) n.º 10128/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional 17784

Aviso n.º 10129/2019:

Trabalhadores que cessaram funções por motivo de aposentação 17785

Aviso (extrato) n.º 10130/2019:

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional. 17785

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10131/2019:

Extinção de procedimento concursal comum 17785

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 701/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social do Centro Distrital do Porto, Andreia Isabel Baía da Silva Moutinho. 17785

Deliberação (extrato) n.º 702/2019:

Designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital do Porto, Maria Julieta Sousa Pereira de Castro de Faria. 17786

Deliberação (extrato) n.º 703/2019:

Cessação da designação, em regime de substituição, no cargo de Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, Centro Distrital do Porto, Maria Luísa Alves Nogueira Costa Lopes 17786

Despacho n.º 5712/2019:

Delegação da presidência da Comissão Nacional de Revisão da Lista das Doenças Profissionais 17786

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Portaria n.º 384/2019:

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 161/2017, de 23 de junho (aquisição de dispositivos médicos para o bloco de urologia do Hospital do Espírito Santo de Évora) 17786

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10132/2019:

Recrutamento de um assistente operacional — telefonista, em regime de mobilidade na categoria entre serviços, para a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde 17786

Direção-Geral da Saúde:

Aviso n.º 10133/2019:

Lista definitiva de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional (motorista) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 3239/2019 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42 de 28 de fevereiro de 2019 17787

Despacho n.º 5713/2019:

Subdelega competências na técnica superior Paulina Cruz Sousa Fernandes Amaral 17787

Infraestruturas e Habitação

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.:

Aviso n.º 10134/2019:

Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro 17787

Mar

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso (extrato) n.º 10135/2019:

Nomeação na categoria de inspetor superior da carreira de inspetor superior 17789

PARTE E

Universidade de Coimbra

Edital n.º 741/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, EEC — Institucional, P053-18-7687 17790

Edital n.º 742/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, EEC-Institucional, P053-19-8097 17793

Edital n.º 743/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, EEC - Institucional, P053-19-7776 17795

Edital n.º 744/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, EEC-Institucional, P053-19-7774 17798

Edital n.º 745/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, EEC — Institucional, P053-19-8098 17801

Edital n.º 746/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, EEC — Institucional, P053-19-8096 17804

Edital n.º 747/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, EEC — Institucional, P053-19-8099. 17807

Edital n.º 748/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, EEC-Institucional, P053-19-7775 17809

Edital n.º 749/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, EEC-Institucional, P053-19-7773 17812

Edital n.º 750/2019:

Concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de professor auxiliar, para a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, EEC — Institucional, P053-19-7729 17815

Universidade de Évora

Despacho n.º 5714/2019:

Subdelegação de competências pela diretora dos Serviços Académicos na coordenadora do Gabinete de Apoio à Mobilidade 17818

Universidade de Lisboa

Aviso n.º 10136/2019:

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 vaga de professor auxiliar, nas áreas disciplinares de Pedagogia e Metodologias de Intervenção nas Atividades Motoras ou de Biologia da Atividade Física ou de Psicologia e Comportamento Motor da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa 17818

Aviso (extrato) n.º 10137/2019:

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior, área administrativa e financeira — Serviço de Gestão Patrimonial e Aprovisionamento 17820

Universidade do Minho**Edital n.º 751/2019:**

Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica — 2019/2020 17820

Instituto Politécnico de Beja**Despacho (extrato) n.º 5715/2019:**

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com David José Chaveiro da Silva Azedo 17821

Despacho (extrato) n.º 5716/2019:

Autorizado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Clarisse Manuela Gomes Mourinha 17821

Despacho (extrato) n.º 5717/2019:

Autorizada adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo celebrado com Armindo Manuel Soares Mendes 17821

Instituto Politécnico de Portalegre**Aviso n.º 10138/2019:**

Contratos de trabalho em funções públicas — pessoal docente 17822

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 5718/2019:**

Autorização da renovação da comissão de serviço da Licenciada Dina Maria Gomes Rocha, como diretora da Unidade da Biblioteca do Instituto Politécnico de Santarém 17823

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, CIM-BSE**Aviso n.º 10139/2019:**

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para carreira/categoria — assistente técnico 17823

Município de Alfândega da Fé**Aviso n.º 10140/2019:**

Conclusão do período experimental 17826

Município de Almada**Aviso n.º 10141/2019:**

Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor 17826

Município de Alvito**Aviso n.º 10142/2019:**

Consolidação da mobilidade intercarreiras — José Manuel Mira Romaneiro 17833

Município de Bragança**Aviso (extrato) n.º 10143/2019:**

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, área de atividade — técnico de som 17833

Município de Celorico da Beira**Aviso n.º 10144/2019:**

Cessação da relação jurídica de emprego público do trabalhador Alfredo dos Santos Loio 17833

Município de Coruche**Aviso (extrato) n.º 10145/2019:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por alteração de posicionamento remuneratório 17833

PARTE H

Declaração de Retificação n.º 523/2019:

Retificação do aviso de abertura do concurso interno de acesso misto para bombeiro de 2.ª classe, publicado na 2.ª série do *Diário da República* com o n.º 100/2019. 17834

Município do Entroncamento**Aviso (extrato) n.º 10146/2019:**

Celebração de Contrato 17834

Município de Guimarães**Editais n.º 752/2019:**

Regulamento Municipal de Educação Organização e Funcionamento dos Serviços e Estruturas de Apoio à Comunidade Educativa 17834

Município de Monforte**Aviso n.º 10147/2019:**

Discussão Pública da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Zona Sudeste e Acesso ao Tapadão 17840

Aviso n.º 10148/2019:

Lista unitária de ordenação final 17840

Município de Ourique**Aviso n.º 10149/2019:**

Lista unitária de ordenação final da carreira/categoria de assistente operacional para o Serviço de Oficinas e Gestão de Frotas Auto 17841

Município de Penacova**Aviso n.º 10150/2019:**

Alteração de posição remuneratória 17841

Aviso n.º 10151/2019:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no âmbito do PREVPAP. 17841

Aviso n.º 10152/2019:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 17842

Aviso (extrato) n.º 10153/2019:

Listas unitárias de ordenação final homologadas, relativamente a procedimentos concursais comuns, abertos no âmbito do PREVPAP. 17842

Município de Ponte da Barca**Aviso n.º 10154/2019:**

Conclusão com sucesso do período experimental de vínculo 17842

Município do Porto**Aviso n.º 10155/2019:**

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de técnico superior — Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção 17842

Aviso n.º 10156/2019:

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de técnico superior e assistente — Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção 17842

Aviso n.º 10157/2019:

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de assistente técnico — Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção 17842

Município de Proença-a-Nova**Aviso (extrato) n.º 10158/2019:**

Aprovação pela Assembleia Municipal da proposta da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova 17843

Município de Santa Cruz**Regulamento n.º 513/2019:**

Regulamento de Apoio à Realização de Pequenas Cirurgias do Município de Santa Cruz 17844

Município de Torres Novas**Aviso n.º 10159/2019:**

Cessação da relação jurídica de emprego público. 17847

Município de Vila do Conde**Aviso n.º 10160/2019:**

Cessação de funções no cargo de chefe de Divisão de Desporto e Juventude 17847

Município de Vila Nova de Poiares**Regulamento n.º 514/2019:**

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Vítimas dos Incêndios de Outubro de 2017 — Conta Solidária do Município de Vila Nova de Poiares 17847

União das Freguesias de Lousã e Vilarinho**Aviso n.º 10161/2019:**

Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para ocupação de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias da Lousã e Vilarinho 17850

Freguesia de Mina de Água**Aviso n.º 10162/2019:**

Lista unitária de ordenação final 17852

União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira**Aviso n.º 10163/2019:**

Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestonária. 17852

Aviso n.º 10164/2019:

Celebração de Contrato na sequência de Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório 17852

Freguesia de São Domingos de Rana**Aviso (extrato) n.º 10165/2019:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo certo, tempo parcial, pessoal para as AEC, AAAF e CAF 17852

Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro**Aviso n.º 10166/2019:**

Mobilidade intercarreiras para a carreira de assistente técnico, à trabalhadora Célia Cristina Cunha Matos 17852

Aviso n.º 10167/2019:

Consolidação na carreira de assistente técnico à trabalhadora Sílvia de Jesus Pisco Santos com efeitos a 1 de maio de 2019. 17852

Associação de Informática da Região Centro (AIRC)**Aviso n.º 10168/2019:**

Anulação de procedimento concursal 17853

PARTE J1

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10169/2019:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Núcleo Contabilização e Controlo Financeiro 17853

Aviso (extrato) n.º 10170/2019:

Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau — Coordenador do Núcleo de Controlo de Operações. 17853





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Aviso (extrato) n.º 10119/2019

O Presidente da República decreta, nos termos do artigo 33, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, o seguinte:

É concedida ao Tenente-General Fernando Celso Vicente de Campos Serafino, a Grã-Cruz da Medalha de Mérito Militar.

21 de maio de 2019. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

312336173



PARTE C

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5708/2019

A sociedade comercial por quotas MROCARE, Unipessoal, L.^{da}, pessoa coletiva n.º 514 113 260, com sede na Rua Ilha de Santa Maria, n.º 66, 1.º Dt.º, Sassoeiros, 2775-799 Carcavelos, requereu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, a atribuição de licença para o exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa, bem como a inclusão destas no seu objeto social.

A proposta de alteração do objeto social apresentada pela empresa está em conformidade com o previsto na Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, na medida em que inclui o comércio e indústria de bens e tecnologias militares na sua atividade.

A sociedade cumpre os pressupostos cumulativos ao licenciamento para o exercício das atividades pretendidas, previstos no n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto.

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, e tendo em consideração o exposto na informação n.º 2183 da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, de 20 de dezembro de 2018, e o Despacho n.º 39/SIND/ANS/2019, de 27 de fevereiro de 2019, licencio a empresa MROCARE, Unipessoal, L.^{da}, a fim de incluir no seu objeto social, que a seguir se transcreve, as atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares/produtos relacionados com a defesa:

«Consultadoria de serviço de manutenção aeronáutica; compra e venda de peças e equipamentos para aeronáutica; formação na área aeronáutica; prestação de serviços de manutenção aeronáutica; exercício de atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares.»

23 de maio de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Tittington Gomes Cravinho*.

312337194

Despacho n.º 5709/2019

1 — Considerando as imperiosas razões de interesse público, a manifesta urgência, o teor do parecer da Força Aérea e a expressa concordância do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, autorizo a abertura do procedimento e aprovo as peças procedimentais, com os fundamentos propostos.

2 — Nos termos do artigo 109.º do CCP, delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Joaquim Manuel Nunes Borrego, com faculdade de subdelegação a competência para os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais e a competência para a prática de todos os atos subsequentes, designadamente, a decisão de

adjudicação, aprovar a minuta do contrato e, depois de comprovada a prestação de caução pelo adjudicatário, proceder à outorga do mesmo, bem como para a prática de todos os atos a realizar durante a execução do contrato.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

27 de maio de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Tittington Gomes Cravinho*.

312337201

Portaria n.º 383/2019

Louvo, por proposta do Inspetor-Geral da Defesa Nacional, o Assistente Técnico Paulo Jorge Bernardo Cruz da Fonseca, pela forma excepcionalmente dedicada, competente e prestigiante como tem desempenhado as suas funções na Inspeção-Geral da Defesa Nacional (IGDN).

No exercício das suas responsabilidades, na Divisão de Administração de Recursos, sempre manifestou ser um colaborador polivalente, com uma elevada disponibilidade e prontidão na resposta às solicitações, a par de uma excepcional lealdade, capacidade de trabalho e organização, tendo contribuído para a resolução de inúmeros problemas, quer do dia-a-dia do Serviço, quer nas obras de melhoria que se executaram no Palácio Bensaúde, tendo concorrido de forma exemplar para o controlo dos trabalhos e para o cumprimento dos prazos e dos cadernos de encargo assumidos.

Excelente colaborador no âmbito técnico-profissional, o Assistente Técnico Paulo Fonseca sempre apresentou níveis de resultados e competências muito acima do que é expectável e exigido a um Assistente Técnico, realizando, por diversas vezes, funções com o nível de exigência e conteúdo funcional de Técnico Superior, nomeadamente, a apresentação de informações técnicas na área financeira e nos diversos procedimentos de contratação pública nos quais participou como elemento do júri.

É de relevar, ainda, a sua adaptabilidade, facilidade de diálogo, boa educação e serenidade, atributos amplamente reconhecidos internamente pelos seus pares, e externamente pelos diversos clientes, parceiros institucionais e fornecedores que, seguramente, deram um contributo relevante para o cumprimento das responsabilidades da IGDN nesta área específica.

Atento quanto precede, é de toda a justiça reconhecer publicamente a elevada competência, extraordinário desempenho e as relevantes qualidades profissionais e pessoais do Assistente Técnico Paulo Jorge Bernardo Cruz da Fonseca, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da IGDN e consequentemente do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º, no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional, de 4.ª classe, ao Assistente Técnico Paulo Jorge Bernardo Cruz da Fonseca.

23 de maio de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Tittington Gomes Cravinho*.

312337178

ADJUNTO E ECONOMIA

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 10120/2019

Nos termos previstos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e por meu despacho de 30 de maio de 2019, faz-se público que a Secretaria-Geral da Economia vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal aprovado na Secretaria-Geral, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Nível Habilitacional — Licenciatura preferencialmente na área de Gestão, Economia, Finanças, Direito, Engenharia, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

2 — Caracterização do posto de trabalho da Divisão de Gestão de Contratação e Património/Direção de Serviços de Contratação Pública e Património:

Acompanhamento da execução das condições financeiras e técnicas de contratos, designadamente gestão de frota e atividades associadas, como: contrato combustível, rent a car, AOV, seguro, inspeções, manutenção, reparações e via verde.

3 — A publicação integral do presente procedimento concursal encontra-se disponível na Bolsa de Emprego Público, em <https://www.bep.gov.pt> e na página eletrónica da SGE, em <https://www.sgeconomia.gov.pt>, na área Recrutamento.

5 de junho de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

312359429

CULTURA

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 101/2019

Abertura do procedimento de classificação do «Túnel das Árvores», Freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, distrito de Portalegre

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 03 de janeiro de 2019, exarado sobre proposta do Departamento de Bens Culturais, Divisão de Património Imóvel, Móvel e Imaterial, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Túnel das Árvores, Freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, distrito de Portalegre.

2 — O Túnel das Árvores está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O Túnel das Árvores em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do Túnel das Árvores em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso);
- b) Direção Regional de Cultura do Alentejo, www.cultura-alentejo.pt;
- c) Câmara Municipal de Marvão, www.cm-nisa.pt.

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos

e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

21 de janeiro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312357606

Anúncio n.º 102/2019

Abertura do procedimento de classificação da Fábrica de António Estrella/Júlio Afonso, na Travessa do Ranito e na Rua Mateus Fernandes, Covilhã, União das Freguesias de Covilhã e Canhoso, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 14 de fevereiro de 2019, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Centro, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da Fábrica de António Estrella/Júlio Afonso, na Travessa do Ranito e na Rua Mateus Fernandes, Covilhã, União das Freguesias de Covilhã e Canhoso, concelho da Covilhã, distrito de Castelo Branco.

2 — A fábrica em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — A fábrica em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta da fábrica em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)
- b) Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt
- c) Câmara Municipal da Covilhã, www.cm-covilha.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

18 de fevereiro de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312357582

Anúncio n.º 103/2019

Abertura do procedimento de classificação do esqueleto da «Criança do Lapedo» e artefactos arqueológicos associados (Lagar Velho 1)

1 — Nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, faço público que, por meu despacho de 8 de março de 2019, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do esqueleto da «Criança do Lapedo» e artefactos arqueológicos associados provenientes do Abrigo do Lagar Velho (Lagar Velho 1) em Leiria, cuja proteção e valorização representam valor cultural de significado para a Nação, nos termos do n.º 4, do artigo 15.º, da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

2 — O referido esqueleto da «Criança do Lapedo» e artefactos arqueológicos associados estão em vias de classificação de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, ficando a constar do inventário, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º do mesmo diploma.

3 — Estando em vias de classificação o esqueleto da «Criança do Lapedo» e artefactos arqueológicos associados ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 39.º, 42.º, 43.º e 45.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, bem como pelo Decreto-Lei n.º 140/2009, de 15 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 148/2015, de 4 de agosto.

19 de março de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312357574

Anúncio n.º 104/2019

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa-Museu Miguel Torga, na Rua Fernando Pessoa, 3, Coimbra, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional

de Cultura de 16.01.2019, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa-Museu Miguel Torga, na Rua Fernando Pessoa, 3, Coimbra, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho e distrito de Coimbra.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do imóvel e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.cultura-centro.pt

c) Câmara Municipal de Coimbra, www.cm-coimbra.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta, mediante marcação prévia, na DRCC, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303 Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

22 de março de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312357599

Anúncio n.º 105/2019

Abertura do procedimento de classificação da ponte metálica sobre o rio Lima, também conhecida por Ponte Eiffel, em Viana do Castelo, União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, e freguesia de Darque, concelho e distrito de Viana do Castelo.

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por meu despacho de 14 de março de 2019, exarado sobre proposta da Direção Regional de Cultura do Norte, foi determinada a abertura do procedimento de classificação da ponte metálica sobre o rio Lima, também conhecida por Ponte Eiffel, em Viana do Castelo, União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, e freguesia de Darque, concelho e distrito de Viana do Castelo.

2 — O imóvel em causa encontra-se em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 — Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta do imóvel em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Despachos de Abertura e de Arquivamento/ Ano em curso)

b) Direção Regional de Cultura do Norte, www.culturanorte.pt

c) Câmara Municipal de Viana do Castelo, www.cm-viana-castelo.pt

5 — O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

27 de março de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312357566

Anúncio n.º 106/2019

Conversão da proteção legal (inventariação) do cepo de âncora romana em chumbo, proveniente de recolha arqueológica subaquática realizada no mar das Berlengas, para classificação de interesse nacional.

1 — Nos termos do artigo 17.º, 18.º e 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 20.º *in fine* e ainda do artigo 67.º, todos do Decreto-Lei

n.º 148/2015, de 4 de agosto, faço público que, com fundamento na deliberação favorável da Secção de Museus, da Conservação e Restauro e do Património Imaterial do Conselho Nacional de Cultura (SMUCRI-CNC), de 30 de janeiro de 2019, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor à Secretária de Estado da Cultura a conversão da anterior forma de proteção, inventariada através do Despacho n.º 696/99, 2.ª série, *Diário da República* n.º 12/1999 de 15 de janeiro (parcial), para classificação de interesse nacional, de um cepo de âncora romana em chumbo proveniente de recolha arqueológica subaquática realizada no mar das Berlengas.

2 — Nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do referido decreto-lei o processo administrativo original está disponível para consulta pública (mediante marcação prévia) na Direção-Geral do Património Cultural, Divisão do Património Imóvel Móvel e Imaterial, Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa.

3 — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 20.º do referido decreto-lei, e para efeitos de audiência prévia, o prazo para os interessados se pronunciarem é fixado em 30 dias úteis.

4 — Nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, os elementos relevantes do projeto de decisão, estão igualmente disponíveis na página eletrónica da Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt, podendo ainda ser enviados para os interessados caso se verifiquem os pressupostos previstos no artigo 21.º

29 de março de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312357614

Anúncio n.º 107/2019

Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento nacional (MN) do Real Edifício de Mafra — Palácio, Basílica, Convento, Jardim do Cerco e Tapada, em Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arqueológico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura de 13 de fevereiro de 2019, que mereceu a minha concordância em 4 de abril de 2019, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura a classificação como monumento nacional (MN) do Real Edifício de Mafra — Palácio, Basílica, Convento, Jardim do Cerco e Tapada, em Mafra, freguesia e concelho de Mafra, distrito de Lisboa.

2 — Nos termos do artigo 27.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho, planta com a delimitação do bem e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt (Património/Classificação de Bens Imóveis e Fixação de ZEP/Consultas Públicas/Ano em curso);

b) Câmara Municipal de Mafra, www.cm-mafra.pt.

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na DGPC, Palácio Nacional da Ajuda, ala Norte, sala 5, 1349-021 Lisboa.

4 — Nos termos do artigo 26.º do referido decreto-lei, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do referido decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DGPC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

9 de abril de 2019. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Paula Araújo da Silva*.

312341202

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Despacho (extrato) n.º 5710/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2019, de 29 de dezembro, e do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Lei do SIADAP), foi determinada, por meu despacho de 9 de abril de 2019, a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2019, dos trabalhadores do mapa de pessoal desta

Direção-Geral que reuniam os respetivos requisitos legais necessários, *ex vi* do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se procedeu à celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da alteração de posicionamento remuneratório, com a trabalhadora Maria Beatriz da Silva Gonçalves, 9.ª posição remuneratória e nível remuneratório 42 da carreira e categoria de Técnica Superior.

24 de maio de 2019. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312336602

Despacho (extrato) n.º 5711/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, e do disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por aplicação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (Lei do SIADAP), por meus despachos de 29 de janeiro de 2018, 10 de dezembro de 2018 e 20 de março de 2019, foi determinada a alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, dos trabalhadores do mapa de pessoal desta Direção-Geral que reuniam os respetivos requisitos legais necessários, *ex vi* do n.º 7 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que se procedeu à celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência da alteração de posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores:

Ana Margarida Camacho Carinhas Miranda, carreira e categoria de técnico superior, 9.ª posição remuneratória, 42.º nível remuneratório.

Fátima Conceição Padre Silva Salgado Silva, carreira e categoria de assistente técnico, 6.ª posição remuneratória, 11.º nível remuneratório.

Gertrudes Aiveca Fernandes Lança Lopes, carreira e categoria de assistente técnico, 6.ª posição remuneratória, 11.º nível remuneratório.

João Carlos Lopes de Melo Borges, carreira e categoria de técnico superior, 13.ª posição remuneratória, 54.º nível remuneratório.

João Pedro Silveira Nunes Duarte Leitão, carreira e categoria de técnico superior, 6.ª posição remuneratória, 31.º nível remuneratório.

Lisete Maria Azevedo Silva Cavaco, carreira e categoria de técnico superior, 4.ª posição remuneratória, 23.º nível remuneratório.

Lucília Maria Jesus Santos Santa Rita, carreira e categoria de assistente técnico, 6.ª posição remuneratória, 11.º nível remuneratório.

Maria Infância Silva, carreira e categoria de técnico superior, 4.ª posição remuneratória, 23.º nível remuneratório.

Maria Isabel Borba Ferreira da Silva, carreira e categoria de técnico superior, 3.ª posição remuneratória, 19.º nível remuneratório.

Maria Leonete Andrade David Laranjo, carreira e categoria de assistente técnico, 6.ª posição remuneratória, 11.º nível remuneratório.

Raquel Alzira Duarte Silvão Rodrigues, carreira e categoria de assistente técnico, 6.ª posição remuneratória, 11.º nível remuneratório.

Rui Alexandre Ferreira Teixeira Dutra, carreira e categoria de assistente técnico, 6.ª posição remuneratória, 11.º nível remuneratório.

27 de maio de 2019. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz*.

312336676

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Amareleja, Moura

Aviso (extrato) n.º 10121/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria

n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Amareleja, de 27/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Direção-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Amareleja, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, o texto integral será publicado no sítio da Internet deste Agrupamento de Escolas de Amareleja e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

28 de maio de 2019. — O Diretor, *Francisco Manuel Honrado Pereira*.
312337445

Escola Artística António Arroio, Lisboa

Aviso n.º 10122/2019

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos e afixada no átrio da escola e na página eletrónica, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para constituição da relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, aberto pelo Aviso OE201903/1031, publicado na Bolsa de Emprego Público, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico.

28 de maio de 2019. — O Diretor, *Rui José Miranda Nobre Madeira*.

312336473

Agrupamento de Escolas de Aver-o-Mar, Póvoa de Varzim

Aviso (extrato) n.º 10123/2019

Torna-se público que por força da entrada em vigor da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril de 2019, foi anulado o procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 5870/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 65, do dia 2 de abril de 2019.

28 de maio de 2019. — O Diretor, *Carlos Manuel Gomes de Sá*.
312337389

Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior

Aviso (extrato) n.º 10124/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira Rio

Maior de 14/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior, sita em Largo Pá Ribeira, 2040-227 Rio Maior.

3 — Posicionamento remuneratório — 4.ª posição remuneratória da categoria de assistente operacional, nível 4 da tabela remuneratória única, à qual corresponde o montante pecuniário de € 635,07 (base remuneratória na Administração Pública).

4 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) A título excecional, no presente procedimento concursal é admissível em substituição do nível habilitacional, a relevância da formação ou experiência profissionais conforme o n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.

5 — Formalização das candidaturas:

5.1 — Prazo de candidatura — 10 dias contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente na Bolsa de Emprego Público (BEP).

5.2 — Forma — As candidaturas deverão ser submetidas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado eletronicamente no Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação — SIGRHE > Situação Profissional > PND — Proc. concursais comuns > Formulário de candidatura no portal da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) e formalizadas através da entrega, nas instalações da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior, ou enviadas pelo correio, para a morada da escola, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior, até ao último dia do prazo para apresentação das candidaturas, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

5.3 — Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão dos candidatos.

5.4 — É garantida a reserva de postos de trabalho para candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou su-

perior a 60 %, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Métodos de seleção

6.1 — Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP).

7 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

8 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, podendo ser consultado na íntegra na página da Escola Secundária Dr. Augusto César da Silva Ferreira, Rio Maior, (www.esdacsf.pt) e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

27 de maio de 2019. — O Diretor, *José Albino Frazão Correia*.

312335906

Escola Secundária José Saramago, Mafra

Aviso n.º 10125/2019

Lista de Pessoal Aposentado durante o ano de 2018

Nome	Categoria	Aposentação
Áurea Lopes Esteves	Assistente Operacional.	01/03/2018
Ana Maria Ramalheite Pires Pisani Burnay.	Docente	01/08/2018
Maria Laurinda Vieira Mafra Valério	Assistente Operacional.	01/10/2018
Maria Eugénia Moreno Gardete Correia Pestana.	Docente	01/12/2018

27 de maio de 2019. — A Chefe de Serviços de Administração Escolar, *Ana Paula Miranda*.

312333979

Agrupamento de Escolas de Mértola

Aviso n.º 10126/2019

Concurso para Seleção do/a Diretor(a) do Centro de Formação de Associação de Escolas Terras do Montado

1 — Abertura do Concurso e Regime Legal aplicável

Torna-se público que se encontra aberto o concurso para apresentação da candidatura ao exercício do cargo de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Terras do Montado, ao abrigo do ponto 3, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho, que define o estatuto, as competências, a constituição e o funcionamento dos centros de formação de associação de escolas, no prazo estabelecido no presente aviso.

2 — Processo do Concurso

2.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas ou enviadas, nos 10 dias úteis seguintes à publicação do aviso de abertura do procedimento concursal no *Diário da República*, para os serviços administrativos da escola sede do Agrupamento de Escolas de Mértola, durante o período de funcionamento dos mesmos, entre as 9:00 e as 17:30 horas.

2.2 — O processo de candidatura é instruído com os seguintes documentos:

a) Requerimento dirigido à Comissão Pedagógica do Centro de Formação de Associação de Escolas Terras do Montado;

b) Projeto de Ação para o CFAE Terras de Montado com o máximo de cinco páginas, a entregar pelo candidato;

c) *Curriculum Vitae*, acompanhado pelos respetivos comprovativos documentais, datado e assinado.

3 — Estatuto e Competências do Diretor do Centro de Formação

3.1 — O Estatuto do Diretor do Centro de Formação é o constante no artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

3.2 — As competências do Diretor do Centro de Formação são as constantes no artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

4 — Requisitos de Admissão

Só poderão ser opositores ao procedimento concursal os docentes que se enquadrem no estipulado no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho.

5 — Seleção

Por deliberação da comissão pedagógica de 23 de maio de 2019, a apreciação das candidaturas será efetuada pela própria comissão.

6 — Critérios de Seleção

A análise das candidaturas será efetuada com base na seguinte metodologia:

6.1 — Apreciação do projeto de ação a entregar pelo candidato, que deverá conter as linhas de orientação gerais e estratégicas a desenvolver, tendo em conta a realidade dos agrupamentos e escolas associadas;

6.2 — Análise do currículo e restante documentação anexada pelo candidato;

6.3 — Realização de uma entrevista de avaliação de competências, que permitirá avaliar o perfil e conhecimentos do candidato para o desempenho de funções de Diretor do Centro de Formação de Associação de Escolas Terras do Montado.

7 — Seriação

Após a receção das candidaturas e verificados os requisitos de admissão, proceder-se-á à avaliação das mesmas, tendo em atenção os seguintes critérios e pontuações:

a) Apreciação do projeto de ação entregue pelo candidato — (Pontuação de 0 a 30 pontos);

b) Análise do currículo do candidato:

i) Exercício anterior do cargo de Diretor de um Centro de Formação de Associação de Escolas — (1 ponto por cada ano de exercício até ao máximo de 5);

ii) Exercício anterior de cargos em órgãos de gestão de escolas (diretor(a), subdiretor(a), adjunto(a), presidente de conselho executivo, vice-presidente de conselho executivo ou secretário) — (1 ponto por cada ano de exercício até ao máximo de 20);

iii) Habilitações literárias (não acumuláveis) — (Bacharelato — 3 pontos; Licenciatura — 5 pontos; Mestrado Pós-Bolonha — 5 pontos; Pós-Graduação — 6 pontos; Mestrado Pré-Bolonha — 7 pontos; Doutoramento — 10 pontos);

iv) Tempo de serviço docente — (1 ponto por cada módulo de 3 anos até ao limite de 5 pontos).

c) Entrevista (Pontuada de 0 a 30 pontos);

d) Em caso de empate entre dois ou mais candidatos será utilizado como critério de desempate o valor correspondente aos dias de tempo de serviço docente.

8 — Regras de Exclusão

a) Não comprovar documentalmente as declarações prestadas;

b) Não enviar/entregar a documentação necessária;

c) Não cumprir os prazos previstos no presente aviso de abertura.

9 — Publicação dos Resultados do Concurso

Finda a análise das candidaturas será efetuada uma lista de ordenação inicial, a qual será submetida ao plenário da comissão pedagógica e, posteriormente, afixada em todas as Escolas/Agrupamentos que integram o Centro de Formação. A referida afixação considera-se como audiência prévia dos candidatos, dispondo os mesmos de 10 dias úteis para se pronunciarem, após a data da afixação.

10 — Publicação das listas de classificação final

Findo prazo de audiência prévia e no prazo máximo de 10 dias úteis, procede-se à afixação da lista de classificação final dos candidatos, tendo-se a mesma por notificação dos interessados.

11 — Aceitação do lugar e tomada de posse

Nos dez dias úteis subsequentes à afixação da lista de classificação final, o candidato colocado em 1.º lugar, confirmará por escrito à comissão pedagógica a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião da Comissão Pedagógica do Centro de Formação da Associação de Escolas Terras do Montado marcada para o efeito, e comunicada ao candidato.

25 de maio de 2019. — O Diretor, *Júlio Manuel Salvador da Silva*.
312335777

Aviso n.º 10127/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Mértola, de 24/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar, proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Mértola, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O posto de trabalho a ocupar, para o qual é exigida a escolaridade obrigatória, a que corresponde o grau de complexidade 1, caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP.

A publicação integral deste procedimento está disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da internet do Agrupamento de Escolas de Mértola.

28 de maio de 2019. — O Diretor, *Júlio Manuel Salvador da Silva*.
312336449

Agrupamento de Escolas da Nazaré

Aviso (extrato) n.º 10128/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas da Nazaré, de 20/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas da Nazaré, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Caso se verifique a previsão nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, é constituída uma reserva de recrutamento interna pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 29.º e 30.º.

Caracterização dos postos de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, e de acordo com as atividades inerentes às de

auxiliar de ação educativa, de acordo designadamente com o seguinte perfil de competências:

- a) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;
- b) Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- d) Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares, de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- e) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- f) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- g) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- h) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;

Nome	Categoria Profissional	Data
Laurinda da Conceição Lopes de Oliveira Rodrigues	Docente	07-05-2018
Isolina de Fátima da Silva Pacheco Pereira	Assistente Operacional.	06-06-2018

28-05-2019. — O Diretor, *Armando Alfredo Silva Coelho*.

312336279

Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães

Aviso (extrato) n.º 10130/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor da Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães em 23/05/2019, no uso das competências que lhe foram delegadas por Despacho n.º 2103/2019 da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 25 de fevereiro de 2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 43 — 1 de março de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional desta Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

A publicação integral deste procedimento estará disponível na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio da internet desta Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães.

28 de maio de 2019. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso*.
312336198

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10131/2019

Extinção de procedimento concursal comum

Nos termos do disposto no artigo 38.º, n.º 1, alínea a) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público

i) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Todos os interessados na candidatura ao procedimento concursal, devem consultar a publicação integral do aviso de abertura do procedimento concursal, na Bolsa de Emprego Público (B.E. P.) e no sítio da Internet do Agrupamento de Escolas da Nazaré, para além da afixação do aviso no átrio da entrada da Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, sita na Avenida Nogent-Sur-Marne n.º 30 2450-138 Nazaré.

4 de junho de 2019. — O Diretor do Agrupamento de Escolas da Nazaré, *João José Ribeiro Magueta*.

312354593

Agrupamento de Escolas Pêro Vaz de Caminha, Porto

Aviso n.º 10129/2019

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2018, cessaram funções por motivo de aposentação, os seguinte trabalhadores:

que o procedimento concursal comum para provimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, aberto pelo Aviso n.º 6363/2019, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 69, de 8 de abril, foi declarado extinto, na sequência da desistência do único candidato.

28 de maio de 2019. — A Secretária-Geral, *Maria João Lourenço*.
312336668

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 701/2019

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Andreia Isabel Baía Dias da Silva Moutinho, técnica superior, no cargo de Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital do Porto, cessando no dia imediatamente anterior as funções para as quais foi designada, em regime de substituição.

A presente Deliberação produz efeitos a 15 de abril de 2019.

11 de abril de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Andreia Isabel Baía Dias da Silva Moutinho, licenciada em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Desde 27 de junho de 2016, presta assessoria técnica à Direção do Centro Distrital, acompanhando processos de matérias transversais, tais como Contraordenações, Ação Social, Administração e outras na prossecução da missão da Unidade de Apoio à Direção, na qual desempenha, desde 24 de setembro de 2012, as funções de Diretora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Centro Distrital do Porto, núcleo com as responsabilidades na área do contencioso, contraordenações e apoio judiciário.

É ainda mandatária do Centro Distrital do Porto, em litígios em que o mesmo é interveniente, ou em representação dos seus trabalhadores,

quando o Conselho Diretivo do ISS, I. P. assim o delibera, ao abrigo da O.T. n.º 19/2009 (atualizada pela O.T. n.º 11/2015).

Possui vários cursos de formação em várias áreas, para além das áreas do Direito, nomeadamente Riscos Psicossociais no Trabalho, Privacidade e proteção de dados na Administração Pública e Certificado de formação profissional de Liderança.

De março de 2008 a 23 de setembro de 2012, exerceu funções como Técnica Superior Principal na Unidade de Assuntos Jurídicos e Contencioso do Instituto da Segurança Social — Direção Distrital do Porto; ingressou a 24 de março de 1997, inicialmente como técnica superior de 2.ª classe, na Direção de Serviços Jurídicos e de Contraordenações do Centro Regional de Segurança Social do Norte, em regime de contrato a termo certo e posteriormente, a partir de 1 de junho de 1998, em regime de contrato administrativo de provimento na Direção de Serviços Jurídicos e de Contraordenações do Centro Regional de Segurança Social do Norte.

312336457

Deliberação (extrato) n.º 702/2019

O Conselho Diretivo delibera, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro e dos artigos 27.º e 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, nomear, em regime de substituição, a seguinte trabalhadora do mapa de pessoal do ISS, I. P. que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação:

Licenciada Maria Julieta Sousa Pereira de Castro de Faria, técnica superior, no cargo de Diretora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, da Unidade de Apoio à Direção, do Centro Distrital do Porto, cessando no dia imediatamente anterior às funções para as quais foi designada em regime de substituição.

A presente Deliberação produz efeitos a 15 de abril de 2019.

11 de abril de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota Curricular

Maria Julieta Sousa Pereira de Castro de Faria, Licenciada em Direito, pela Universidade Moderna.

Desde 14/11/2012, exerce funções como Chefe do Setor de Contraordenações do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, do Centro Distrital do Porto.

Entre 2003 e 2012, foi mandatária do Fundo de Garantia Salarial no Centro Distrital do Porto; exerceu funções de instrutora de processos no Gabinete de Ilícitos Criminais da extinta Delegação Distrital do Porto do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.; iniciou atividade profissional na Segurança Social em 01/09/2001, na carreira técnica superior, do Quadro de Pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. Realizou estágio profissional na extinta Direção de Regimes do Centro Regional de Segurança Social do Norte, onde exerceu funções técnico-jurídicas.

Possui vários cursos de formação em várias áreas, nomeadamente nas áreas jurídicas e comportamentais; Cursos de Procedimento e Contencioso Administrativo; Privacidade e proteção de dados na Administração Pública; Regulamento Geral sobre Proteção de Dados no ISS, I. P.

312336627

Deliberação (extrato) n.º 703/2019

Através da Deliberação n.º 65/2019, de 11 de abril, do Conselho Diretivo, foi aceite o pedido de cessação da designação, em regime de substituição, apresentado por Maria Luísa Alves Nogueira Costa Lopes no cargo de Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social, do Centro Distrital do Porto, com efeitos a 12 de abril de 2019.

11 de abril de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

312335785

Despacho n.º 5712/2019

O Decreto Regulamentar n.º 3/2019, de 12 de fevereiro, regulamenta a competência, composição e funcionamento da Comissão Nacional de Revisão da Lista das Doenças Profissionais (Comissão), prevista no n.º 2 do artigo 283.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, e no artigo 94.º da Lei n.º 98/2009, de 4 de setembro.

Nos termos do respetivo artigo 4.º, «o presidente do conselho diretivo do ISS, I. P., é, por inerência, o presidente da Comissão, podendo delegar no vice-presidente ou no vogal do conselho diretivo do Instituto responsável pela área da proteção contra riscos profissionais».

Assim, e considerando os termos do ponto 2 da Deliberação n.º 1151/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 201, em 18/10/2018,

que nela delega, por ser o seu pelouro, as competências para superintender, dirigir e coordenar a atividade do Departamento de Proteção contra os Riscos Profissionais, delege a presidência da Comissão na vogal do Conselho Diretivo, licenciada Noémia Silva Goulart.

4 de abril de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312335744

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Portaria n.º 384/2019

O Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E., foi autorizado a proceder à repartição de encargos pelos anos de 2017 e 2018, decorrentes da celebração de contrato visando aquisição de Dispositivos Médicos para Urologia, mediante a Portaria n.º 161/2017, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 23 de junho.

Diversas vicissitudes subsequentes à celebração do contrato impossibilitaram o cumprimento da sua execução financeira no escalonamento inicialmente previsto. Neste contexto, torna-se necessário proceder ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 161/2017, de 23 de junho, de forma a adaptá-los à execução prevista para o contrato.

Assim:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e na alínea b) do n.º 9 e n.º 10 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o seguinte:

1 — A presente portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 161/2017, de 23 de junho, que não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2017: 7.897,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2018: 29.582,50 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
2019: 61.493,25 EUR, a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos objeto da presente portaria são suportados por verbas adequadas do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E..

3 — A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano que lhe antecedeu.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de junho de 2019. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*.

312360132

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10132/2019

Faz-se público que a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde pretende recrutar 1 (um) assistente operacional — telefonista, em regime de mobilidade na categoria entre serviços, nos termos dos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

1 — Caracterização da oferta:

a) Tipo de oferta: Mobilidade na categoria entre serviços.

b) Carreira e categoria: Assistente operacional.

c) Requisitos de admissão: Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria de assistente operacional;

2 — Local de trabalho: Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Av. João Crisóstomo, n.º 9, 1049-062 Lisboa.

3 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

4 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido à Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, entregue pessoalmente (entre as 09:30 e as 12:30 horas e as 14:30 e as 16:30 horas), ou por correio

registado, com aviso de receção, para Secretaria-Geral do Ministério da Saúde, Av. João Crisóstomo, n.º 9, 1049-062 Lisboa, com a indicação: Recrutamento por mobilidade para assistente operacional.

b) Do requerimento devem constar os seguintes elementos: data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui, serviço ou organismo a que pertence, categoria detida, endereço, contacto de email e telefónico.

c) O requerimento deve ser acompanhado de currículo profissional detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

5 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do currículo, complementada com entrevista, para a qual apenas serão convocados os candidatos que preenchem os requisitos de admissão.

5 de junho de 2019. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.
312363584

Direção-Geral da Saúde

Aviso n.º 10133/2019

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se a lista definitiva de ordenação final dos candidatos relativa ao procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (motorista) para o mapa de pessoal da Direção-Geral da Saúde, aberto pelo Aviso n.º 3239/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 28/02/2019, e na mesma data na Bolsa de Emprego Público com o n.º OE201902/0785, que foi homologada pelo meu despacho de 22 de abril de 2019:

Candidatos	Classificação final
1.º — Diogo Miguel Neto Martins.	17,51
2.º — Nuno Miguel Almeida da Silva	16,96
3.º — Paulo José Batista Soeiro Caetano . . .	16,63
4.º — Nelson Santos Carvalho Neves	16,37
5.º — Joaquim José Piteira Marques	12,82
6.º — Amílcar José Fialho da Silva	12,16
7.º — Tiago de Melo e Castro Ferreira Afonso.	11,05
Eduardo Abrantes Galucho	Excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de seleção.
Rui Miguel Fernandes Bastos	Excluído por não ter comparecido à entrevista profissional de seleção.

22 de abril de 2019. — A Diretora-Geral da Saúde, *Graça Freitas*.
312335363

Despacho n.º 5713/2019

Nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e ao abrigo do disposto no ponto 1.4 do Despacho n.º 3049/2019, da Diretora-Geral da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 56, de 20 de março de 2019:

1 — Subdelego na técnica superior Paulina Cruz Sousa Fernandes Amaral, as seguintes atividades:

1.1 — Autorizar a passagem de certidões de processos arquivados relativos à contabilidade;

1.2 — Autorizar o processamento das despesas com transportes, alojamento e ajudas de custo referentes a deslocações em serviço previamente autorizadas;

1.3 — Autorizar, dentro dos limites estabelecidos pelo respetivo orçamento anual, alterações orçamentais, bem como antecipação de fundos disponíveis de acordo com os limites legais;

1.4 — Gerir o fundo de maneo;

1.5 — Autorizar e visar os documentos de despesa respeitantes a pagamentos urgentes, efetuados a pronto, por conta do fundo de maneo;

1.6 — Autorizar pedidos de libertação de créditos;

1.7 — Autorizar pedidos de autorização de pagamentos;

1.8 — Autorizar despesas com locação, aquisições de bens e serviços e empreitadas de obras públicas de valor inferior a (euro) 75 000;

1.9 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada.

2 — Determino que nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, seja substituída pela técnica superior Paulina Cruz Sousa Fernandes Amaral.

3 — O presente despacho produz efeitos a 21 de março de 2019, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das competências agora subdelegadas.

9 de maio de 2019. — A Chefe de Divisão de Apoio à Gestão, *Belmira Rodrigues*.
312335833

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO

Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

Aviso n.º 10134/2019

Para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, publicam-se os valores dos índices de custos de mão-de-obra (Quadro I), de materiais (Quadro II) e de equipamentos de apoio (Quadro III), relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2018, fixados por despacho de 23 de abril de 2019, do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações.

QUADRO I

Índices de custos de mão-de-obra (Continente)

Base 100: janeiro de 2004

Código	Índices	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018
	Global.	138,6	138,6	138,6
	Por fórmula tipo (*)			
F01	Edifícios de habitação	141,8	141,8	141,8
F02	Edifícios administrativos	142,2	142,2	142,2
F03	Edifícios escolares	142,6	142,6	142,6
F04	Edifícios para o setor da saúde	142,1	142,1	142,1
F05	Reabilitação ligeira de edifícios	138,3	138,3	138,3
F06	Reabilitação média de edifícios	138,4	138,4	138,4
F07	Reabilitação profunda de edifícios	138,7	138,7	138,7
F08	Campos de jogos com balneários	142,5	142,5	142,5
F09	Arranjos exteriores	143,5	143,5	143,5

Código	Índices	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018
F10	Estradas	136,6	136,6	136,6
F11	Túneis	135,7	135,7	135,7
F12	Pontes de betão armado ou pré-esforçado	141,0	141,0	141,0
F13	Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	141,1	141,1	141,1
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	140,9	140,9	140,9
F15	Grandes reparações de estradas	137,8	137,8	137,8
F16	Conservação de estradas	137,7	137,7	137,7
F17	Pavimentação de estradas	138,1	138,1	138,1
F18	Estruturas de betão armado	145,1	145,1	145,1
F19	Estruturas metálicas	138,5	138,5	138,5
F20	Instalações elétricas	140,9	140,9	140,9
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	139,3	139,3	139,3
F22	Barragens de terra	145,4	145,4	145,4
F23	Redes de rega e drenagem	141,3	141,3	141,3
Por profissões				
P01	Pedreiro	137,3	137,3	137,3
P02	Armador de ferro	137,1	137,1	137,1
P03	Carpinteiro	137,4	137,4	137,4
P04	Espalhador de betuminosos	134,7	134,7	134,7
P05	Ladrilhador/azulejador	146,1	146,1	146,1
P06	Estucador	140,1	140,1	140,1
P07	Canalizador	131,3	131,3	131,3
P08	Eletricista	128,6	128,6	128,6
P09	Pintor	134,2	134,2	134,2
P10	Serralheiro	132,1	132,1	132,1
P11	Motorista	130,1	130,1	130,1
P12	Condutor de máquinas	130,7	130,7	130,7
P13	Servente	155,4	155,4	155,4

(*) As fórmulas tipo F01 a F14 são as que constam do Despacho n.º 1592/2004 (2.ª série), de 8 de janeiro, considerando a Retificação n.º 383/2004 (2.ª série), de 25 de fevereiro; as fórmulas tipo F15 a F23 constam do Despacho n.º 22 637/2004 (2.ª série), de 12 de outubro.

Os índices ponderados de custos de mão-de-obra estão afetados de todos os encargos emergentes das disposições em vigor no período a que respeitam, pelo que compreendem: segurança social, seguro, caixa nacional de seguros de doenças profissionais, medicina no trabalho, férias, subsídio de férias, feriados, tolerância de ponto, faltas remuneradas, cessação e caducidade do contrato (indenização por cessação do contrato individual de trabalho e compensação por caducidade do contrato a termo certo e a prazo), inatividade devida ao mau tempo, subsídio de Natal e formação profissional.

QUADRO II

Índices de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: dezembro de 1991

M42 a M51 — Base 100: janeiro de 2004

Código	Materiais	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018
M01	Britas	105,1	105,1	105,1
M02	Areias	87,9	87,9	87,9
M03	Inertes	98,9	98,9	98,9
M04	Ladrilhos de calcário e granito	96,1	96,1	96,1
M05	Cantarias de calcário e granito	110,6	110,6	110,6
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito	96,4	96,4	96,4
M07	Telhas cerâmicas	121,9	121,5	121,9
M08	Tijolos cerâmicos	100,5	93,4	93,5
M09	Produtos cerâmicos vermelhos	101,5	96,9	97,1
M10	Azulejos e mosaicos	89,4	89,4	89,4
M12	Aço em varão e perfilados	274,3	274,9	274,8
M13	Chapa de aço macio	147,5	147,4	147,2
M14	Rede eletrossoldada	185,1	185,1	185,1
M15	Chapa de aço galvanizada	147,1	147,1	147,1
M16	Fio de cobre nú	264,8	264,8	264,8
M17	Fio de cobre revestido	219,4	219,4	219,4
M18	Betumes a granel	429,7	461,4	407,0
M19	Betumes em tambores	484,4	495,8	477,2
M20	Cimento em saco	153,3	153,3	153,3
M21	Explosivos	158,0	158,0	159,0

Código	Materiais	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018
M22	Gasóleo	317,4	312,1	294,1
M23	Vidro	92,0	92,0	92,0
M24	Madeiras de pinho	161,3	161,3	162,0
M25	Madeiras especiais ou exóticas	150,3	150,3	150,3
M26	Derivados de madeira	126,4	126,4	126,4
M27	Aglomerado negro de cortiça	174,1	174,1	174,1
M28	Ladrilho de cortiça	108,6	108,6	108,6
M29	Tintas para construção civil	299,6	299,6	299,6
M30	Tintas para estradas	284,7	284,7	284,7
M31	Membrana betuminosa	241,4	241,4	241,4
M32	Tubo de PVC	123,8	123,8	123,8
M33	Tubo de PVC p/ instalações elétricas	172,5	168,6	172,5
M34	Blocos de betão normal	111,7	111,7	111,7
M35	Manilhas de betão	152,6	152,6	152,6
M36	Tubagem de fibrocimento (1)	157,9	157,9	157,9
M37	Chapa de fibrocimento (1)	236,3	236,3	236,3
M39	Caixilharia em alumínio anodizado	139,5	146,7	146,7
M40	Caixilharia em alumínio termolacado	126,7	128,6	128,6
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos	143,8	143,8	143,8
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações	100,1	100,1	99,7
M43	Aço para betão armado	172,0	172,0	167,4
M44	Aço para betão pré-esforçado	170,6	170,6	170,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros	178,7	178,7	178,7
M46	Produtos para instalações elétricas	163,5	166,6	166,0
M47	Produtos pré-fabricados de betão	99,2	99,2	99,2
M48	Produtos para ajardinamentos	113,2	113,1	113,2
M49	Geotêxteis	98,9	98,9	98,9
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço	153,1	153,1	153,1
M51	Tintas para Construção Metálica	137,1	137,1	131,0

(1) Este produto deixou de ter incorporadas fibras de amianto, que foram substituídas por outros tipos de fibras

QUADRO III

Índices de custos de equipamentos de apoio

Base 100: janeiro de 2004

Índice	Outubro 2018	Novembro 2018	Dezembro 2018
Equipamentos de apoio	117,7	117,7	117,8

22 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Pires de Andrade*.

312337031

MAR

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso (extrato) n.º 10135/2019

Nomeação na categoria Inspetor Superior da carreira de Inspetor Superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugado com o disposto na alínea b) do artigo 7.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º, igualmente do mencionado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, aplicável por força do disposto na subalínea i), da alínea b) do n.º 1, do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da referida Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, precedendo concurso interno de ingresso para preenchimento de 7 postos de trabalho na categoria de inspetor da carreira (não revista) de inspetor superior, na modalidade de nomeação, do mapa

de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, aberto através do Aviso n.º 5106/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 90, de 11 de maio, são nomeados na categoria Inspetor Superior da carreira de Inspetor Superior, prevista no Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, os seguintes trabalhadores:

António Miguel Kai Selby Goulding;
António Pedro Correia Margarido;
António Pedro Monteiro de Sousa;
Carlos Miguel Santos da Silva;
Inês Cortes Quintino;
Miguel Nuno de Sousa Lopes Serrão;
Nuno Miguel Marques Charrua;
Rosa Francisca Aguiar Leitão.

2 — A presente nomeação sucede à aprovação do período experimental na carreira e categoria de inspetor superior, e produz efeitos a 14/02/2019.

27/05/2019. — A Diretora de Serviços de Administração Geral, *Fernanda Bernardo*.

312336019



PARTE E

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Edital n.º 741/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Medicina, na especialidade de Imunologia e Neuroimunologia, da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1. Referência do concurso: P053-18-7687.

I.2. Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Medicina.

II — Requisitos de Admissão:

II.1. Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2. Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3. Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1. Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 10 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1. Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2. *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3. Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4. Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5. Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6. Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7. Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2. Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3. Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4. Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1. Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1. Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2. Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico, capacidade pedagógica e a atividade médica e laboratorial dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1. Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 60 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1. Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2. Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, ponderando também a sua intervenção como preletor convidado em reuniões científicas, palestras, conferências, como moderador de sessões científicas e organizador de eventos científicos;

IV.2.1.3. Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4. Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5. Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante, incluindo outras atividades de relevância institucional, tais como, participação na atividade da Ordem dos Médicos, de Sociedades Científicas, de organizações estatais (MCTES e Ministério da Saúde) e de organizações de saúde, quer nacionais quer internacionais.

IV.2.2. Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1. Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2. Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3. Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4. Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz, incluindo outras atividades de relevância institucional, tais como, participação na atividade da Ordem dos Médicos, de Sociedades Científicas, de organizações estatais (MCTES e Ministério da Saúde) e de organizações de saúde, quer nacionais quer internacionais.

IV.2.2.5. Frequência de ações de formação na área pedagógica.

IV.2.3. Atividade médica e laboratorial, com uma ponderação de 20 %, designadamente, funções desempenhadas em lugares das carreiras médicas e chefias, atividade médica assistencial pericial, capacidade de liderança na área assistencial, incluindo indicadores de qualidade dessa atividade.

IV.2.4. O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1., IV.2.2. e IV.2.3, quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3. Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica, atividade médica e laboratorial). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1, IV.2.2 e IV.2.3. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4. Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5. São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente, sendo obrigatório o cumprimento dos seguintes critérios mínimos:

a) Publicação de, pelo menos, cinco artigos científicos em revistas indexadas Web of Science — Core Collection, situados nos Quartis 1, 2 ou 3 no Journal Citation Reports, correspondente ao ano da publicação, ou, no caso de publicações recentes, ao do último ano divulgado, da ordenação da respetiva área científica, sendo dois como primeiro autor. Publicações recentes ainda não recuperáveis na Web of Science — Core Collection, mas demonstradas pelo candidato.

b) Em alternativa ao estipulado no ponto anterior ter um total de 50 citações e um somatório de fator de impacto (IF) igual ou superior a 30, bem como um número total de publicações não inferior a 3 artigos. O IF corresponde ao ano da publicação, ou, no caso de publicações recentes, ao do último ano divulgado.

Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1. Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência

do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2. A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2. Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1. Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2. Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3. São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4. Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5. O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6. A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3. Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1. Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2. Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4. Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1. Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3. Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4. Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII. Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1. O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fm/P053-18-7687 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 25/11/2019.

VII.2. Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3. As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fm/P053-18-7687 nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4. O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente:

Duarte Nuno Pessoa Vieira, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Dora Maria Tuna de Oliveira Brites, Investigadora Coordenadora da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa;

Jorge Manuel Rolo Pedrosa, Professor Catedrático da Escola de Medicina da Universidade do Minho;

Luis Manuel Taborda Barata, Professor Catedrático do Departamento de Ciências Médicas da Universidade da Beira Interior;

Bruno Silva-Santos, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa;

José Luís Dias Delgado, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto;

Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

António Francisco Rosa Gomes Ambrósio, Investigador Principal com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Miguel Sá Sousa Castelo Branco, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído por Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Manuel Amaro de Matos Santos Rosa, Professor Catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312356497

Edital n.º 742/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Civil, subárea de Inovação em Urbanismo e Transportes, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-19-8097.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 7 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura,

indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Exceção-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos

Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos

candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstenendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis

para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII. Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-8097 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 27/11/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-8097, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Professor Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Professor Doutor Paulo Manuel Neto da Costa Pinho, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Professor Doutor Luís Guilherme de Picado Santos, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor José Fernando da Costa Oliveira, Professor Catedrático do Porto;

Professor Doutor João António de Abreu e Silva, Professor Associado com Agregação da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor António José Pais Antunes, Professor Catedrático da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Álvaro Jorge da Maia Seco, Professor Associado da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Vice-Reitor, Luís José Prouença de Figueiredo Neves, que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal António José Pais Antunes, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312356172

Edital n.º 743/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de 1 posto de trabalho da carreira do-

cente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Mecânica, subárea de Materiais e Processos Tecnológicos, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-19-7776.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, referentes às atividades de investigação da unidade de investigação do CEMMPRE — Centro de Engenharia Mecânica, Materiais e Processos.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 9 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerceu ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuem-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se

na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/dr/h/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em https://www.uc.pt/dr/h/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-18-7776 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audiência Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audiência Pública, a realizar-se, terá lugar na data 25/11/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audiência Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audiência pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em https://www.uc.pt/dr/h/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-18-7776, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/dr/h/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente — Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Lucas Filipe Martins da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

António Carlos Bárbara Grilo, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Rui Ramos Ferreira e Silva, Professor Associado do Departamento de Engenharia de Materiais e Cerâmica da Universidade de Aveiro;

Luís Filipe Galvão dos Reis, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

António Paulo Gomes Mendes Moreira, Professor Associado da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Amílcar Lopes Ramalho, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Bruno Miguel Quelhas de Sacadura Cabral Trindade, Professor Associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Vice-reitor da Universidade de Coimbra, que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Amílcar Lopes Ramalho, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312356423

Edital n.º 744/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências da Vida, subárea de Ecologia, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 Referência do concurso: P053-19-7774.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues sete exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios

de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição

de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em (http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-7774) até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 27/11/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em (http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-7774), nos termos da alínea d) do n.º I do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RR-CPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Maria Teresa Marques Ferreira, Professora Catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Cristina Maria Branquinho Fernandes, Professora Associado com Agregação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

João Alexandre Ferreira Abel dos Santos Cabral, Professor Associado com Agregação da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Ulisses Manuel de Miranda Azeiteiro, Professor Associado com Agregação da Universidade de Aveiro;

Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Miguel Ângelo do Carmo Pardal, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pela Vogal Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312356359

Edital n.º 745/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Psicologia, subárea Psicologia Clínica e da Saúde, da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-19-8098.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 8 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato na área para a qual é aberto o concurso e também com ênfase nas metodologias de investigação, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2 — A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir,

os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fpce/P053-19-8098 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 25/11/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no

edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fpce/P053-19-8098, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente:

Professor Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira, Reitor da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Professora Doutora Maria Luísa Torres Queiroz de Barros, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Luísa Pedroso de Lima, Professora Catedrática do ISCTE, Instituto Universitário de Lisboa;

Professora Doutor Pedro Jorge da Silva Coelho Nobre, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Psicologia da Universidade do Porto;

Professor Doutor Mário Manuel Rodrigues Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Maria Cristina Sousa Canavarro, Professora Catedrática da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Professora Doutora Maria Paula Barbas de Albuquerque Paixão, Professora Associada da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Vice-Reitor, Luís José Proença de Figueiredo Neves, que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Mário Manuel Rodrigues Simões, Professor Catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312356561

Edital n.º 746/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Engenharia Civil, subárea de Sustentabilidade, Estruturas Metálicas e Mistas, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-19-8096.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 7 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução

dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa. Se os originais dos documentos referidos em III.1.4. estiverem produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os indicados em III.1.6 e III.1.7. que devem ser apresentados em língua inglesa, podendo embora ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em inglês. Excetuam-se igualmente os documentos referidos em III.1.5. que devem ser apresentados em língua inglesa; caso os respetivos originais estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados, nos últimos cinco anos.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão

relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Adicionalmente, para serem aprovados em mérito absoluto, os candidatos devem ter publicado um mínimo de 3 artigos científicos em revistas listadas no Science Citation Index Expanded nos últimos 5 anos. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri

decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentalmente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-8096 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 25/11/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-8096, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Professor Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Professor Doutor Charalambos Baniotopoulos, Professor Catedrático da Universidade de Birmingham, IJK;

Professor Doutor Raffaele Landolfo, Professor Catedrático da Universidade Federico II, Nápoles, Itália;

Professor Doutor Daniel-Viorel Ungureanu, Professor Catedrático da Universidade Politécnica de Timisoara, Roménia;

Professor Doutor Paulo Jorge de Sousa Cruz, Professor Catedrático da Universidade do Minho;

Professor Doutor Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Carlos Alberto da Silva Rebelo, Professor Associado da Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pelo Vice-Reitor, Luís José Proença de Figueiredo Neves, que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Luís Alberto Proença Simões da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312356537

Edital n.º 747/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Estudos Europeus, da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-19-8099.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Letras.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexas que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues sete exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou

científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente aceito por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audiência Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Exceção-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.>

uc.pt/drh/contactos, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2. Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1.

e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis

para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentalmente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em (http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-19-8099) até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 25/11/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em (http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fl/P053-19-8099), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente — José Pedro de Matos Paiva, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra
Vogais:

Helena Farrand-Carrapiço, Senior Lecturer da School of Languages and Social Sciences Aston University;

André Renato Leonardo Neves dos Santos Freire, Professor Catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

José Manuel Martins Caetano, Professor Associado com Agregação do Departamento de Economia da Escolha de Ciências Sociais da Universidade de Évora;

Varqá Carlos Jalali, Professor Associado do Departamento de Ciências Sociais, Políticas e do Território da Universidade de Aveiro;

Isabel Maria Estrada Carvalhais, Professora Associada da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho;

Maria Raquel de Sousa Freire, Professora Associado com Agregação, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pela Vogal Maria Raquel de Sousa Freire, Professora Associado com Agregação, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312356456

Edital n.º 748/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente

universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Química — Química Orgânica e Espectroscopia, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-19-7775.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues nove exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de

exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excecua-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante

na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3. O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos a Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos a Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentadamente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se

na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabeleçam uma sérieação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua sérieação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em (http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-7775) até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 28/11/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audiência pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em (http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-7775), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Victor Armando Pereira Freitas, Professor Catedrático da Universidade do Porto;

Maria Matilde Soares Duarte Marques, Professora Catedrática da Universidade de Lisboa;

Mário Nuno de Matos Sequeira Berberan e Santos, Professor Catedrático da Universidade de Lisboa;

Eurico José da Silva Cabrita, Professor Associado da Universidade Nova de Lisboa;

Maria Fernanda de Jesus Rego Paiva Proença, Professora Catedrática da Universidade do Minho;

Rui Fausto Martins Ribeiro da Silva Lourenço, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Teresa Margarida Vasconcelos Dias de Pinho e Melo, Professora Associada com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

João Sérgio Seixas de Melo, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Rui Fausto Martins Ribeiro da Silva Lourenço, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312356278

Edital n.º 749/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Ciências da Vida, subárea de Antropologia Social e Cultural, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-19-7773.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Eu-

ropeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues sete exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerce ou exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem, até ao termo do prazo de candidatura comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autonomizada dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Exceção fazem-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os cinco candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentalmente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

VI.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em (http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-7773) até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 26/11/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em (http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-7773), nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Paulo Eduardo Aragão Aleixo e Neves de Oliveira, Professor Catedrático e Diretor da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra

Vogais:

Jorge Costa Freitas Branco, Professor Catedrático do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa do Instituto Universitário de Lisboa;

Rosa Maria de Figueiredo Perez, Professora Associada com Agregação do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa do Instituto Universitário de Lisboa;

José Manuel Rodrigues Ferreira Sobral, Investigador Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Telmo Humberto Lapa Carla, Professor Catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Eugénia Maria Guedes Pinto Antunes da Cunha, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído Luís José Proença de Figueiredo Neves, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pela Vogal Helena Maria de Oliveira Freitas, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312356383

Edital n.º 750/2019

Torna-se público que, por meu despacho exarado a 31/05/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias úteis a contar do dia útil imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso internacional para ocupação de um posto de trabalho da carreira docente universitária, na categoria de Professor Auxiliar, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área disciplinar de Matemática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, aberto no âmbito do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual e do Regulamento de Recrutamento e Contratação de Pessoal Docente da Universidade de Coimbra (RRCPDUC), Regulamento n.º 330/2016, de 29 de março, e demais legislação aplicável.

I — Referência e local de trabalho:

I.1 — Referência do concurso: P053-19-7729.

I.2 — Local de trabalho: Universidade de Coimbra, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

II — Requisitos de Admissão:

II.1 — Ter, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, 18 anos de idade ou mais; não estar inibido para o exercício de funções públicas ou interdito para exercício das funções públicas que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumpridas as leis de vacinação obrigatória.

II.2 — Ser, à data do termo do prazo para apresentação de candidaturas, titular do grau de doutor, válido em Portugal, na área ou em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso, ou em área conexa que, complementada com o percurso científico, mostre capacidade para trabalhar com centralidade em alguma das áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

II.3 — Caso não seja falante nativo da língua portuguesa ou inglesa, ser detentor das competências linguísticas ao nível C1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QECR) em, pelo menos, uma das duas línguas.

III — Formalização de candidaturas

III.1 — Instrução da candidatura: cada candidato deve, sob pena de exclusão, entregar um exemplar em suporte de papel e um exemplar em suporte digital, exclusivamente no formato portable document format (pdf), os documentos listados a seguir, com exceção dos mencionados nos pontos III.1.5 a III.1.7., que devem ser entregues apenas em formato digital. Nos casos em que o candidato justifique a inviabilidade da entrega em papel ou em suporte digital, deverão ser entregues 9 exemplares no formato físico mais adequado, salvo se essa duplicação for inviável, caso em que o número de exemplares, justificadamente, poderá ser inferior. Caso algum dos trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae* contenha documento classificado, que revele segredo comercial ou industrial, ou segredo relativo à propriedade literária, artística ou científica, deverá o candidato, aquando da formalização da candidatura, indicar expressamente tal reserva, sob pena de o trabalho em causa ser livremente acedido por qualquer um dos demais candidatos, em sede de consulta de processo.

III.1.1 — Requerimento de admissão ao concurso, no qual deve obrigatoriamente:

a) Identificar o posto de trabalho (carreira, categoria e área ou áreas disciplinares) a que se candidata, mencionando a referência deste concurso indicada no ponto I.1 do Edital;

b) Indicar o seu nome completo e morada;

c) Indicar o seu endereço de correio eletrónico e telefone de contacto para notificações e eventuais comunicações do procedimento, em complemento à notificação por Edital;

d) Declarar, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos para a constituição de vínculo de emprego público enunciados no ponto II.1;

e) Se residir a mais de 500 km de Coimbra, e caso o pretenda, requerer a possibilidade de a sua Audição Pública, a existir, ocorrer por teleconferência;

f) Se não for nativo da língua portuguesa ou inglesa, declarar sob compromisso de honra que é detentor das competências linguísticas exigidas no ponto II.3;

g) Declarar, sob compromisso de honra, de que é autêntica toda a informação e documentação incluída na candidatura, sem prejuízo da efetiva comprovação, sempre que solicitada.

III.1.2 — *Curriculum Vitae*, devidamente datado e assinado.

O *Curriculum Vitae* deve conter um preâmbulo do qual conste, se existir, o histórico de todas as relações contratuais do candidato até à data da candidatura em instituições do ensino superior, e respetivos períodos, identificando a categoria detida, a natureza do vínculo, a área disciplinar e a instituição de ensino superior onde exerceu funções, explicitando, com exatidão, o vínculo laboral detido à data da candidatura. Deve ainda incluir uma sinopse fundamentada, que demonstre que o candidato possui especialidade adequada à área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso.

O candidato deve ainda organizar o seu *Curriculum Vitae* de forma a responder separadamente a cada um dos critérios e subcritérios enunciados no ponto e subpontos do ponto IV.2., bem como, sob pena de exclusão, identificar e fundamentar, de entre os trabalhos por si produzidos, quais os 3 a 6 que considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.3 — Plano de desenvolvimento de carreira, relativo às linhas de investigação na área ou áreas disciplinares para as quais é aberto o concurso a que o candidato propõe dedicar-se na UC, obedecendo aos seguintes requisitos: Apresentação dos principais problemas aos quais pretende dedicar a sua investigação futura, contextualizando-os no atual estado da arte nessas áreas; Descrição, sistematizada e sucinta, das estratégias de investigação que o candidato se propõe adotar, para desenvolver a sua investigação e resolver ou contribuir para a resolução dos problemas por si enunciados; Explicitação das razões e motivações das suas escolhas.

III.1.4 — Cópia dos certificados de habilitações. Os opositores ao concurso que sejam detentores do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o respetivo reconhecimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, sob pena de exclusão. Os opositores ao concurso que se encontrem a exercer funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas na Universidade de Coimbra estão dispensados da respetiva entrega, devendo solicitar a dispensa em virtude de tais documentos se encontrarem no seu processo individual.

III.1.5 — Cópia autônoma dos 3 a 6 trabalhos que o candidato considera melhor representarem as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso.

III.1.6 — Cópia de todos os demais trabalhos mencionados no *Curriculum Vitae*.

III.1.7 — Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.

III.2 — Todos os documentos de candidatura indicados no ponto III.1 devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, com exceção dos indicados em III.1.6 e III.1.7. que poderão ser entregues noutra língua, se deles não existir versão em português ou inglês. Sempre que os originais dos documentos referidos em III.1.4. e III.1.5. estejam produzidos em língua diferente, deve ser entregue documento de tradução para a língua portuguesa ou inglesa. Excetuam-se os diplomas, que podem estar escritos em latim, não sendo necessária tradução.

III.3 — Entrega da candidatura: Pessoalmente no Serviço de Gestão de Recursos Humanos da Administração da Universidade de Coimbra, durante o respetivo horário de funcionamento disponível em <http://www.uc.pt/drh/contactos>, ou por correio registado a remeter para a Administração da Universidade de Coimbra — Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Edifício da Faculdade de Medicina, Rua Larga, 3004-504 Coimbra, Portugal, identificando no sobrescrito da candidatura a referência do concurso constante no ponto I.1 do presente edital.

III.4 — Não serão admitidas candidaturas que não estejam devidamente instruídas ou não preencham os critérios formais de admissão ao concurso, nos termos definidos na legislação vigente e no presente Edital. A apresentação dos documentos ou trabalhos exigidos fora do prazo estipulado determina igualmente a não admissão ao concurso.

IV — Métodos e critérios de seleção:

IV.1 — Métodos de seleção: Avaliação Curricular (50 %) + Audição Pública (50 %) + Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), seguidos da ordenação final dos candidatos.

IV.1.1 — Caso, por decisão excecional do júri, a tomar na sua primeira reunião, este decida pela não aplicação do método de seleção Audição Pública, a Avaliação Curricular terá uma ponderação de 100 %, seguida

da Aprovação em Mérito Absoluto (eliminatório), sendo então os candidatos sujeitos à ordenação final.

IV.2 — Critérios de seleção, comuns à Avaliação Curricular e à Audição Pública: desempenho científico e capacidade pedagógica dos candidatos, bem como outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global, de acordo com a ponderação e parâmetros a seguir enunciados.

IV.2.1 — Desempenho científico do candidato na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, com uma ponderação de 80 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.1.1 — Produção científica: será considerada a relevância dos resultados obtidos pelos candidatos, com grande ênfase nos trabalhos indicados pelos candidatos como as suas mais significativas contribuições para o avanço do conhecimento na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.2 — Impacto e reconhecimento nacional e internacional da produção científica: será considerado o reconhecimento pela comunidade científica dos resultados obtidos pelos candidatos na área ou áreas para as quais é aberto o concurso, traduzido pela qualidade dos locais de publicação, pelas referências que lhes são feitas por outros autores e por prémios ou outras distinções;

IV.2.1.3 — Perspetivas científicas futuras: será avaliada a capacidade de os candidatos terem no futuro uma produção científica muito relevante na Universidade de Coimbra, designadamente tendo em conta os planos de desenvolvimento de carreira apresentados;

IV.2.1.4 — Coordenação e participação em projetos científicos: será considerada a experiência prévia evidenciada pelos candidatos e o seu potencial para coordenar e integrar construtiva e proficuamente projetos financiados de índole nacional e internacional, bem como a atividade de orientação de trabalhos de doutoramento e pós-doutoramento, na área ou áreas para as quais é aberto o concurso;

IV.2.1.5 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com a atividade científica, bem como na transmissão de conhecimento para a sociedade e na participação em tarefas de avaliação, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desenvolver, com elevada qualidade, as atividades necessárias a uma universidade global que seja cientificamente muito produtiva e relevante.

IV.2.2 — Capacidade pedagógica dos candidatos, com uma ponderação de 20 %, considerando os seguintes parâmetros de avaliação:

IV.2.2.1 — Atividade letiva: sempre que exista, será avaliada a atividade letiva prévia do candidato, incluindo atividades de suporte à atividade letiva, bem como as evidências das competências detidas para o desenvolvimento futuro dessa atividade. Essa avaliação deverá ter em conta os mecanismos de avaliação pedagógica disponíveis, nomeadamente inquéritos pedagógicos, cujos resultados os candidatos têm obrigação de incluir no seu *Curriculum Vitae*, e outros indicadores de relevância, como prémios ou outras distinções.

IV.2.2.2 — Atividade de orientação e de acompanhamento: será avaliada a atividade de orientação, de tutoria e de acompanhamento de estudantes de 1.º e 2.º ciclos levadas a cabo pelo candidato.

IV.2.2.3 — Material Pedagógico produzido: será avaliada a qualidade e a quantidade do material pedagógico produzido pelo candidato, bem como a relevância e impacto de publicações de índole pedagógica, prémios ou outras distinções.

IV.2.2.4 — Intervenção na comunidade, quer universitária, quer exterior à universidade: será considerada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que demonstrem ser detentores das competências para desempenhar com qualidade as tarefas necessárias a uma universidade global pedagogicamente muito eficaz.

IV.2.3 — O desenvolvimento, pelos candidatos, de outras atividades relevantes para a missão de uma universidade global pode, justificadamente, reforçar a avaliação dos parâmetros previstos nos pontos IV.2.1. e IV.2.2., quando seja de dimensão que influencie o desempenho dos candidatos nesses fatores e o resultado destas atividades tenha qualidade que justifique esse reforço.

IV.3 — Cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública, uma classificação em cada critério de seleção (desempenho científico, capacidade pedagógica). A classificação global que cada elemento do júri atribui a cada candidato admitido, em cada um dos métodos de seleção, é a média ponderada das classificações que lhe atribuiu em cada critério de seleção, sendo os pesos os indicados em IV.2.1 e IV.2.2. A classificação final que cada elemento do júri atribuiu a cada candidato é média simples da classificação global que atribuiu a esse candidato em cada um dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Audição Pública.

Os candidatos são então sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital. Caso não haja lugar a Audição Pública, a classificação final será a atribuída em sede de Avaliação Curricular, sendo depois os candidatos sujeitos à aprovação em Mérito Absoluto e posterior ordenação nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.4 — Todos os candidatos que reúnam os requisitos de admissão são sujeitos à Avaliação Curricular a realizar de acordo com os critérios e ponderações definidas em IV.2. No entanto, apenas serão ordenados em sede de Avaliação Curricular e admitidos à Audição Pública, se existir, os 5 candidatos melhor posicionados na ordenação, a efetuar nos termos do ponto VI. do presente Edital.

IV.5 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que possam contribuir para que a UC tenha uma atividade de nível global, nos termos previstos no artigo 19.º do RRCPDUC, tendo esta apreciação em conta os critérios de seleção e os parâmetros de avaliação indicados no ponto IV.2., não ponderados quantitativamente. Os candidatos que, à data do seu recrutamento, não dominem a língua portuguesa, deverão encetar de imediato o respetivo processo de aprendizagem, com vista a garantir a sua capacidade de lecionar em português, constituindo o domínio da língua portuguesa ao nível C1 do QECR requisito indispensável à sua posterior aprovação no período experimental.

V — Processo de seleção

V.1 — Reunião preparatória

Na primeira reunião, que é sempre preparatória, o júri decide sobre a admissão das candidaturas e sobre a realização ou não de Audição Pública, fundamentando neste último caso a sua decisão nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do RRCPDUC. Caso decida pela existência de Audição Pública, ainda na primeira reunião, o júri procede igualmente à Avaliação Curricular dos candidatos e à sua ordenação nos termos definidos no ponto seguinte. No caso de incumprimento, ou cumprimento parcial, de algum dos requisitos definidos no ponto III do edital, o júri decide se essa insuficiência impede a consideração da candidatura, ou se, não tendo impacto relevante no processo de avaliação, a candidatura pode mesmo assim ser admitida.

V.1.1 — A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na Avaliação Curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI, até que se atinja o número de candidatos previsto no ponto IV.4. do presente Edital, considerando-se todos os demais candidatos excluídos.

V.1.2 — A notificação dos candidatos excluídos e dos candidatos admitidos à Audição Pública é feita por Edital, nos termos previstos no ponto VII do presente Edital.

V.2 — Reunião de avaliação e ordenação final dos candidatos

V.2.1 — Na segunda reunião, o júri procede à aplicação dos critérios de seleção, ordena os candidatos e elabora o projeto de decisão final.

Caso tenha decidido pela realização da Audição Pública, o júri procede então à Audição dos candidatos, avaliando-os nos termos dos critérios de seleção e dos parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2, sendo apenas tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto. A Audição Pública de cada candidato tem a duração máxima de uma hora, podendo, por decisão do Presidente do Júri, ser prolongada por mais meia hora. Compete ao Presidente do Júri conduzir a audição, sem prejuízo de, por decisão sua, poder haver intervenção dos demais elementos do júri na interação com o candidato. A Audição decorre em língua portuguesa, exceto se o candidato ou algum elemento do júri não a dominar, caso em que o Presidente do Júri pode decidir pelo uso da língua inglesa. A não comparência à Audição Pública na hora e local previamente marcados é motivo de exclusão do concurso. Os candidatos a quem tenha sido deferida a realização da audição por teleconferência e que na hora agendada não se encontrem disponíveis para o efeito por qualquer razão, consideram-se igualmente excluídos por não comparência.

Caso o júri tenha decidido pela não realização da Audição Pública, procede então à Avaliação Curricular dos candidatos. A Avaliação Curricular obedece aos critérios de seleção, ponderação e parâmetros de avaliação descritos no ponto IV.2. Na avaliação curricular apenas será tido em conta o mérito e consequentemente valorada a experiência prévia do candidato na área ou áreas disciplinares para as quais o concurso é aberto, de acordo com os métodos e critérios de seleção e os parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital, abstendo-se o júri de apreciar ou valorar o mérito e experiência do candidato noutras áreas. A ordenação dos candidatos em sede de Avaliação Curricular obedece à metodologia definida no ponto VI.

V.2.2 — Em face da classificação final dos candidatos atribuída por cada elemento do júri, obtida nos termos do ponto IV.3. do presente Edital, o júri procede à apreciação do mérito absoluto dos candidatos admitidos a esta fase do processo de seleção.

V.2.3 — São aprovados em mérito absoluto os candidatos que, fundamentalmente, a maioria dos membros do júri presentes na reunião considere atingirem o nível estabelecido no ponto IV.5., devendo, na votação, cada elemento do júri respeitar a ordenação prévia que estabeleceu na avaliação e ordenação individual de cada candidato.

V.2.4 — Por fim, o júri procede à ordenação dos candidatos aprovados em mérito absoluto com recurso à metodologia definida no ponto VI e elabora o projeto de decisão final.

V.2.5 — O concurso ficará deserto, nos casos em que o júri entenda que nenhum dos candidatos atinge o nível estabelecido no Edital.

V.2.6 — A notificação do projeto de decisão final aos candidatos, que contém a lista com a proposta de ordenação dos candidatos selecionados, bem como a lista dos candidatos excluídos, é efetuada na data prevista para o efeito no calendário do procedimento, nos termos previstos no ponto VII. do presente Edital. Os candidatos podem, querendo, pronunciar-se em sede de audiência dos interessados sobre o projeto de decisão final, nos termos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). A contagem do prazo inicia-se na data da afixação e publicação do edital, nos termos previstos no n.º 8 do artigo 113.º do CPA.

V.3 — Caso algum candidato exerça o seu direito de pronúncia em sede de audiência de interessados, o júri realiza uma terceira reunião onde apreciará as alegações apresentadas, sendo as deliberações do júri notificadas aos candidatos nos termos do ponto VII do presente Edital.

V.3.1 — Caso o júri entenda que as alegações são procedentes, procederá em conformidade com as deliberações por si tomadas, disso notificando os candidatos nos termos do ponto VII.3.

V.3.2 — Caso o júri entenda que as alegações são improcedentes, depois da notificação aos candidatos nos termos do ponto V.3., submeterá o processo a homologação Reitoral.

V.4 — Todos os candidatos serão notificados da decisão de homologação nos termos previstos no ponto VII do presente Edital, podendo o processo de concurso ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3. do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VI — Ordenação e metodologia de votação:

V.1 — Quando o debate sobre os vários candidatos em presença tiver permitido que todos os membros do júri estabilizem uma seriação dos candidatos, cada um deles apresenta, num documento escrito, que será anexado à ata, a sua proposta de ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada nos métodos e critérios de seleção e parâmetros de avaliação enunciados no presente Edital. Nas várias votações cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou.

VI.2 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, são retirados todos os candidatos que tiveram zero votos e é também eliminado o candidato menos votado na primeira votação que tenha obtido, pelo menos, um voto. No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado com pelo menos um voto, faz-se uma votação apenas sobre esses que ficaram empatados em último, para decidir qual eliminar. Para esta votação os membros do júri votam no candidato que está mais baixo na sua seriação, o candidato com mais votos é eliminado. Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o Presidente do Júri decide qual o candidato a eliminar, de entre eles.

Depois desta eliminação volta-se à primeira votação, mas apenas com os candidatos restantes. O processo repete-se até que um candidato obtenha mais de metade dos votos, ficando este colocado em primeiro lugar.

VI.3 — Retirado da votação o candidato selecionado em primeiro lugar, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada com o número de candidatos aprovados nos métodos de seleção.

VI.4 — Nas votações do júri não são permitidas abstenções.

VII — Calendário do concurso e Notificação dos candidatos

VII.1 — O calendário do concurso é publicado no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcurais/pessoal_docente/A_decorrer/ct/P053-19-7729 até ao termo do prazo para apresentação das candidaturas. As notificações por edital, cujas datas de afixação constarão obrigatoriamente do calendário do concurso, são: a lista dos candidatos admitidos e excluídos; caso haja lugar a Audição Pública, a hora, local e a identificação dos candidatos admitidos a este método de seleção, bem como, de entre estes, a identificação dos candidatos aos quais o Presidente do Júri tenha deferido a prestação da prova por teleconferência; o projeto de decisão final do concurso; as decisões relativas a eventuais alegações dos candidatos; o resultado final do

concurso, após homologação. A Audição Pública, a realizar-se, terá lugar na data 26/11/2019.

VII.2 — Se, em qualquer fase do concurso, alguma das datas das notificações a efetuar por Edital não puder ser cumprida, o calendário do concurso será atualizado e republicado nessa mesma data e local, passando as novas datas publicadas a considerar-se as datas efetivas do calendário do concurso. Caso a data da Audição Pública inscrita no ponto anterior não puder ser cumprida, a nova data será divulgada no edital que confirme que ela se realiza e que indique a lista dos candidatos admitidos e não admitidos à audição pública.

VII.3 — As notificações por edital previstas no ponto VII.1 são feitas por publicação no sítio institucional da UC, em http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_docente/A_decorrer/fct/P053-19-7729, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA e do artigo 63.º do RRCPDUC, produzindo os seus efeitos nos termos do artigo 113.º do CPA.

VII.4 — O processo integral do concurso pode ser consultado pelos candidatos, mediante prévio agendamento, no local referido no ponto III.3 do presente Edital, durante o respetivo horário de funcionamento (informação disponível em: <http://www.uc.pt/drh/contactos>).

VIII — Júri do concurso:

Presidente: Professor Doutor Luís José Proença de Figueiredo Neves, Vice-Reitor da Universidade de Coimbra;

Vogais:

Professora Doutora Gracinda Maria dos Santos Gomes Moreira Cunha, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Miguel Tribolet de Abreu, Professor Catedrático do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professor Doutor Jorge Orestes Lasbarrères Cerdeira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Professor Doutor José Ferreira Alves, Professor Associado da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto;

Professor Doutor Juha Hans Videman, Professor Associado do Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa;

Professora Doutora Maria Paula Martins Serra de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professor Doutor Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Professora Doutora Maria Manuel Pinto Lopes Ribeiro Clementino, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;

Nas suas faltas e impedimentos, o Presidente do Júri será substituído pela Vogal Maria Paula Martins Serra de Oliveira, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra que, em igual caso de impedimento, será substituído pelo Vogal Paulo Eduardo Aragão Aleixo Neves de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia.

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (BEP), e em língua portuguesa e inglesa no sítio da Internet da Universidade de Coimbra, em <http://www.uc.pt/emprego>, e no pan-European Researcher's Mobility Portal, em <http://www.eracareers.pt/>.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Estímulo ao Emprego Científico Institucional.

31 de maio de 2019. — O Reitor, *Prof. Doutor Amílcar Celta Falcão Ramos Ferreira*.

312356245

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 5714/2019

Com a integração do Gabinete de Apoio à Mobilidade nos Serviços Académicos da Universidade, conforme publicado pelo Despacho n.º 972/2019, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18 de 25 de janeiro e tendo-me sido facultado pelo Despacho n.º 6086/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118 de 21 de junho a possibilidade de

subdelegação nos dirigentes intermédios, nos termos do artigo 46.º n.º 2 do Código de Procedimento Administrativo, em aditamento ao Despacho n.º 6301/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º n.º 123 de 28 de junho, subdelego na Dra. Marina Cordeiro, Coordenadora do Gabinete de Apoio à Mobilidade, as seguintes competências:

a) Deferir os pedidos relativos a questões académicas contempladas na regulamentação em vigor, desde que cumpridas as condições expostas na mesma ou de acordo com orientações definidas pela Vice-Reitora da Educação e da Qualidade.

b) Assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos.

2/4/2019. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Courinha Martins Lopes Fernandes*.

312328008

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Motricidade Humana

Aviso n.º 10136/2019

Concurso documental internacional para recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 vaga de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Pedagogia e Metodologias de Intervenção nas Atividades Motoras ou de Biologia da Atividade Física ou de Psicologia e Comportamento Motor, da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

Faz-se saber que, perante a Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, está aberto concurso documental internacional para recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, de 1 (um) posto de trabalho de Professor Auxiliar, nas áreas disciplinares de Pedagogia e Metodologias de Intervenção nas Atividades Motoras ou de Biologia da Atividade Física ou de Psicologia e Comportamento Motor, da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, nos termos dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio (abreviadamente designado ECDU), e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento Geral de Concursos para Recrutamento de Professores Catedráticos, Associados e Auxiliares da Universidade de Lisboa, aprovado por despacho reitoral de 16 de fevereiro de 2015 e publicado pelo Despacho n.º 2307/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45.º de 5 de março, abreviadamente designado por Regulamento.

O presente concurso é aberto ao abrigo do Contrato-Programa para apoio ao desenvolvimento de atividades de I&D no âmbito do concurso Estímulo ao Emprego Científico — Candidatura em REDE, celebrado entre a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e a Universidade de Lisboa (ULisboa) e em conformidade com o previsto no n.º 4 do artigo 28.º do regulamento do emprego científico (REC), publicado no *Diário da República*, pelo Regulamento n.º 607-A/2017 de 22 de novembro.

O recrutado celebrará um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria para a qual foi aberto este concurso, com um período experimental de cinco anos. O concurso é especialmente dirigido a jovens doutorados de elevado potencial e capacidade de investigação que pretendam ingressar na base da carreira docente universitária.

O despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de março, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, determina a obrigatoriedade de nos concursos de ingresso e acesso se proceder à seguinte menção:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Neste sentido, os termos ‘candidato’, ‘recrutado’, ‘professor’ e outros similares não são usados neste edital para referir o género das pessoas.

De igual modo, nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever

em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Em conformidade com os artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável, e com o disposto no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Despacho de autorização

O presente concurso foi aberto por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Cruz Serra, de 20 de maio de 2019, proferido após a confirmação cumulativa dos seguintes requisitos:

a) Celebração do contrato-programa, a 22/11/2018, de Apoio Institucional ao abrigo do REC, entre a FCT, I. P., e a Universidade de Lisboa, no âmbito do Concurso Estimulo ao Emprego Científico Institucional 2018, do qual consta a modalidade de contratação e o número de contratos financiados para o desenvolvimento de atividade científica e tecnológica;

b) Existência de adequado cabimento orçamental;

c) Que o posto de trabalho a concurso se encontra previsto e não ocupado no mapa de pessoal docente da Faculdade de Motricidade Humana Universidade de Lisboa.

II — Local de trabalho

O local de trabalho do Professor Auxiliar será na Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada, devendo o candidato selecionado executar atividades docentes e de investigação, neste último caso, sendo integrado na unidade de investigação Centro Interdisciplinar de Estudo da Performance Humana da Faculdade de Motricidade Humana.

III — Requisitos de admissão ao concurso

1) Em conformidade com o artigo 41.º-A do ECDU, a titularidade do grau de doutor é requisito de admissão a este concurso.

1.1) Os titulares de graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras devem ser detentores de reconhecimento do grau de doutor nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto.

1.2) O reconhecimento do grau de doutor, a que se refere o número anterior, deverá ser obtido até à data do termo do prazo concedido para a celebração do contrato, caso o candidato ordenado em lugar elegível tenha obtido o grau de doutor no estrangeiro.

2) Ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

2.1) Todos os candidatos de nacionalidade estrangeira, com exceção dos nacionais de países de língua oficial portuguesa, deverão demonstrar possuir domínio da língua portuguesa falada e escrita, ao nível comum de referência B1, ou superior. Esse requisito é reconhecido oficialmente através de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa.

2.2) Os candidatos abrangidos pelo ponto 2.1), deverão ser detentores do requisito referido até à data do termo do prazo para a celebração do contrato, quando aplicável.

IV — Requisitos de admissão em mérito absoluto

1) O grau de Doutor deve ter sido obtido no Ramo de Motricidade Humana ou outro considerado adequado para a área disciplinar em que foi aberto o concurso, devendo os candidatos possuir ainda um currículo global que o júri entenda revestir mérito científico, capacidade de investigação e valor da atividade já desenvolvida compatíveis com a área em que é aberto o concurso e adequados à respetiva categoria de Professor Auxiliar, conforme o disposto no artigo 10.º do Capítulo III do Regulamento.

2) Considera-se aprovado em mérito absoluto o candidato que seja aprovado por maioria absoluta dos membros do júri votantes, em votação nominal justificada, onde não são admitidas abstenções.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

1) Uma vez identificados, em definitivo, os candidatos aprovados em mérito absoluto, passa-se à sua ordenação com base nos critérios de seriação, respetiva ponderação e sistema de valoração final, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 50.º do ECDU e no artigo 11.º do Regulamento, segundo as seguintes vertentes e metodologia da avaliação:

1.1) Desempenho Científico (40 %) — São analisados os seguintes parâmetros:

Coordenação e participação em projetos de investigação, a direção de unidades de investigação e a constituição, liderança e direção de equipas científicas;

Produção científica, em especial a atividade que tenha resultado na publicação de artigos em revistas científicas indexadas, devendo ser valorizados os contributos em publicações de circulação internacional e os contributos em que o candidato seja reconhecidamente autor principal, bem como o impacto e reconhecimento junto da comunidade científica;

Outras formas de publicação científica nacional ou internacional, livros ou capítulos de livros, artigos em revistas e patentes registadas;

Sinais de reconhecimento nacional e ou internacional de liderança científica, manifestados, nomeadamente, através de convites para conferências científicas nacionais e ou internacionais, para conselhos editoriais de revistas científicas ou de intervenção como avaliador (arbitragem científica) e para júris de provas académicas realizadas fora da instituição de origem;

Participação em projetos de investigação;

Capacidade de angariar recursos externos às instituições em que esteve integrado para financiamento de investigação científica;

Comunicações apresentadas em congressos, encontros e colóquios científicos, bem como a participação em comissões organizadoras e científicas de conferências;

Participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos ou painéis de avaliação de projetos de investigação;

Participação em comissões, organizações ou redes de carácter científico;

Publicações em revistas indexadas e ou apresentações em reuniões científicas oriundas das componentes não letivas de programas de doutoramento, mestrado e de cursos de especialização.

1.2) Capacidade Pedagógica (40 %) — São analisados os seguintes parâmetros:

Diversidade da atividade letiva desenvolvida;

Criação, desenvolvimento e dinamização de programas de disciplinas, unidades curriculares, cursos ou programas e planos de estudos;

Disponibilização de lições e outro material pedagógico em suporte papel, informático (*web*; *e-learning*) e ou a sua publicação em livros e ou publicações científicas indexadas;

Orientações de teses de doutoramento;

Orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e de especialização;

Participações em júris de provas académicas.

1.3) Outras Atividades Relevantes para a missão da Instituição de Ensino Superior (20 %) — São analisados os seguintes parâmetros:

Participação como formador em clubes desportivos, associações, federações e outras estruturas do sistema desportivo;

Fomento e participação em tarefas de extensão universitária, divulgação científica e valorização económica e social do conhecimento;

Organização de eventos pedagógicos e de divulgação científica;

Atividades de serviço à comunidade, através de Instituições de Ensino Superior;

Outras atividades de extensão universitária relevantes no âmbito das missões do Ensino Superior; Prémios, louvores e distinções.

2) Cada membro do júri procede à avaliação do mérito dos candidatos relativamente a cada uma das vertentes indicadas no n.º 1 do ponto V do presente Edital e efetua a valoração e ordenação final dos candidatos da forma a seguir indicada:

2.1) Apuramento da classificação intermédia dos candidatos em cada vertente, tendo em consideração os parâmetros de avaliação específicos dessa vertente e escalas de referência, devidamente justificadas;

2.2) Apuramento da classificação final dos candidatos por intermédio da combinação da classificação intermédia com a ponderação atribuída a cada vertente;

2.3) Elaboração de uma lista ordenada dos candidatos, na qual não são admitidas classificações *ex aequo*, com base na qual cada membro do Júri participa na votação individual e justificada que conduz à ordenação final dos candidatos, nos termos do artigo 20.º do Regulamento. Em cada votação, as decisões do júri são tomadas por maioria absoluta dos votos e a metodologia de seriação dos candidatos é a que consta no n.º 5 do artigo 20.º do Regulamento, cumprindo-se o disposto no artigo 17.º do Regulamento;

2.4) Para elaboração da lista de ordenação de cada membro do júri e verificando-se situações de empate, deve ser utilizado o parâmetro preferencial identificado no ponto VI do presente Edital.

VI — Parâmetros preferenciais

É parâmetro preferencial, a utilizar na situação prevista em 2.4) do Capítulo V, a contribuição para o desenvolvimento e evolução da área disciplinar em que é aberto o concurso, em particular no domínio específico da natação

VII — Audições Públicas

O júri pode promover audições públicas, em igualdade de circunstâncias, aos candidatos admitidos em mérito absoluto, destinando-se as mesmas, em exclusivo, a melhor esclarecer o que conste do *curriculum vitae* apresentado pelos candidatos. Nesse caso, as audições decorrerão entre o 15.º e o 25.º dia úteis após o final do processo de admissão em mérito absoluto.

VIII — Apresentação de candidaturas

1) As candidaturas deverão ser entregues, presencialmente, até ao termo do prazo, das 9:30 até às 12:00 e das 13:00 às 16:30 na Divisão de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa, sita na Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, também até ao termo do prazo, para a mesma morada.

2) Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

IX — Instrução da Candidatura

1) A candidatura deve ser obrigatoriamente instruída com o Requerimento de candidatura, apresentado em suporte papel, integralmente preenchido, datado e assinado, de acordo com o formulário disponível em <http://www.fmh.ulisboa.pt>, de utilização obrigatória, sob pena de não admissão ao concurso, acompanhada dos documentos abaixo mencionados em 1 (um) CD ou DVD, ou 1 (uma) *pen* (memória USB), em formato pdf (permitindo cópia de texto, mas não edição):

1.1) *Curriculum vitae* (CV) do candidato em formato eletrónico (pdf), que deverá ser entregue em suporte digital, organizado de forma a responder separadamente a cada uma das vertentes e critérios explicitados no ponto V deste Edital. Em particular, para cada publicação, devem ser indicados, quando disponíveis, o Quartil, o fator de impacto WoK ou SCOPUS e o número de citações (excluindo auto citações). O CV deve ainda indicar o conjunto de 3 (três) publicações selecionadas pelo candidato como as mais representativas e que se enquadrem no âmbito da área disciplinar do concurso, em particular no domínio específico da natação.

1.2) Versão eletrónica em formato pdf das publicações referidas no CV e de outros trabalhos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do júri, documentos a entregar em suporte digital.

2) O incumprimento do prazo fixado para a apresentação da candidatura, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos neste ponto implica a não admissibilidade da candidatura.

X — Idioma

Os documentos que instruem a candidatura devem obrigatoriamente ser apresentados em língua Portuguesa ou Inglesa.

XI — Constituição do Júri

Nos termos do disposto nos artigos 45.º e 46.º do ECDU e no artigo 14.º do Regulamento, o júri é composto pelos seguintes membros:

Presidente: Reitor da Universidade de Lisboa

Vogais:

Doutor João Paulo Vilas-Boas Soares Campos, Professor Catedrático da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto;

Doutor Manuel João Cerdeira Coelho e Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física da Universidade de Coimbra;

Doutor António Jaime da Eira Sampaio, Professor Associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutor José Henrique Fuentes Gomes Pereira, Professor Catedrático da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa;

Doutor Duarte Fernando da Rosa Belo Patronilho de Araújo, Professor Associado com Agregação da Faculdade de Motricidade Humana da Universidade de Lisboa.

XII — Notificação e audiência dos interessados

1) A notificação dos candidatos é efetuada preferencialmente por correio eletrónico

2) Há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo:

a) Aos candidatos não admitidos formalmente ao concurso, cuja não admissão se baseará na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas, e que não dependem da aprovação em mérito absoluto;

b) Aos candidatos excluídos em mérito absoluto;

c) Aos candidatos ordenados em lugar da lista de ordenação dos candidatos não passível de ser provido no posto de trabalho a concurso.

21 de maio de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Luis Bettencourt Sardinha*.

312207804

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas

Aviso (extrato) n.º 10137/2019

I — O Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, torna público que se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho no Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa da carreira geral de Técnico Superior, categoria de Técnico Superior, para a área Administrativa e Financeira, Serviço de Gestão Patrimonial e Aprovisionamento.

II — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, constituindo também requisito de admissão, estar habilitado com Licenciatura em Contabilidade, Finanças, Auditoria, Economia ou Gestão de Empresas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

III — As funções a desempenhar são as descritas no Anexo à LGTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para o qual remete o n.º 2 do artigo 88.º da mesma lei, tendo como funções específicas:

a) Planear e operacionalizar o processo de aquisição de bens e serviços do Instituto, em todas as suas vertentes, nomeadamente ao nível da criação, em SAP e acompanhamento dos procedimentos nas plataformas eletrónicas de compras públicas;

b) Acompanhar e secretariar júris de processos de aquisição e redação dos respetivos relatórios;

c) Identificar, planear, operacionalizar e mapear as necessidades de *stock* para material de escritório e outros bens de manutenção da atividade normal do Instituto;

d) Gerir armazéns e elaborar relatórios, mapas e quadros de apuramentos estatísticos de apoio à decisão;

e) Elaborar estudos, pareceres e informações de carácter técnico com base na legislação vigente e aplicável ao ensino superior público;

f) Apurar dados, proceder à sua gestão e interpretação para efeitos de reporte à tutela e outras entidades públicas.

IV — A candidatura terá de ser entregue no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

V — Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a publicação integral do aviso de abertura do presente procedimento, encontra-se publicitada na Bolsa de Emprego Público (BEP), acessível em www.bep.gov.pt e na página eletrónica do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, por extrato.

24 de maio de 2019. — O Presidente, *Prof. Cat. Manuel Meirinho*.
312331604

UNIVERSIDADE DO MINHO

Escola Superior de Enfermagem

Edital n.º 751/2019

Por despacho do Reitor da Universidade do Minho, e nos termos do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de setembro, e da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, torna-se pública a abertura do concurso para candidatura à matrícula e inscrição no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica (Pós-Licenciatura aprovada ao abrigo da Portaria n.º 157/2019, de 22 de maio), da Escola Superior de Enfermagem, para o ano letivo de 2019/2020.

1 — Vagas: São colocadas a concurso vinte (20) vagas.

2 — Contingentes: São considerados dois contingentes de candidatos:

a) de acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e sob proposta da Presidente da Escola Superior de Enfermagem e deliberação dos órgãos institucionais legalmente competentes, a afetação das vagas obedecerá ao estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º da referida Portaria, sendo por isso 25 % das vagas afetas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem da UMinho estabeleceu protocolos.

b) As restantes vagas serão seriadas por ordem de classificação dos candidatos não seriados no ponto anterior.

3 — Condição de funcionamento do curso: O funcionamento do curso está condicionado ao mínimo de 12 alunos matriculados.

4 — Condições de candidatura: São admitidos os candidatos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Ser titular do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como Enfermeiro.

5 — As candidaturas são formalizadas, dentro dos prazos previstos no ponto 10 do presente Edital, através do endereço <https://alunos.uminho.pt/PT/candidatos/Mestrados/>.

6 — Documentos de candidatura:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- c) Declaração do tempo de serviço como enfermeiro;
- d) Síntese do currículo profissional, científico e académico.

O júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

7 — São liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente Edital.

8 — Regras de seriação: A seriação é feita para cada um dos contingentes, referidos no ponto 2, com base nas regras a seguir indicadas:

8.1 — Formação académica e profissional (pontuação máxima de 30 pontos)

8.1.1 — Classificação na Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal (pontuação máxima de 20 pontos)

8.1.2 — Outra formação graduada e pós-graduada na área de Enfermagem ou áreas afins (pontuação máxima de 10 pontos)

Os candidatos deverão fazer referência ao *Diário da República* que contém a publicação da homologação do(s) curso(s) deste tipo de formação. Consideram-se áreas afins: Ciências da Saúde, Ciências Sociais e Humanas.

8.2 — Currículo Científico (pontuação máxima de 15 pontos)

8.2.1 — Projetos de Investigação, publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da Enfermagem/Saúde (pontuação máxima de 15 pontos)

Só serão considerados os trabalhos de investigação concluídos. É obrigatória a apresentação, em anexo, dos respetivos relatórios. Excluem-se os trabalhos desenvolvidos durante as formações académicas.

Quando o candidato colabora num projeto de investigação, a certificação deverá ser efetuada pelo coordenador da pesquisa e a declaração deverá conter o tipo de atividade desenvolvida pelo candidato.

8.3 — Currículo Profissional (pontuação máxima de 55 pontos)

8.3.1 — Tempo de exercício profissional (pontuação máxima de 10 pontos)

O tempo de exercício profissional como Enfermeiro será contabilizado em número de anos, de acordo com o expresso no documento comprovativo, devendo este apresentar de forma clara:

Número de anos de exercício profissional, em tempo integral;

Período a que se reporta a contagem do número de anos;

Categoria profissional e tempo de exercício na respetiva categoria, não sendo contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

8.3.2 — Formação profissional (pontuação máxima de 15 pontos)

Entende-se por formação as ações realizadas em contexto de trabalho, jornadas, congressos, estágios e visitas de estudo, independentemente do número de horas ou dias. Só serão aceites as ações realizadas a partir de janeiro 2013.

8.3.3 — Funções desempenhadas em instituições de Saúde e/ou de Ensino Superior na área de Enfermagem (pontuação máxima de 30 pontos).

As funções desempenhadas no âmbito do ensino de Enfermagem deverão ser certificadas pelos Conselhos Diretivos/Presidências das Escolas Superiores de Enfermagem.

As restantes funções deverão ser certificadas pelo Órgão máximo da Instituição.

9 — Regras de Desempate:

1.º Tempo de serviço, sendo dada preferência a quem tiver mais tempo

2.º Tempo na última categoria profissional, sendo dada preferência a quem tiver mais tempo

3.º Maior número de experiências como colaborador/professor convidado da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

10 — Os períodos de candidatura, matrícula e início dos cursos serão os seguintes:

Apresentação de candidaturas (1.ª fase) — 17/06/2019 a 08/07/2019

Afixação da lista final (1.ª fase) — 15/07/2019

Matrícula e inscrição (1.ª fase) — 29/07/2019 a 02/08/2019

Apresentação de candidaturas (2.ª fase) — 02/09/2019 a 06/09/2019 *

Afixação da lista final (2.ª fase) — 11/09/2019

Matrícula e inscrição (2.ª fase) — 25/09/2019 a 27/09/2019

Início do curso — 19/09/2019

* Condicionada à existência de vagas.

11 — Eventuais reclamações devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem da Universidade do Minho.

12 — Não há lugar a audiência de interessados, nos termos do disposto da alínea d) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo.

13 — Horário de funcionamento do curso:

Componente Teórica e Teórico-Prática (1.º e 2.º Semestre):

5.ª feira, das 9h00 às 13h00: orientação tutorial

5.ª feira, das 15h00 às 20h00: aulas presenciais

6.ª feira, das 09h00 às 13h00 e das 15h00 às 20h00: aulas presenciais

Sábado, das 9h00 às 13h00: aulas presenciais

Sábado, das 14h30 às 18h30: orientação tutorial.

Componente Prática (Estágios) — 2.º e 3.º Semestre: 28 horas semanais

14 — A composição dos júris é a seguinte:

Presidente: Maria Goreti Silva Ramos Mendes, Professora Coordenadora

Vogais efetivos:

Maria José Matos Rodrigues Silva, Professora Adjunta

Simão Pedro Pereira Vilaça, Professor Adjunto

Vogais Suplentes:

Cristina Araújo Martins, Professora Adjunta

23 de maio de 2019. — O Reitor, *Professor Doutor Rui Vieira de Castro*.

312336879

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho (extrato) n.º 5715/2019

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 3 de agosto de 2018:

David José Chaveiro da Silva Azedo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 25 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 25 de fevereiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019.

17 de maio de 2019. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

312310933

Despacho (extrato) n.º 5716/2019

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 7 de fevereiro de 2019:

Clarisse Manuela Gomes Mourinha — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o Instituto Politécnico de Beja, como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, com início a 25 de fevereiro de 2019 e termo a 31 de julho de 2019.

17 de maio de 2019. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

312310803

Despacho (extrato) n.º 5717/2019

Por despacho do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja de 25 de fevereiro de 2019, foi autorizada a alteração ao contrato de

trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, celebrado em 24 de setembro de 2018 com Armindo Manuel Soares Mendes, para o Instituto Politécnico de Beja, para o regime de tempo parcial de 50 %, no período de 25 de fevereiro de 2019 a 31 de julho de 2019.

20 de maio de 2019. — O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *João Alberto Leal*.

312312278

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Aviso n.º 10138/2019

Por despachos do Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, foram autorizados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas com:

Adriana Mello Guimarães, Carla Isabel Barreto Salgueiro de Melo, Laura Hernandez Hurtado, Márcia Rogério Marat Moreira Pisco Cardoso Grilo, Maria de Aires Machado Pereira e Michel Gustave Joseph Binet — Professores Adjuntos Convidados, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo integral com dedicação exclusiva, início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Sérgio Emanuel Duarte Dias — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo integral com dedicação exclusiva, início em 24 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Susana Barreto Saraiva Dias — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo integral com dedicação exclusiva, início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Michel Gustave Joseph Binet — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo integral com dedicação exclusiva, início em 01 de novembro de 2018 e término em 31 de outubro de 2019;

Paulo Jorge Silveira Ferreira — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo integral com dedicação exclusiva, início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de novembro de 2018;

Jorge Ferreira Dias de Figueiredo — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo integral, sem dedicação exclusiva, início em 01 de outubro de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019;

Mário Rui Gabriel Araújo — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo integral, sem dedicação exclusiva, início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Ana Isabel Sardinha Rodrigues Cordeiro — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (90 %), início em 01 de setembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019;

Eliseu Leandro de Magalhães Monteiro — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (90 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Paulo Jorge Silveira Ferreira — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (90 %), início em 03 de dezembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Carlos Manuel de Abreu e Silva Correia Dias — Professor Adjunto Convidado, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (65 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Carla Maria Nobre Balseiro Rodrigues e Paula Bela Rosa Luís Lopes — Professores Adjuntos Convidados, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Arminda Maria dos Vultos Mamão Dias Pedro, Gonçalo Alexandre da Graça Pereira, Joana Rita Pimenta Nobre, José Miguel Ruivo Ribeiro, Maria João Pires Rodrigues, Rui Manuel Semedo Quintino e Sofia Maria Veríssimo Catarreira — Professores Adjuntos Convidados, a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Henrique Pedro Soares Luís e Sandra Maria Fernandes Ribeiro Graça — Professores Adjuntos Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019

Sérgio Simão Antunes de Carvalho — Professor Adjunto Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2019;

Luís Miguel Alves de Oliveira e Nuno Miguel Chuva Vasco — Professores Adjuntos Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Katia Augusta Xavier Furtado — Professor Adjunto Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2019;

Vanda Cristina Grácio Ribeiro — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 01 de setembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019;

Hugo Miguel Santos Farinha, Paulo Alexandre Figueira do Carmo e Sónia Isabel Correia Tavares — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 24 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Alexandra Isabel Dias Gordo, Cristina Isabel Noruegas Amiguiinho e Maria Teresa Rea da Mota Machado — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019;

Pedro Manuel Pereira Assude — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 31 de julho de 2019;

Carlos Alberto Pinto Santana, Cheila de Matos David Granadeiro, João Paulo Bento Felizardo Serigado Miranda, Joaquim Elias Rijo Martins, Márcio Manuel Margarido Costa, Miguel Ângelo Amâncio Bilé Belém, Nuno Ricardo Fernandes da Silva, Patrícia Carmona Pina Pires, Paulo Jorge Martins Moreira, Ricardo David Tomás de Oliveira, Rui Jorge Baptista Martelo e Tiago Miguel Baginha da Silva — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (59 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

José Maria Lopes Ribeiro e Marco Filipe Simão Martins — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (55 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2019;

Cátia Sofia Pinheiro Serralha — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (55 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Jaqueline Ann Hogan — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 01 de setembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019

Simão Luís Pechirra Velez — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 15 de fevereiro de 2019;

Maria João Calhau Fresca Faustino Ferreira Tavares e Miguel Mardel Correia Parreira — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

António José Ceia da Silva — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 22 de fevereiro de 2019;

Carla Sofia Borralho Fonseca — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 31 de julho de 2019;

Ana Cristina Leal Pinto de Gilsa, João Lopes da Silva, José Miguel Ruivo Ribeiro, Lina Dulce Caetano Alexandre, Paula Sofia Brazete Falcão Brandão Ramos e Sónia Raquel Ceia da Silva — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Ana Isabel Sequeira Carvalho — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 17 de outubro de 2018 e término em 31 de março de 2019;

Ana Filipa de Almeida Roque Carvalho e João Augusto Simão Ramalho Lopes Sequeira — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (50 %), início em 29 de outubro de 2018 e término em 29 de março de 2019;

Mary Grace Bernardete Ashton — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 01 de setembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019;

Joaquim António Neves Mendes — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 15 de março de 2019;

Aldina de Fátima Figueira Gavado Rasquinho, Maria Luís da Silva Melato e Nuno Filipe Estorninho Carrajola — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 16 de novembro de 2018;

Adélia Maria de Oliveira Pereira Magrinho — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 24 de setembro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Elsa Maria Correia Tavares Garcia — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 24 de setembro de 2018 e término em 21 de fevereiro de 2019;

Jorge Miguel Mexia Branca e Susana Glória da Piedade Teixeira — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Joaquina Rosa Cachopas Caeiro e Paula Cristina Henriques Mota Calado Fevereiro — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (40 %), início em 19 de novembro de 2018 e término em 22 de fevereiro de 2019;

Cláudia Sofia Estorninho Belacorça — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (35 %), início em 01 de setembro de 2018 e término em 31 de agosto de 2019;

Ana Maria Duarte Remígio e Maria José Franco Lebreiro de Aguiar Freitas Martins — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (35 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Ana Sofia Coelho Ramos — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 15 de março de 2019;

António José Borralho Ramalho e Joaquim Jorge Tomaz dos Santos Lima — Assistentes Convidados a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 01 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019;

Maria Fernanda Dias Tavares — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 15 de outubro de 2018 e término em 30 de setembro de 2019

João Carlos Dinis Candeias — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (30 %), início em 17 de outubro de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019;

Benilde da Piedade Caldeira dos Santos Gaião — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (25 %), início em 01 de setembro de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019;

Emma Margaret Bray — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (25 %), início em 17 de outubro de 2018 e término em 31 de março de 2019;

Carla Paula Maciel de Carvalho Rocha — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (25 %), início em 17 de outubro de 2018 e término em 31 de julho de 2019;

Ricardo Daniel Serra — Assistente Convidado a Termo Resolutivo Certo, regime de tempo parcial (20 %), início em 17 de setembro de 2018 e término em 16 de novembro de 2018;

28 de fevereiro de 2019. — O Administrador, *José Manuel Gomes*.
312336943

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 5718/2019

Por despacho de 13 de maio de 2019 do Senhor Presidente do Instituto, foi autorizada a renovação da comissão de serviço da Licenciada Dina Maria Gomes Rocha, como Diretora da Unidade da Biblioteca do Instituto Politécnico de Santarém, nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e no uso das competências próprias constantes da alínea j) do n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos do IPS, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 56/2008, de 5 de novembro, e alínea l) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, pelo período de 3 anos, com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2019.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas)

28 de maio de 2019. — O Presidente, *José Mira Potes*.

312336302



PARTE H

COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DAS BEIRAS E SERRA DA ESTRELA, CIM-BSE

Aviso n.º 10139/2019

Procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para carreira/categoria — Assistente Técnico, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 30.º e 33.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e de acordo com o artigo 4.º e n.º 1 do artigo 11.º alínea a) ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Intermunicipal tomada, em reunião de 14 de maio de 2019, sob proposta do Secretário Executivo, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para carreira/categoria — Assistente Técnico, para preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e seu anexo (adiante designada por LTFP); Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (adiante designada por Portaria)

3 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, sem prejuízo da constituição de reservas de recrutamento nos termos do disposto no artigo 41.º da Portaria.

4 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 05 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «as autarquias locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento

de trabalhadores em situação de requalificação», previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

5 — Âmbito do recrutamento: o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, e de acordo com a deliberação do Conselho Intermunicipal de 14 de maio de 2019, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 2 e 4, do artigo 30.º da LTFP, conjugado com a alínea g), n.º 4, do artigo 11.º, da Portaria.

6 — Caracterização do posto de trabalho: As funções a exercer são as inerentes à categoria constantes no anexo à LTFP, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional e em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para o ano 2019, designadamente:

Exercício de funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação da CIM-BSE, às quais corresponde o grau dois de complexidade funcional.

Assim como, as atribuições descritas no regulamento interno da CIMBSE:

Na área de administração e recursos humanos:

a) Organizar e manter atualizados os processos individuais dos trabalhadores;

b) Monitorizar administrativamente o controle de assiduidade do pessoal, faltas, férias e licenças;

c) Organizar e tratar todo o expediente relativo a processos de aposentação;

d) Organizar e conduzir todos os processos de assistência médica e medicamentosa e seguros de pessoal;

e) Garantir o apoio administrativo das tarefas do serviço de higiene, segurança e saúde no trabalho e promover a higiene e segurança no trabalho, assegurando o cumprimento das normas estabelecidas.

7 — A descrição das funções em referência, não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais detenham qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

8 — Local de Trabalho — O local de trabalho situa-se na área de intervenção da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela.

9 — Posição remuneratória de referência: Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2019), o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, sendo a posição remuneratória de referência de 683,13 (euros) (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 5 da carreira e categoria de assistente técnico, da tabela remuneratória Única.

10 — Requisitos de admissão — Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal os indivíduos que reúnam, até ao termo do prazo de candidatura, cumulativamente, os seguintes requisitos:

10.1 — Requisitos Gerais — Os constantes no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções a que se candidata;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

10.2 — Requisitos especiais de admissão: Para ingresso na carreira de assistente técnico é exigida a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, conforme expresso na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

10.3 — Não é permitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da CIMBSE, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento é publicitado.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — Prazo — 10 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos do artigo 18.º da Portaria.

12.2 — Forma de apresentação das candidaturas — Em suporte papel, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos serviços de Recursos Humanos da CIMBSE e na página eletrónica desta entidade em www.cimbse.pt, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa — nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de cartão do cidadão, número de identificação fiscal, número de telefone/telemóvel, endereço completo e endereço postal e eletrónico, este último caso exista. Sendo que, os dados fornecidos estão sujeitos a sigilo e à proteção de dados.

b) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, e respetiva referência, série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

c) Declaração sob compromisso de honra da situação precisa, perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, previstos no artigo 17.º da LTFP e descritos no ponto 10.1 do presente aviso, bem como os demais factos constantes na candidatura;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida (caso exista), bem como da carreira, categoria de que seja titular, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Os candidatos deverão anexar ao formulário de admissão ao processo de seleção, digitalizado e legível, em formato pdf, comprovativo das habilitações literárias, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria;

12.3 — As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente do júri e apresentadas pessoalmente nas instalações da CIMBSE (das 9h às 12h30 e das 14h às 17h30) ou remetidas através de correio, registado com aviso de receção, expedidas até ao termo do prazo fixado no presente aviso, para Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, Praça Luís de Camões, n.º 45, 6300-725 Guarda.

12.4 — Serão aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico para o seguinte endereço: contratacapublica@cimbse.pt.

12.5 — Com os requerimentos de candidatura deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado, donde conste a identificação pessoal, habilitações literárias, formação e experiência profissionais, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri do procedimento concursal se devidamente comprovadas, nomeadamente através de fotocópia, sob pena das mesmas não serem consideradas;

b) Fotocópia legível do documento comprovativo das habilitações literárias;

12.6 — No caso de trabalhadores com relação jurídica de emprego público, os candidatos devem apresentar:

a) Declaração comprovativa do exercício de funções inerentes à área de atividade para a qual o presente procedimento concursal é aberto, emitida pelo serviço respetivo, devidamente atualizada.

12.7 — A não apresentação dos documentos exigidos nos pontos anteriores determina a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses impossibilite a sua admissão ou a sua avaliação.

12.8 — Sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, o formulário deve ainda ser acompanhado dos seguintes documentos — digitalizados e legíveis, em formato pdf — sob pena de exclusão:

a) Currículo profissional detalhado e atualizado;

b) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, bem como menção quantitativa das avaliações de desempenho dos últimos 3 anos/ biénios;

c) Declaração emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer;

d) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei.

14 — Métodos de seleção: Atento o caráter urgente do procedimento, nos termos do previsto no artigo 7.º da Portaria, os métodos de seleção serão utilizados de forma faseada. Cada um dos métodos de seleção obrigatórios é eliminatório de acordo com a ordem enunciada na lei. O método facultativo da entrevista profissional de seleção só será aplicado nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,500 valores (nove vírgula cinco valores).

Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

14.1 — Prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção, em que:

14.1.1 — Prova de conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

Na prova de conhecimentos é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, tendo a mesma caráter eliminatório do procedimento para os candidatos que obtiverem valoração inferior a 9,500 valores ou que desistam da mesma.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, será individual, com consulta da legislação (não anotada e em suporte de papel), não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e versará sobre a legislação/ temáticas abaixo descritas:

a) Matérias:

Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIMBSE) — Natureza, jurisdição territorial, missão, constituição/órgãos, competências, atribuições e objetivos;

Estatutos da CIMBSE;

Noções gerais sobre o Código de Procedimento Administrativo e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Tramitação dos procedimentos de contratação pública;

Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP).

b) Legislação (devem ser consideradas todas as atualizações e alterações que, entretanto, venham a ser efetuadas à legislação indicada no presente aviso até à data da realização da prova de conhecimentos):

Lei n.º 75/2013 de 12 setembro na sua redação atual;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação — Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Aprova o Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual — Código do Trabalho;

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação — Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril — tramitação do procedimento concursal de recrutamento de trabalhadores em funções públicas;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — níveis da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas;

14.1.2 — Avaliação Psicológica:

Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

a) A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases;

b) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo a indicação das aptidões e ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

c) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia — se existir — através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d) A avaliação psicológica valorada com “reduzido” e “insuficiente” é eliminatória do procedimento.

14.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção: Terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente disponibilizados na página eletrónica da CIMBSE;

c) A entrevista profissional de seleção só será aplicada nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,500 valores.

14.1.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45 PC + 0.25 AP + 0.30 EPS$$

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14.2 — Quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de requalificação/valorização profissional, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de seleção a utilizar, se os candidatos não os afastarem, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão:

14.2.1 — Avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de seleção, em que:

14.2.1.1 — Avaliação curricular:

Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

a) Atento o conteúdo dos postos de trabalho a ocupar, serão valoradas a habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho.

b) Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

c) Na ata da primeira reunião do júri serão definidos os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

d) Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,500 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

14.2.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

a) Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com as funções a desempenhar, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise;

b) O método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de seleção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

14.2.1.3 — Entrevista Profissional de Seleção: Terá a duração aproximada de 20 minutos e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

a) Por cada entrevista será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada;

b) A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente disponibilizados na página eletrónica da CIMBSE;

c) A entrevista profissional de seleção só será aplicada nos casos em que, nos métodos obrigatórios, tenha sido obtida classificação igual ou superior a 9,500 valores.

14.2.1.4 — A classificação final dos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0.45 AC + 0.25 EAC + 0.30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

14.3 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determina a sua exclusão.

14.4 — A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção, conforme n.º 2 do artigo 26.º da Portaria.

15 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório sendo excluídos do procedimento concursal comum os candidatos que obtiveram uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes, nos termos dos n.ºs 9 e 10 do artigo 9.º da Portaria.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27.º da Portaria, bem como noutras disposições legais aplicáveis.

17 — Composição do júri:

Presidente: António José D. Miraldes — Chefe de equipa Multidisciplinar/Coordenador — EAT, CIM-BSE;

Vogais efetivos: 1.º Vogal efetivo: Joana Sónia G. Matos Farias — técnica superior da CIM-BSE, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal efetivo: Maria Gabriela Alves Leal — técnica superior da CIM-BSE.

Vogais suplentes: Claudina Marquez Diogo — técnica superior da CIM-BSE e Rui Pedro de Araújo Mendes — técnico superior da CIM-BSE;

17.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam das atas do júri, sendo as mesmas facultados aos candidatos, sempre que solicitadas, nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria.

19 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local público e visível das instalações da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, Guarda, e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 24.º da Portaria, com indicação do local, data e horário em que o mesmo deva ter lugar.

20 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — À lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é aplicável, o disposto no n.º 2 do artigo 26.º da Portaria, conjugado com o artigo 10.º, ambos da Portaria e, após homologação, é afixada em local visível e público nas instalações da CIMBSE, disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria.

22 — Quotas de emprego para pessoas com deficiência:

22.1 — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22.2 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada dessa forma a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem ainda mencionar no próprio requerimento, todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do diploma supramencionado, nomeadamente adequações necessárias ao processo de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão.

23 — Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o presente aviso será publicitado integralmente na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato disponível para consulta, a partir da data da publicação no *Diário da República* na página eletrónica da CIMBSE e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de maio de 2019. — O 1.º Secretário Executivo Intermunicipal, *António Luís Monteiro Ruas*.

312335663

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso n.º 10140/2019

Conclusão do período experimental

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e de acordo com o meu despacho de homologação datado de 06 de maio de 2019, torna-se pública a conclusão com sucesso do período experimental, na sequência dos procedimentos concursais comuns, abertos pelo aviso n.º 10832/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 31 de agosto de 2016, dos seguintes trabalhadores:

Clotilde dos Anjos Parada Moreiras, na carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Serviços Gerais, com a classificação de 13,17 valores;

Alzira dos Anjos Melo Vilares, na carreira/categoria de Assistente Operacional/Auxiliar de Ação Educativa, com a classificação de 13,37 valores;

Em consequência dos referidos despachos, foram naquelas datas, formalmente assinaladas as conclusões com sucesso daqueles períodos experimentais através de ato escrito averbado aos respetivos contratos, em conformidade com o disposto no n.º 5, do artigo 46.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

6 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

312273025

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso n.º 10141/2019

Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor

Înês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Almada, torna público que, a Assembleia Municipal de Almada, na terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de abril de 2019, realizada em 30 de abril de 2019, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal de Almada, aprovar o Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos na alínea f) do n.º 4 do artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, manda publicar em anexo o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes do mencionado Plano. Para constar publicita-se este aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

20 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal de Almada, *Înês de Saint-Maurice Esteves de Medeiros Victorino de Almeida*.

Deliberação

José Joaquim Leitão, Presidente da Assembleia Municipal de Almada, certifica que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária de abril, realizada no dia 30 de abril de 2019, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta N.º 67/XII-2.º de iniciativa da Câmara Municipal, aprovada em Reunião Camarária de 06/03/2019, sobre o «Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor», sendo o seguinte o texto da deliberação aprovada:

A Assembleia Municipal de Almada aprova o Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor, nos termos do n.º 1, do artigo 90.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e da alínea h) e do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos precisos termos da deliberação camarária de 6 de março de 2019.

A presente deliberação foi publicitada através do Edital N.º 267/XII-2.º/2017-21 com data de 2 de maio de 2019.

Almada, 3 de maio de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *José Joaquim Leitão*.

Regulamento do Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O Plano de Pormenor de Reconversão da Quinta do Guarda-Mor, adiante designado por PPRQGM ou Plano, estabelece os princípios e as regras a que devem obedecer todas as intervenções de caráter urbanístico e arquitetónico, na sua área de intervenção, assim como a ocupação, o uso e a transformação do solo quanto à conceção do espaço urbano, condições gerais de urbanização e de edificação e arranjos de espaços exteriores públicos e privados.

Artigo 2.º

Natureza e Vinculação Jurídica

O PPRQGM tem a natureza de regulamento administrativo e as suas disposições vinculam as entidades públicas e ainda, direta e imediatamente, os particulares, nomeadamente, no que se refere à elaboração, apreciação e aprovação de quaisquer planos, programas, estudos ou projetos, bem como ao licenciamento, autorização ou comunicação prévia de operações urbanísticas e, em geral, de quaisquer atos jurídicos ou operações materiais que impliquem a alteração ou mudança de uso dos solos, edificações e demais construções situadas na respetiva área de intervenção.

Artigo 3.º

Âmbito Territorial

A área de incidência do Plano, constante na Planta de Implantação, corresponde ao perímetro da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) da Quinta do Guarda-Mor, situa-se no Concelho de Almada, na freguesia

da Sobreda, abrange uma superfície de aproximadamente 16 ha e tem os seguintes limites:

Norte — Travessa 25 de Abril;
Sul — antiga Estrada Nacional 10.1-Estrada Municipal;
Nascente — Curso de Água (Vala do Guarda-Mor);
Poente — Azinhaga do Vale da Sobreda.

Artigo 4.º

Relação com Outros Instrumentos de Gestão Territorial

1 — Na área de intervenção do Plano e em tudo o que nele não esteja previsto, aplicam-se os seguintes instrumentos de gestão territorial:

- a) Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro;
- b) Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2002, de 8 de abril;
- c) Plano Diretor Municipal de Almada (PDMA), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/1997 de 14 de janeiro.

2 — A proposta de plano cumpre os IGT's em vigor com exceção do artigo 91.º do regulamento do PDMA, no que se refere ao número máximo de pisos em área de baixa densidade (2pisos), percentagem de ocupação do lote (plot), área mínima de lote (Al), à área máxima de construção dentro do lote em área de baixa densidade, bem como do zonamento definido, em que o solo rural (espaços verdes de proteção e enquadramento) foi alterado para solo urbano, para viabilizar a implementação e sustentabilidade do Plano.

Artigo 5.º

Conteúdo Documental

1 — O PPRQGM é constituído pelas seguintes peças escritas e desenhadas:

- a) Regulamento;
- b) Planta de Condicionantes à escala 1:1000;
- c) Planta de Implantação à escala 1:1000.

2 — O PPRQGM é acompanhado pelos seguintes elementos:

- a) Relatório;
- b) Programa de Execução e Plano de Financiamento — Operações de Reestruturação da Propriedade;
- c) Planta de Enquadramento — V2.01 (escala 1: 10 000);
- d) Planta de Situação Existente 1 — Ocupação de Solo — V2.02 (escala 1: 1000);
- e) Planta de Situação Existente 2 — Levantamento Fotográfico — V2.03 (escala 1: 1000);
- f) Extratos do P.D.M.A. — Cartas de Ordenamento, REN, outros Condicionantes e Regulamento — V2.04 (escala 1: 10 000);
- g) Planta de Modelação do Terreno — V2.05 (escala 1: 1000);
- h) Planta de Espaços Exteriores — V2.06 (escala 1: 1000);
- i) Planta de Demolições — V2.07 (escala 1: 1000);
- j) Planta do Cadastro Original — V3.01 (escala 1: 1000);
- k) Planta de Transformação Fundiária — Operação de Reestruturação da Propriedade V3.02 (escala 1: 1000);
- l) Planta de Cedências — V2.21 (escala 1: 1000);
- m) Perfis Transversais dos Arruamentos — Cortes esquemáticos de conjunto — V2.08 (escala 1: 200);
- n) Perfis Longitudinais dos Arruamentos — Alçados esquemáticos de conjunto — V2.09 (escala 1: 200);
- o) Planta de Mobiliário Urbano em Espaço Público — V2.10 (escala 1: 1000);
- p) Planta com Licenças ou Autorizações de Operações Urbanísticas — V2.11 (escala 1: 2000);
- q) Planta de Infraestruturas — Traçados esquemáticos 1 — Planta de Estrutura Viária — perfis transversais — V2.12 (escala 1: 1000);
- r) Planta de Infraestruturas — Traçado esquemático 1.1 — Estrutura Viária — perfis longitudinais — V2.13 (escala H1: 1000/ V1:100);
- s) Planta de Infraestruturas — Traçado Esquemático 1.2 — Estrutura Viária — perfis longitudinais — V2.14 (escala H1: 1000/ V1:100);
- t) Planta de Infraestruturas — Traçados esquemáticos 2 — Rede de Abastecimento de Água — V2.15 (escala 1: 1000);
- u) Planta de Infraestruturas — Traçados esquemáticos 3 — Rede de Saneamento — Doméstica e Pluvial — V2.16 (escala 1: 1000);
- v) Planta de Infraestruturas — Traçados esquemáticos 4 — Eletricidade — Rede de Iluminação Pública — V2.17 (escala 1: 1000);
- w) Planta de Infraestruturas — Traçados esquemáticos 5 — Eletricidade — Rede de Distribuição de Energia — Baixa Tensão — V2.18 (escala 1: 1000);

- x) Planta de Infraestruturas — Traçados esquemáticos 6-Telecomunicações — Rede de Distribuição — V2.19 (escala 1: 1000);
- y) Planta de Infraestruturas — Traçados esquemáticos 7 — Gás Natural — Rede de Distribuição — V2.20 (escala 1: 1000);
- z) Mapa de Ruído

- i) Anexo I — Mapa de Ruído — Situação Futura — Identificação — Fontes de Ruído (escala 1: 1000);
- ii) Mapa de Ruído — Situação Futura — Lden — Anexo II.2.1 (escala 1: 1000);
- iii) Mapa de Ruído — Situação Futura — Ln — Anexo II.2.2 (escala 1: 1000);
- iv) Mapa de Conflitos — Situação Futura — Lden — Anexo III.3.1 (escala 1: 1000);
- v) Mapa de Conflitos — Situação Futura — Ln — Anexo III.3.2 (escala 1: 1000);

aa) Plano de Acessibilidades

- i) Plano de Acessibilidades — V4.1 (escala 1: 1000);
- ii) Pormenores construtivos — V4.2;

bb) Modelo 3D — Imagens;

- cc) Relatório de Ponderação da Discussão Pública e Participações;
- dd) Ficha de Dados Estatísticos.

Artigo 6.º

Objetivos

1 — O Plano tem como objetivos a reconversão urbanística da área urbana da génese ilegal delimitada na Planta de Implantação, bem como os fins previstos no n.º 4 do artigo 31.º da Lei n.º 91/95 (Lei da AUGI), de 2 de setembro, na sua redação atual.

2 — Tendo por referência os usos e os indicadores do PDMA em vigor e os pressupostos que fundamentaram os termos de referência do Plano, os objetivos são os seguintes:

- a) Reconversão urbanística de uma área de génese ilegal;
- b) Requalificação e recuperação ambiental e urbana deste território através da melhoria da integração paisagística;
- c) Adoção de uma matriz de desenho urbano que promova a continuidade morfológica desta área do concelho, orientada para a valorização do espaço público como elemento vivificador da vida urbana, respondendo às necessidades e exigências da sociedade urbana contemporânea;
- d) Reordenamento e recuperação do tecido urbano existente, através de um desenho disciplinado e equilibrado e do estabelecimento de regras de gestão do território;
- e) Compatibilização da ocupação humana com as áreas sensíveis de valor paisagístico e ambiental, nomeadamente a área classificada como Reserva Ecológica Nacional;
- f) Alteração da delimitação da área de Reserva Ecológica Nacional;
- g) Respeito pelas áreas sensíveis em termos ambientais e paisagísticos, compatibilizando a área de Reserva Ecológica Nacional como área verde de lazer, de proteção e enquadramento, tirando partido das excelentes qualidades ambientais e paisagísticas.

Artigo 7.º

Definições

1 — Para efeitos de aplicação do presente regulamento e interpretação do plano são considerados os conceitos urbanísticos e de ordenamento estabelecidos no Regulamento do Plano Diretor Municipal de Almada, no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no Regulamento Urbanístico do Município de Almada (RUMA), publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 93, em 14 de maio de 2008 e os conceitos técnicos previstos no Decreto-Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio.

2 — As seguintes definições acolhem e complementam as previstas no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, que se aplica supletivamente nos casos aqui não previstos:

- a) Alinhamento: delimitação do domínio público relativamente aos prédios urbanos que o marginam, nomeadamente nas situações de confrontação com a via pública;
- b) Altura da fachada: dimensão vertical medida desde a cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;
- c) Área de construção do edifício (Ac): somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé-direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e

inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixa de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos);

d) Área de implantação do Edifício (Ai): a área de implantação de um edifício é a área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área de solo contido no interior de um polígono fechado que compreende o perímetro exterior de contacto do edifício com o solo e o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave;

e) Cota de Soleira (c.s.): cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;

f) Densidade habitacional (Dhab): o quociente entre o número de fogos (F) existentes ou previstos para uma dada porção do território, e a área de solo (As) a que respeita. Ou seja: $Dhab = F/As$;

g) Edificabilidade: quantidade de edificação que, nos termos das disposições regulamentares aplicáveis, pode ser realizada numa dada porção do território;

h) Equipamento de Utilização Coletiva: edificações e espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil;

i) Espaços verdes de utilização coletiva: áreas de solo enquadradas na estrutura ecológica municipal ou urbana que, além das funções de proteção e valorização ambiental e paisagística, se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre;

j) Espaços urbanos de utilização coletiva: são áreas de solo urbano, distintas dos espaços verdes de utilização coletiva, que se destinam a prover necessidades coletivas de estadia, receio e lazer ao ar livre;

k) Fogo: parte ou totalidade de um edifício, dotada de acesso independente, constituída por um ou mais compartimentos destinados à habitação e por espaços privativos complementares;

l) Índice de impermeabilização (Iimp): é função da ocupação ou revestimento, sendo calculado pelo quociente entre o somatório das áreas impermeabilizadas equivalentes e a área de solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. $Iimp = (\sum A_{imp}/As) \times 100$;

m) Índice de ocupação do solo (Io): quociente entre a área total de implantação ($\sum Ai$) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem. Ou seja: $Io = (\sum Ai/As) \times 100$;

n) Índice de utilização do solo (Iu): quociente entre a área total de construção ($\sum Ac$) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito. Ou seja: $Iu = \sum Ac/As$;

o) Logradouro: espaço ao ar livre, destinado a funções de estadia, recreio e lazer, privado, de utilização coletiva ou de utilização comum, e adjacente ou integrado num edifício ou conjunto de edifícios;

p) Lote: prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;

q) Lotes/parcelas iniciais: lotes desanexados e parcelas em avos, em que foi dividida inicialmente a Quinta do Guarda-Mor;

r) Número de Pisos: número de pavimentos sobrepostos de uma edificação, com exceção dos sótãos e das caves;

s) Operações Urbanísticas: operações materiais de urbanização, de edificação, utilização dos edifícios ou do solo;

t) Parcela: porção do território delimitada física, jurídica ou topologicamente;

u) Perequação: redistribuição equitativa dos benefícios e dos encargos resultantes da execução de um instrumento de gestão territorial vinculativo dos particulares ou de outro instrumento de intervenção urbanística a que a lei atribua esse efeito;

v) Percorso Cicável: itinerário contínuo adequado à circulação de bicicletas, com sinalização própria e apresentando declives e pavimentação adequados a este fim, podendo assumir diferentes tipologias;

w) Polígono de Implantação: linha poligonal fechada que delimita uma área do solo no interior do qual é possível edificar;

x) Área do lote (Al): soma da área de implantação dos edifícios com a área dos respetivos logradouros, no caso de este ser privado;

y) Unidade de Execução: área a sujeitar a intervenção urbanística com identificação de todos os prédios abrangidos;

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 8.º

Servidões e Restrições

1 — Na área do PPRQGM vigoram as servidões administrativas e restrições de utilidade pública ao uso do solo, as quais se regem pela legislação aplicável, encontrando-se delimitadas e identificadas na Planta de Condicionantes.

2 — A ocupação, o uso e transformação do solo, nas áreas abrangidas pelas servidões e restrições de utilidade pública referidas no número anterior, são condicionadas à observância dos respetivos regimes jurídicos.

CAPÍTULO III

Uso do solo

SECÇÃO I

Classificação e qualificação do solo

Artigo 9.º

Classificação

Os solos integrados na área de intervenção do Plano classificam-se como solo urbano e solo rústico.

Artigo 10.º

Qualificação do solo

1 — A qualificação operativa do solo no Plano contempla a categoria de solo urbano.

2 — A qualificação funcional do solo urbano no Plano contempla as seguintes categorias:

a) Espaços habitacionais — áreas que se destinam preferencialmente ao uso habitacional, podendo acolher outras utilizações compatíveis com o uso habitacional;

b) Espaços urbanos de utilização coletiva — áreas de circulação pedonal, de utilização pública e/ou de enquadramento e destinam-se a prover necessidades coletivas de estadia, recreio e lazer ao ar livre;

3 — A qualificação do solo rústico no Plano contempla a seguinte categoria:

Espaços verdes de equipamento e de utilização coletiva e lazer (Parque da Quinta do Guarda-Mor) — áreas com funções de equilíbrio ecológico e de acolhimento de atividades ao ar livre de recreio, lazer, desporto e cultura e hortas urbanas.

SECÇÃO II

Disposições Gerais

Artigo 11.º

Organização Espacial

1 — A organização espacial para a área de intervenção encontra-se estabelecida na planta de implantação e nas plantas que constituem os elementos de acompanhamento, assentando a distribuição ocupacional:

a) Em parcelas destinadas à implantação de edificações para os usos de habitação e de comércio;

b) Em espaços destinados à implantação de espaços verdes de equipamento e de utilização coletiva e lazer, equipados e/ou de enquadramento;

c) Em espaços destinados à implantação de vias e arruamentos.

2 — A planta de implantação, o quadro regulamentar inserido, as respetivas plantas de acompanhamento e perfis projetados estabelecem:

a) A definição dos respetivos limites físicos e a identificação e quantificação dos usos e funções urbanas propostos;

b) Os alinhamentos de fachadas e as cotas de projeto;

c) A área máxima de ocupação das construções, o polígono máximo de implantação, a definição dos logradouros privados, a superfície de pavimento total e a sua distribuição pelos diferentes usos preconizados e a área mínima de permeabilização.

Artigo 12.º

Demolições

1 — As demolições necessárias à execução do Plano encontram-se assinaladas Planta de Implantação (peça desenhada V1.01) e na Planta de Demolições (peça desenhada V2.07).

2 — O ónus da sua realização deve constar do registo predial nos termos do artigo 24.º n.º 3, alínea a) e artigo 29.º n.º 2, alínea a) da Lei das AUGI.

3 — As construções assinaladas na respetiva planta com a designação “D” são para demolir de acordo com o seguinte faseamento:

- a) D1 — Com o início das Obras de Urbanização;
- b) D2 — Com a admissão da comunicação prévia e ou no prazo máximo de 5 anos;
- c) D3 — No prazo máximo de 5 anos após a emissão da certidão do plano;
- d) D1/D2 — Casos particulares de construção a demolir em duas fases;

A fase de demolição D1 será feita parcialmente nas zonas da construção que impedem a boa execução de arruamentos e infraestruturas e a restante construção será demolida na fase D2.

4 — Serão demolidos os muros de vedação que impeçam a implementação das infraestruturas do plano.

5 — A garantia de execução das demolições que sejam a realizar após a emissão da certidão do Plano é prestada mediante o reforço do valor da caução prestada na primeira hipoteca legal constituída nos termos do artigo 27.º números 3 e 4, o qual será a acrescer à comparticipação fixada para o lote nos termos do artigo 26.º n.º 3, ambos da Lei das AUGI.

6 — A execução dos arranjos exteriores e dos espaços verdes de utilização coletiva, após a demolição, será da responsabilidade da Administração Conjunta.

SECÇÃO III

Solo Urbano

SUBSECÇÃO I

Espaços habitacionais

Artigo 13.º

Condição Geral de Edificabilidade

1 — A distribuição da área de construção e da edificabilidade efetuar-se-á conforme descrito no Capítulo V — Execução do Plano do presente regulamento.

2 — A legalização das construções existentes deverá observar o procedimento previsto no artigo 102-A do RJUE e no artigo 7 da Lei das AUGI.

3 — As alturas das novas construções deverão respeitar o número de pisos definido no quadro da Planta de Implantação, tendo como instrumento orientador o RUMA e o PDMA.

4 — Os indicadores relativos às cores a utilizar nas novas construções, devem estar associados aos tons tradicionais, conotados com a nossa localização geográfica de cariz mediterrânica, devendo-se recorrer a uma matriz cromática, com uma paleta de cores dominada pelo branco.

5 — Os materiais a utilizar nas novas construções, devem ter em consideração o preconizado no RUMA.

6 — Nas novas construções, em lotes unifamiliares ou bifamiliares, a área permeável deve ser, no mínimo, equivalente a 25 % da área total do lote, aplicada conforme definido no RUMA, e constante no quadro da planta de implantação, devendo recorrer-se a materiais semipermeáveis na pavimentação dos espaços.

7 — Nos lotes 53 a 60 e 170 a 173, a área permeável deve ser no mínimo equivalente a 30 % da área total do lote preferencialmente na localização assinalada na planta de implantação, devendo recorrer-se a materiais semipermeáveis na pavimentação dos restantes espaços.

Artigo 14.º

Implantação dos Edifícios

1 — O polígono máximo de implantação e os alinhamentos estão definidos na Planta de Implantação.

2 — Os afastamentos mínimos das novas construções aos limites do lote, definidos na planta de implantação, são os seguintes:

- a) Frontal — 3 m, lateral — 3 m e tardoz — 5 m;
- b) Para os lotes destinados a habitação coletiva não há afastamentos mínimos;
- c) Podem existir corpos balanceados, palas ou saliências ao nível do 1.º piso, desde que não violem o disposto no artigo 73 do RGEU e do RUMA.

3 — Os lotes com frente para a azinhaga devem obedecer a um plano de fachada contínuo, de características uniformes, de acordo com os perfis transversais A1 a A11 e perfil longitudinal da azinhaga, apresentados nas peças desenhadas V2.08 e V2.09, respetivamente.

4 — Os afastamentos das edificações existentes passíveis de legalização são os que constam da Lei das AUGI, devendo ser ponderadas em sede de legalização, as situações que não comprometam a imagem geral do conjunto.

5 — Nos casos de demolição da construção existente e substituição por nova construção, ou ampliação da construção existente, têm de ser respeitados os afastamentos mínimos constantes no n.º 2 do presente artigo.

6 — Os lotes que confinam com o Parque da Quinta do Guarda-Mor, no que se refere a vedações, devem adotar as normas legais e regulamentares, nomeadamente o Regulamento Urbanístico do Município de Almada (RUMA), devendo ser objeto de estudo de conjunto aquando do seu licenciamento.

7 — Os lotes n.ºs 53 a 60, adjacentes à zona verde, não podem ter cave.

Artigo 15.º

Rede Viária

1 — A rede viária é estruturada de acordo com o traçado constante da planta de implantação e com os perfis projetados.

2 — No projeto de execução relativo a cada arruamento, que integra a rede viária, podem ser introduzidos ajustamentos, desde que não sejam postas em causa a coerência da solução viária e a definição dos espaços preconizados no Plano.

3 — As áreas previstas para o traçado dos arruamentos não devem ser ocupadas para outra finalidade.

4 — Os perfis transversais tipo estão definidos no Anexo V1.

Artigo 16.º

Estacionamento Público e Estacionamento Privado

1 — As áreas de estacionamento público estão delimitadas e identificadas na Planta de Implantação.

2 — Os lugares de estacionamento público junto ao parque urbano devem ser executados com materiais semipermeáveis.

3 — O estacionamento privado deve localizar-se dentro do lote, com os acessos preferenciais indicados na planta de implantação.

4 — Para efeito do cálculo da área de estacionamento privado necessária a veículos ligeiros são aplicáveis os parâmetros mínimos de cálculo do PDMA em função das áreas de construção projetadas.

5 — O número de lugares de estacionamento para cada lote, deverá respeitar o definido no quadro da Planta de Implantação.

Artigo 17.º

Espaços Verdes/Taludes

Os espaços verdes/taludes são pequenas áreas com declive acentuado que devem ser objeto de projeto de arquitetura paisagista e projeto de execução do muro de suporte a que estão associadas.

Artigo 18.º

Legalização e Reconversão

As construções existentes deverão ser objeto do respetivo projeto de legalização ou reconversão, ao abrigo da Lei das AUGI, num prazo máximo de cinco anos após a emissão da Certidão do Plano.

SUBSECÇÃO II

Espaços Urbanos de Utilização Coletiva

Artigo 19.º

Características de Implementação

1 — Os espaços com a designação de espaços urbanos de utilização coletiva, devem adotar as normas legais e regulamentares, nomeadamente o Regulamento Urbanístico do Município de Almada (RUMA), no que se refere aos materiais e equipamentos urbanos a utilizar.

2 — Não são permitidas construções com exceção da implantação de mobiliário urbano.

3 — Os projetos destes espaços devem privilegiar medidas de sombreamento, utilizando meios preferencialmente naturais, integrados com adequadas soluções arquitetónicas.

SECÇÃO IV

Solo rústico

Artigo 20.º

Espaços verdes de equipamento e de utilização coletiva e lazer (Parque Quinta do Guarda-Mor)

1 — Os espaços verdes de equipamento e de utilização coletiva e lazer (Parque da Quinta do Guarda-Mor) identificados na Planta de Implantação, são constituídos por áreas de circulação pedonal, áreas verdes de estadia, áreas de utilização pública e/ou de enquadramento, hortas urbanas, e constituem um espaço relevante do ponto de vista ecológico.

2 — Os espaços verdes de equipamento e de utilização coletiva e lazer (Parque da Quinta do Guarda-Mor), devem ser objeto de projeto de execução de arquitetura paisagística, a elaborar no âmbito das infraestruturas do Plano.

3 — Não são permitidas construções com exceção das estabelecidas no normativo de funcionamento das hortas urbanas.

4 — Sempre que possível devem ser tomadas medidas de sombreamento dos passeios e percursos pedestres, utilizando adequadas soluções arquitetónicas e a plantação de corredores arbóreos.

5 — O pavimento da rede pedonal deve ser executado com materiais permeáveis.

6 — Na requalificação da linha de água deverá recorrer-se ao uso de técnicas construtivas de engenharia biofísica.

7 — A intervenção na vala deverá ser prioritária no contexto das obras de urbanização, devendo a sua regularização atender às orientações constantes no estudo hidrológico e pareceres emitidos.

Artigo 21.º

Percursos Cicláveis

1 — Na planta de Implantação encontram-se assinalados os traçados das vias destinadas aos percursos cicláveis.

2 — Na elaboração dos projetos de execução dos percursos cicláveis, deverão ser consideradas as dimensões mínimas de secção transversal:

- a) 1,25 m em percursos cicláveis unidirecionais separados dos peões;
- b) 2,00 m em percursos cicláveis bidirecionais separados dos peões;
- c) 2,25 m em percursos cicláveis unidirecionais em coexistência com os peões;
- d) 2,20 m em percursos cicláveis bidirecionais em coexistência com os peões.

3 — Para o pavimento da rede ciclável dentro do parque deverão ser privilegiadas soluções que maximizem a permeabilidade sem pôr em causa a sua funcionalidade.

Artigo 22.º

Hortas Urbanas

1 — As Hortas Urbanas serão implantadas nos espaços verdes de equipamento e de utilização coletiva e lazer (Parque da Quinta do Guarda-Mor).

2 — Serão constituídas por talhões com áreas entre os 50 e 150 m², dando preferência a culturas que contemplem a Agricultura Biológica.

3 — Os terrenos onde serão implantadas as hortas são propriedade do Município de Almada.

4 — As regras e procedimentos de utilização, os critérios de seleção para atribuição de talhões e os direitos e deveres dos utilizadores das hortas, serão estabelecidos através de normativo de funcionamento a aprovar pelo município.

5 — É proibido o uso de águas estagnadas para a rega das hortas

CAPÍTULO IV

Disposições Especiais

Artigo 23.º

Classificação acústica e proteção contra o ruído

1 — A área de intervenção é classificada como Zona Mista, atendendo às tipologias de ocupação e uso preconizadas no Plano, para efeito da aplicação do Regulamento Geral do Ruído.

2 — A delimitação da Zona Mista coincide com a delimitação da área de intervenção do Plano.

3 — De modo a assegurar a eficácia da aplicação das normas constantes do Regulamento Geral do Ruído na área de intervenção do plano (especialmente das disposições constantes no n.º 1 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º, para os espaços públicos específicos e ao longo das vias de tráfego), devem ser executadas as medidas de minimização propostas no Capítulo 7. Ruído — Classificação Acústica, constantes no Relatório do Plano, previamente ao licenciamento de qualquer rector sensível, nomeadamente a ampliação de um muro com 2,75 m e 130 m de extensão, nos lotes mais expostos ao ruído, na zona sul da área abrangida pelo plano.

Artigo 24.º

Acessibilidades

A acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada deve ser assegurada na área de intervenção do plano, de acordo com o estudo de acessibilidades efetuado.

Artigo 25.º

Valores Culturais

Devem ser salvaguardados os valores culturais que venham a ser inventariados na área do Plano, bem como eventual património arqueológico que venha a ser identificado na fase de obras, aplicando-se as normas seguintes:

a) Aos sítios e achados arqueológicos aplica-se a legislação do património arqueológico em vigor sendo desde logo aplicável, nos termos da lei, o princípio da conservação pelo registo;

b) Em caso de ocorrência de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de obras, de iniciativa particular ou entidades públicas, na área do Plano, é obrigatória a comunicação imediata à Câmara Municipal e à entidade da Tutela do Património, ficando os trabalhos em curso imediatamente suspensos, nos termos e condições previstos na legislação aplicável à proteção e valorização do património cultural;

c) O tempo de duração efetiva da suspensão dá direito à prorrogação automática por igual prazo da execução da obra, para além de outras previstas na legislação em vigor;

d) Os trabalhos suspensos só podem ser retomados após parecer da tutela competente;

e) A realização de trabalhos arqueológicos é obrigatoriamente dirigida por, pelo menos, um arqueólogo e carece de autorização prévia da entidade competente, quer em obras promovidas por entidades públicas, quer em obras promovidas por particulares;

f) As intervenções arqueológicas necessárias devem ser integralmente financiadas, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 26.º

Geologia — Geomorfologia

O conjunto de trabalhos a realizar e as soluções construtivas a utilizar devem suportar-se numa caracterização e avaliação rigorosas das condicionantes geológicas e geotécnicas dos locais.

Artigo 27.º

Uso eficiente da água

Na fase de projeto deverá ser assegurada a implementação das medidas adequadas constantes do Programa Nacional do Uso Eficiente da Água (PNUEA).

Artigo 28.º

Eficiência Energética

1 — Os projetos dos edifícios deverão prever a adoção das medidas adequadas no âmbito do comportamento térmico, de qualidade do ar interior nos edifícios e de eficiência energética, nomeadamente quanto aos materiais propostos.

2 — Os projetos relativos aos espaços públicos deverão privilegiar a utilização de energias renováveis, a reutilização de matérias-primas e materiais existentes na zona, bem como os materiais provenientes das operações de demolição a efetuar no âmbito da execução do plano.

CAPÍTULO V

Execução do plano

Artigo 29.º

Execução do Plano

1 — A área abrangida pelo Plano corresponde a uma única Unidade de Execução.

2 — A execução do Plano processar-se-á, através do sistema por iniciativa dos interessados, nos termos do artigo 149.º, do novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

3 — O Plano será seguido de Projetos de Execução das obras de urbanização, sendo posteriormente emitida Certidão do Plano, nos termos e para os efeitos do artigo 31.º n.º 4 da Lei das AUGI.

4 — As disposições vinculativas contidas na Planta de Implantação e demais elementos que acompanham o Plano podem ser objeto de ajustamento nos subsequentes Projetos de Execução de Obra, desde que não sejam alterados os princípios gerais de ocupação de solo, nomeadamente o cumprimento dos limites máximos de implantação, do número de pisos, do número de lotes, do número de fogos, dos alinhamentos, do índice de utilização bruto e da área de construção.

Artigo 30.º

Regras executórias

1 — A realização do Projeto de Execução das obras de urbanização e a repartição das suas responsabilidades será objeto de aditamento ao contrato de urbanização, celebrado com a Administração Conjunta da AUGI da Quinta do Guarda-Mor, nos termos do artigo 32.º, n.º 2 da Lei das AUGI.

2 — A execução das operações na área de intervenção é garantida mediante primeira hipoteca legal sobre todos os lotes, nos termos do artigo 27.º, números 3 e 4 da Lei das AUGI.

Artigo 31.º

Encargos e Benefícios

A repartição dos encargos e benefícios e a atribuição dos lotes constituídos pelos diversos proprietários ou a compensação devida em sua substituição, terão lugar no âmbito da Administração Conjunta, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2 da Lei das AUGI.

Artigo 32.º

Distribuição de Benefícios — Área Média de Construção

1 — A área de construção na Quinta do Guarda Mor foi calculada a partir da área total da propriedade tendo em consideração os parâmetros urbanísticos do PDMA.

2 — Essa área foi redistribuída pelos lotes do Plano e não contempla de igual forma todos os proprietários dos lotes/parcelas iniciais.

Estabeleceram-se os seguintes critérios:

a) Atribuir a área de construção de 300 m² aos possuidores de lotes/parcelas iniciais com construções existentes, com uma área de construção elevada;

b) Atribuir a área de construção definida na Planta de Implantação que permita a legalização dos lotes/ construções existentes utilizadas como residências;

c) Atribuir a área de construção de 200 m² aos lotes propostos com área superior a 500 m²;

d) Atribuir a área de construção de 175 m² aos lotes propostos que resultaram da união de duas ou mais parcelas;

e) Atribuir a área de construção de 120 m² por fogo, aos lotes constituídos para habitação coletiva;

3 — Estabeleceram-se os seguintes direitos de edificabilidade:

a) Atribuir a área de construção de 660 m² para habitação e 440 m² para comércio ao lote P9;

b) Atribuir a área de construção de 250 m² para habitação e 100 m² para comércio, aos lotes 269 e 270.

4 — A área média de construção atribuída aos restantes lotes, após a aplicação dos critérios e direitos de edificabilidade, é de 150 m².

Artigo 33.º

Cedências para o Domínio Municipal no Plano

1 — São cedidas para o domínio municipal, as áreas para os arruamentos, passeios e espaços públicos, para os espaços verdes públicos e para os equipamentos de utilização coletiva, de acordo com o definido na Planta de Cedências (peça desenhada V2.21).

2 — As cedências indicadas no número anterior serão realizadas, livres de quaisquer ónus ou encargos, no ato da emissão da certidão do Plano.

3 — Nos casos aplicáveis, identificados na alínea c) do n.º 3 do artigo 12.º do presente regulamento-D3, a entrega efetiva das cedências ao município, tem lugar após o decurso do prazo das demolições que estão sujeitas.

4 — A caução referente às construções referidas no ponto 2 do artigo 12.º do presente regulamento será reduzida em 90 % do seu valor e será eliminado o ónus registado. Após o decurso do prazo de 1(um) ano de garantia, será cancelada a caução.

Artigo 34.º

Cedência média no plano

1 — As áreas de cedência provocaram uma diminuição do número de lotes/parcelas iniciais que levaram ao estabelecimento de uma área de cedência média no Plano.

2 — A área de cedência média é a percentagem que resulta da diferença entre a área total dos lotes/parcelas iniciais e a área total dos lotes do Plano.

3 — A área de cedência média que corresponde à cedência a aplicar a todos os lotes/parcelas iniciais, para a execução das infraestruturas e de cedências para espaços verdes de equipamento e de utilização coletiva e de lazer, é de 25 %.

Artigo 35.º

Repartição dos encargos de urbanização — Compensações

1 — Os encargos totais com as despesas do Plano, são os previstos no programa de execução e plano de financiamento do Plano e devem ser repartidos de forma equitativa e proporcional por todos os proprietários.

2 — Incluem-se nestes encargos as compensações aos proprietários que perdem lotes/parcelas iniciais e as cedências que se tem de efetuar à CMA que correspondem em termos gerais à Zona Verde — Parque do Guarda-Mor e aos espaços urbanos de utilização coletiva.

3 — A comparticipação de cada proprietário de um lote de moradia no Plano, é calculada tendo em consideração a área de terreno e área de construção do lote que lhe for atribuído.

4 — A comparticipação de cada proprietário de um fogo de um edifício de habitação coletiva no Plano, é calculada tendo em consideração a área de terreno (valor parcial) e área de construção do fogo que lhe for atribuído, em edifício de habitação coletiva.

5 — Quando a área de construção atribuída no Plano, for superior à área média de construção por lote, o proprietário tem de compensar os demais proprietários, pagando uma compensação que será acrescida aos encargos que deveria pagar.

6 — Quando a área de construção atribuída no Plano, for inferior à área média de construção por lote, o proprietário deve ser compensado, reduzindo a totalidade dos encargos que deveria pagar.

7 — Quando a área de cedência efetiva for superior à cedência média, o proprietário deve ser compensado, reduzindo a totalidade dos encargos que deveria pagar.

8 — Quando a área de cedência efetiva for inferior à cedência média, o proprietário tem de compensar os demais proprietários, pagando uma compensação que será acrescida aos encargos que deveria pagar.

9 — Os lotes/parcelas iniciais eliminados serão compensados tendo em consideração a área do lote/ parcela inicial e a área média de construção.

Artigo 36.º

Critérios de atribuição de lotes do plano

Por não existirem no Plano um número de lotes idêntico ao número de lotes/parcelas iniciais da Quinta, estabeleceram-se os seguintes critérios de atribuição de lotes do Plano:

- a) Manter os lotes dos proprietários que têm uma habitação própria construída e não se encontram em área de REN, no mesmo local;
- b) Atribuir aos proprietários dos lotes/parcelas iniciais que tem construções principais a demolir, lotes na área do Plano;
- c) Atribuir aos proprietários dos lotes/parcelas iniciais que não se localizam na área da REN, e em que os proprietários uniram uma ou mais parcelas, lotes no mesmo local;
- d) Atribuir aos proprietários dos lotes/parcelas iniciais que não se localizam na área da REN, lotes no mesmo local, ou nos locais mais próximos dos lotes iniciais;
- e) Atribuir aos proprietários de 2 ou mais dos lotes/parcelas iniciais, um no mesmo local, ou mais próximo possível. Os restantes serão rateados em função das disponibilidades dos lotes e/ou serão compensados nas participações nas infraestruturas;
- f) Atribuir pelo menos um lote ou um fogo, a todos os comproprietários da Quinta.

Artigo 37.º

Instrumento de execução — Reparcimento

A execução do Plano deverá ser assegurada, através do reparcimentamento do solo urbano de acordo com as disposições do Plano de Pormenor, conforme previsto no artigo 164.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e nos termos do disposto no artigo 34.º n.º 2 da Lei das AUGI.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 38.º

Remissões

As remissões feitas no presente plano para diplomas ou disposições legais específicas são de natureza formal, pelo que, em caso de alteração legislativa superveniente, se consideram feitas para os novos diplomas e/ou disposições legais respetivas.

Artigo 39.º

Consulta do Plano

O PPRQGM pode ser consultado na Câmara Municipal de Almada ou através do Sistema Nacional de Informação Territorial disponível na página eletrónica da Direção Geral do Território.

Artigo 40.º

Norma Derrogatória

É derogada a aplicação na área do PPRQGM do disposto no artigo 91 do Plano Diretor Municipal de Almada no que se refere ao número máximo de pisos, percentagem de ocupação do lote (plot), área mínima de lote (Al), à área máxima de construção dentro do lote em área de baixa densidade. É ainda alterado o zonamento constante da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal de Almada, na área de intervenção, em virtude da alteração do solo rural (espaços verdes de proteção e enquadramento) para solo urbano.

Artigo 41.º

Casos Omissos

Nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Plano Diretor Municipal de Almada e na demais legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Regulamento Urbanístico do Município de Almada.

Artigo 42.º

Direitos Adquiridos

A entrada em vigor do presente Plano não prejudica os direitos decorrentes de alvarás emitidos ou de licenças, comunicações, informações prévias ou projetos aprovados.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O presente Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO VI

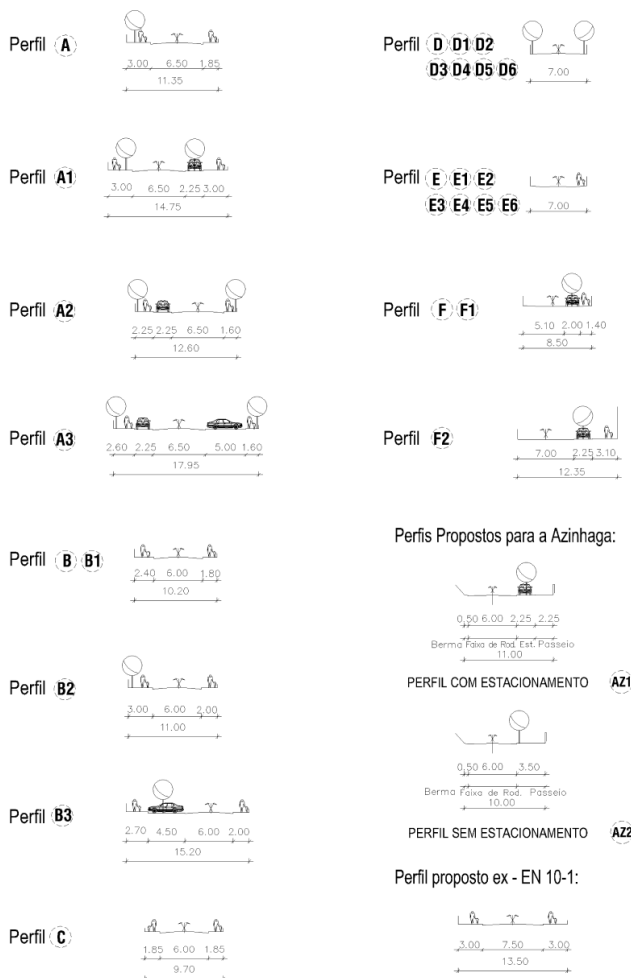
Perfis transversais

Os perfis transversais têm as seguintes dimensões:

Vias	Faixa rodagem	ESTAC.	Passeio
Perfil A — 11,35 m	6,50 m	-	3,00/1,85 m
Perfil A1 — 14,75 m	6,50 m	2,25 m	3,00 /3,00 m
Perfil A2 — 12,60 m	6,50 m	2,25 m	2,25/1,60 m
Perfil A3 — 17,95 m	6,50 m	2,25/ 5,00 m	2,60/1,60 m
Perfil B,B1 — 10,20 m	6,00 m	-	2,40/1,80 m
Perfil B2 — 11,00 m	6,00 m	-	3,00/2,00 m
Perfil B3 — 15,20 m	6,00 m	4,50 m	2,70/2,00 m
Perfil C — 9,70 m	6,00 m	-	1,85/1,85 m
Perfil D,D1,D2,D3,D4, D5,D6 — 7,00 m	7,00 m	-	-
	Acesso condicionado		
	Arborizado		
Perfil E,E1,E2,E3,E4, E5,E6 — 7,00 m	7,00 m	-	-
	Acesso condicionado		
Perfil F, F1 — 8,50 m	5,10 m	2,00 m	1,40
	Acesso condicionado		
Perfil F2 — 12,35 m	7,00 m	2,25 m	3,10 m
	Acesso condicionado		
	Arborizado		
Perfil AZ1 — 11,00 m	6,00 m	2,25 m	0,50*/ 2,25 m
Perfil AZ2 — 10,00 m	6,00 m	-	0,50*/ 3,50 m
Perfil Estrada Municipal — 13,50m	7,50 m		3,00/3,00 m

* A largura indicada, de acordo com o perfil, corresponde à dimensão de berma.

Perfis transversais tipo:



Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49707 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PImp_49707_1503_PI_UsoSolo.jpg

49710 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49710_1503_Cond.jpg
612335403

MUNICÍPIO DE ALVITO

Aviso n.º 10142/2019

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e nos termos do artigo 99.º-A aditado ao referido diploma legal, pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (OE/2017), torna-se público que por meu despacho datado de 13 de julho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade inter-carreiras, com início em 13 de maio de 2019 do trabalhador José Manuel Mira Romaneiro, ficando integrado na carreira/categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à posição remuneratória 1 e nível 5, atualmente no montante de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze centavos), da Tabela Remuneratória Única.

27 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *António João Feio Valério*.

312335477

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Aviso (extrato) n.º 10143/2019

1 — De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança de 08 de abril de 2019, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do

presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico — área de atividade — técnico de som.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar — Exercer funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, na área da sonoplastia e vídeo, nomeadamente, efetuar montagens e desmontagens de eventos, no cumprimento de riders técnicos; operar recursos técnicos na área de som e vídeo, em articulação com todas as áreas do espetáculo em eventos corporativos, espetáculos musicais, performativos e outros; operar os equipamentos de som e vídeo, ou outros eminentemente técnicos, durante as sessões de apresentação e de ensaios; captar e operar som ao vivo; proceder à manutenção dos equipamentos técnicos; fazer desenho de som de eventos/espetáculos; calibrar e manusear sistemas de som e vídeo ao vivo, sem prejuízo de desempenho de outras tarefas, iniciativas ou ações decididas no âmbito das atribuições e competências do Município.

3 — Requisito Habilitacional: de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

3.1 — Requisitos especiais: Curso Tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional nível III, na área adequada, não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

4 — Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, informa — se que a publicitação integral do procedimento será também efetuada em www.bep.gov.pt, no sítio da Internet do Município de Bragança em www.cm-braganca.pt e afixado no placard do Balcão Único da Câmara Municipal de Bragança.

Devem, para o efeito, os interessados dirigir-se ao Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal, nas horas normais de expediente (das 9:00 H às 12:30 H e das 14:00 e às 17:30 H).

27 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias*.

312333338

MUNICÍPIO DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 10144/2019

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por Despacho da Caixa Geral de Aposentações, de 14/03/2019, cessou por motivo de aposentação a modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado, o seguinte trabalhador:

Alfredo dos Santos Loio — Assistente Operacional, posição remuneratória 6.ª e nível remuneratório 6, com efeitos a 01 de abril de 2019.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Fonseca Ascensão*, Dr.

312332496

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso (extrato) n.º 10145/2019

Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho, Vereadora da Câmara Municipal de Coruche, com competência delegada, em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por alteração de posicionamento remuneratório com efeitos a 01-01-2018, na carreira e categoria de Assistente Operacional, com Florbela Maria Pedralva Serrão Coelho, Diodata Maria Estróia Vital Trepeças, Sandra Maria Fernandes Oliveira, Nuno Manuel Carvalho Ferreira Faz Cordas, António Manuel Silva Frade, Joaquina Maria Constantino Prates, Arlete Maria Alves Antunes, Luís Miguel Salvador, Luís Manuel Lopes Inácio, Pedro Dinis Brotas Silva Luís, Celina Augusta Faria, Leonor Cardoso Silva Frade, Alda Maria Ribeiro Santos Matias, Graciete Maria Pedro Pires, Noélia Neves Lopes Pinto Prates e Nuno Miguel Luís Matos Paiva, na posição e nível 4.

Na carreira e categoria de Assistente Técnico, com Maria Fernanda Ramos Ferreira Carvalho, na 2.ª posição e nível 7.

Na carreira e categoria de Técnico Superior, com Sofia Madalena Bento Oliveira Ruivo Sousa, na 5.ª posição e nível 27, mantém-se a vencer pelo cargo de dirigente.

16 de maio de 2019. — A Vereadora, *Dr.ª Célia Maria Arsénio Barroso da Cruz Ramalho*.

312335428

Declaração de Retificação n.º 523/2019

Por ter sido publicado com inexatidão, retifica-se o aviso de abertura do concurso interno de acesso misto para bombeiro de 2.ª classe, publicado na 2.ª série do *Diário da República* com o n.º 100/2019, de 24 de maio (Aviso n.º 9166/2019).

Será acrescentado o ponto 16:

«16 — Será dado cumprimento ao previsto nas normas do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 76/2018, de 11 de outubro, se aplicáveis.»

24 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

312336424

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 10146/2019

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior — Medicina Veterinária, foi celebrado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Joana Raimundo Marujo com efeitos a 01/05/2019, ficando posicionada na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 23 da tabela remuneratória única, correspondente ao valor de 1.613,42 €.

Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o Juri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Ilda Maria Pinto Rodrigues Joaquim, Vereadora a Tempo Inteiro

Vogais Efetivos: Cláudia Roussado Martins, Chefe de Unidade de Ambiente e Espaços Verdes, e Rui Pedro Gonçalves Marques, Técnico Superior da Unidade de Recursos Humanos, Serviço Jurídico e Educação.

Vogais suplentes: Maria de Fátima Matos da Rosa, Chefe de Unidade de Recursos Humanos, Serviço Jurídico e Educação, e Dora Raquel Ferreira Manuel, Técnica Superior.

24 de maio de 2019. — O Presidente, *Jorge Manuel Alves de Faria*.

312337486

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Edital n.º 752/2019

Domingos Bragança Salgado, Presidente da Câmara Municipal de Guimarães, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Câmara Municipal, por deliberação de 29 de novembro de 2018 e a Assembleia Municipal, em sessão de 3 de maio de 2019, deliberou aprovar «Regulamento Municipal de Educação Organização e Funcionamento dos Serviços e Estruturas de Apoio à Comunidade Educativa», conforme documento em anexo.

O presente Regulamento entra em vigor 5 dias após à sua publicação no *Diário da República*.

Para constar e devidos efeitos, será este edital afixado nos paços do Município, publicado na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio da internet em www.cm-guimaraes.pt

27 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Domingos Bragança*.

Regulamento Municipal de Educação Organização e Funcionamento dos Serviços e Estruturas de Apoio à Comunidade Educativa

Preâmbulo

Considerando o papel que cabe à Autarquia na promoção da universalização e democratização da educação e da igualdade de oportunidades de acesso e de sucesso escolar a todos os jovens.

Considerando que a igualdade de oportunidades no acesso à educação constitui um pilar fundamental para equidade social pelo que devem ser proporcionadas condições para que as crianças e os jovens em idade escolar possam frequentar o ensino público.

Considerando a importância do reforço da política de apoio às famílias no âmbito socioeducativo na concretização daqueles objetivos.

Considerando a importância de responder de forma efetiva às necessidades das famílias, adaptando os tempos de permanência das crianças na escola e garantindo simultaneamente que estes sejam pedagógicos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas.

Considerando que cabe aos municípios, no âmbito das suas competências e da legislação aplicável a esta matéria, a organização e gestão dos serviços e estruturas de apoio nos domínios da ação social escolar, refeições, transportes escolares, atividades de animação e de apoio à família da educação pré-escolar e componente de apoio à família do 1.º ciclo.

Pretende-se com o presente documento regulamentar os apoios a conceder pelo Município de Guimarães nas diferentes áreas de intervenção, assumindo-se a prioridade da Educação e a construção de uma verdadeira Cidade Educadora.

A Câmara Municipal de Guimarães deliberou, em sua reunião de 27 de abril de 2017, dar início ao procedimento tendente à alteração e elaboração de regulamentos municipais nas áreas da educação (refeitórios escolares, atividades de animação e apoio à família, ação social escolar e transportes escolares), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). No decurso do prazo estabelecido para o efeito, 10 dias úteis, a contar da data da publicação de aviso no “site” deste Município, nenhum interessado se apresentou no processo nem foram apresentados contributos para a elaboração do Regulamento.

O presente Regulamento foi objeto de apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, mediante publicação no *Diário da República*.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, no Despacho n.º 18987/2009, de 4 de junho e respetivas alterações, nas alíneas k), ee), gg) e hh) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 3.º a 6.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, e tendo em vista o estabelecido na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se elaborou o presente Regulamento Municipal de Educação Organização e Funcionamento dos Serviços e Estruturas de Apoio à Comunidade Educativa, que a Câmara Municipal propõe à aprovação da Assembleia Municipal de Guimarães, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do referido Anexo I da Lei n.º 75/2013, e para os efeitos constantes da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Enquadramento legal

O presente regulamento é elaborado ao abrigo das competências consignadas no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, no Despacho n.º 18987/2009, de 4 de junho e respetivas alterações, nas alíneas k), ee), gg) e hh) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 3.º a 6.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas e os princípios gerais aplicáveis à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, refeições e transportes escolares, atividades de animação e de apoio à família da educação pré-escolar e componente de apoio à família do 1.º ciclo.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se às crianças e alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos do concelho, nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 4.º

Objetivos

Constituem objetivos da atribuição dos apoios previstos no presente regulamento a prevenção da exclusão social e do abandono escolar e a promoção do sucesso escolar e educativo, para que todos, independentemente das suas condições socioeconómicas, culturais e familiares, cumpram e concluam com sucesso a escolaridade obrigatória.

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Escalão de Ação Social Escolar/Escalões de Apoio: determinado pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família;

Escalão A, correspondente ao escalão 1 do abono de família;
Escalão B, correspondente ao escalão 2 do abono de família.

b) Auxílios económicos: modalidade de ASE de que beneficiam os alunos pertencentes a agregados familiares cuja condição socioeconómica não lhes permite suportar integralmente os custos com a aquisição do material escolar necessário às atividades letivas e ainda a participação em visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares;

c) Serviço de Refeições: serviço que visa assegurar uma alimentação equilibrada e adequada às necessidades da população escolar, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas de alimentação definidos pelo Ministério da Educação;

d) Registo Biográfico: informação relativa aos utilizadores do serviço de refeições, designadamente nome completo, número de Identificação Fiscal (NIF), morada e código postal completos, identificação do encarregado de educação, contacto telefónico e escalão de ação social escolar;

e) Rede de transportes escolares: rede que integra o transporte coletivo rodoviário público que serve os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, e os circuitos especiais em veículos ligeiros ou pesados em regime de aluguer;

f) Trajeto Casa/Escola: distância pedonal percorrida pelo aluno até à paragem de autocarro mais próxima do local de residência permanente e a paragem de autocarro mais próxima da escola frequentada;

g) Passe Escolar: título de transporte que dá direito ao estudante a duas viagens diárias durante os períodos letivos e para os troços de carreira que ligam o local do estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno;

h) Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF): as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças da educação pré-escolar e dos alunos do 1.º ciclo antes e ou depois do período diário da atividade educativa/letiva e durante os períodos de interrupção daquelas, sob a supervisão pedagógica do educador titular do grupo, no caso da educação pré-escolar, e em articulação com o coordenador do estabelecimento de ensino, no caso do 1.º ciclo;

i) Interrupção da Atividade Educativa/Letiva: intervalo de tempo que de acordo com o calendário escolar anualmente definido pelo Ministério da Educação compreende os seguintes períodos:

1.º dia útil de setembro à data de início do ano letivo;

Natal, Carnaval e Páscoa;

Dia útil seguinte ao do término do ano letivo a 31 de julho.

j) Comparticipação familiar pela frequência das AAAF: o valor mensal pago pelo encarregado de educação, calculado nos termos do artigo 11.º do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 9 de setembro de 1997;

k) Comparticipação familiar pela frequência da CAF: o valor mensal pago pelo encarregado de educação determinado em função do escalão de ASE e a modalidade de frequência escolhida;

l) Acolhimento: o período da manhã que antecede o início da atividade educativa/letiva destinado à receção dos alunos em função das necessidades manifestadas pelos encarregados de educação;

m) Tarde: o período que precede a atividade educativa/letiva e de enriquecimento curricular e que se prolonga até às 19h00;

n) Frequência mensal: utilização regular e contínua durante o ano escolar, incluindo o período letivo e de interrupção letiva, podendo ainda incluir o mês de julho;

o) Frequência esporádica: utilização irregular e descontínua, de resposta a uma necessidade pontual do agregado familiar.

CAPÍTULO II

Apoios no âmbito da Ação Social Escolar

Artigo 6.º

Natureza e extensão dos Apoios

Os apoios no âmbito da ação social escolar são de natureza gratuita ou comparticipada, aplicando-se de forma diferenciada ou restrita em função dos ciclos de ensino ou do rendimento do agregado familiar, em observância das competências e atribuições do Município.

Artigo 7.º

Modalidades de Apoio

O apoio a prestar no âmbito da ação social escolar rege-se pelo exposto nos subcapítulos seguintes e compreende as seguintes modalidades:

a) Refeições escolares;

b) Auxílios económicos;

c) Transporte escolar;

d) Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) da educação pré-escolar e Componente de Apoio à Família do 1.º ciclo do ensino básico (CAF).

Artigo 8.º

Procedimentos para atribuição dos apoios

Os procedimentos para a concessão dos apoios previstos no presente regulamento são os definidos nos subcapítulos respeitantes a cada uma das áreas.

SUBCAPÍTULO I

Refeições Escolares

Artigo 9.º

Apoios alimentares

O apoio a prestar em matéria de alimentação compreende as seguintes modalidades:

a) Pequeno-almoço;

b) Almoço;

c) Lanche;

d) Reforço alimentar.

Artigo 10.º

Dos utilizadores e utilização dos refeitórios escolares

1 — O pequeno-almoço e lanche são gratuitos e destinam-se às crianças e aos alunos inscritos, respetivamente, nas modalidades de acolhimento e tarde das AAAF e CAF promovidas pela autarquia nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo.

2 — O reforço alimentar é igualmente gratuito e fornecido às crianças e alunos inscritos nas AAAF e CAF que permaneçam nos estabelecimentos de educação e ensino para além das 18h00.

3 — O almoço, gratuito ou comparticipado, em função do escalão da ASE, destina-se às crianças e aos alunos matriculados nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo onde estão integrados ou em outros, no caso dos estabelecimentos de ensino que não dispõem de serviço de refeições.

4 — O serviço de refeições (almoço) poderá igualmente ser utilizado por docentes e pessoal não docente em exercício de funções no estabelecimento de educação e ensino.

5 — A utilização do serviço de refeições durante os períodos de interrupção letiva e mês de julho só será assegurada desde que não existam débitos pelo fornecimento de refeições.

6 — Sem prejuízo do exposto no número anterior, será concedida permissão para a utilização do serviço de refeições assim que a situação de dívida seja regularizada.

7 — A título excecional, e mediante conhecimento e autorização prévias da Câmara Municipal, o serviço de refeições (almoço) poderá ainda ser utilizado por:

7.1 — Alunos de outros ciclos de ensino que nos períodos de interrupção letiva e mês de julho, frequentem a componente de apoio à família promovida por instituição sediada na freguesia do estabelecimento de educação e ensino.

7.2 — Crianças e alunos de outros concelhos e respetivos acompanhantes em situações de visitas de estudo ou outras.

8 — Nas situações referidas no número anterior, a marcação e o respetivo pagamento das refeições servidas serão acordados entre a entidade e a empresa de restauração coletiva adjudicatária do serviço.

9 — A cedência das instalações de cozinha e refeitório escolar a entidades externas para realização de atividades poderá ser autorizada. Para o efeito deverá ser previamente solicitada ao diretor do agrupamento de escolas em que se integra o estabelecimento de educação e ensino, que, no âmbito das suas competências, analisará e pronunciar-se-á sobre o pedido, encaminhando-o para a Câmara Municipal para emissão de parecer.

10 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, é vedada a utilização dos equipamentos de congelação e refrigeração em período letivo.

11 — A utilização de palamenta e outros equipamentos fora do estabelecimento de ensino é expressamente proibida.

12 — A utilização indevida e negligente dos bens, equipamentos e instalações colocados à disposição das entidades externas implicará o pagamento dos danos resultantes.

Artigo 11.º

Período de funcionamento dos refeitórios escolares

1 — Os refeitórios escolares funcionam todos os dias úteis, durante o período letivo.

2 — Nos períodos de interrupção letiva e mês de julho, o serviço de refeições é assegurado de acordo com as necessidades de cada um dos estabelecimentos de educação e ensino, mediante comunicação prévia do Coordenador.

Artigo 12.º

Horário do serviço de refeições

O horário do serviço de refeições, salvo orientação contrária dos agrupamentos de escolas, é o seguinte:

- a) Pequeno-almoço: entre às 8H00 e às 8H30;
- b) Almoço: entre as 12H00 e às 13H30;
- c) Lanche: entre as 15H30 e às 16H00;
- d) Reforço alimentar: entre as 17H30 e às 18H00.

Artigo 13.º

Das Ementas

1 — As refeições a servir diariamente constam de uma ementa semanal que será afixada pelo estabelecimento de educação e ensino antecipadamente e em local visível para a comunidade escolar, podendo ainda ser consultada na página da internet do agrupamento de escolas e na plataforma informática (SIGA) disponibilizada pela Câmara Municipal.

2 — A constituição das refeições, os componentes da ementa e respetiva capacitação dos alimentos obedecerá às orientações emanadas pela Direção Geral de Educação, em colaboração com a Direção Geral de Saúde e Ordem dos Nutricionistas.

3 — A inclusão de uma refeição vegetariana dependerá, nos termos do artigo 3.º, da Lei n.º 11/2017, de 17 de abril, da procura desta opção pelos encarregados de educação. Sempre que tal aconteça, caberá ao estabelecimento de ensino informar a Câmara Municipal que comunicará essa necessidade à empresa de restauração coletiva, de modo a que este possa contemplar a opção vegetariana no Plano de Ementas a aprovar mensalmente.

4 — Quando devidamente justificadas por prescrição médica ou por motivos religiosos, podem ser servidas ementas alternativas, mantendo-se, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia.

5 — Para efeitos do número anterior, o pedido de ementa alternativa acompanhado do respetivo relatório médico deverá obrigatoriamente ser dirigido à Câmara Municipal que diligenciará junto da empresa de restauração coletiva à qual está concessionado o refeitório a sua equibilidade.

6 — Nas situações de visitas de estudo, saídas para o exterior em tempo letivo, interrupções letivas ou mês de julho, será disponibilizado um almoço do tipo piquenique.

7 — Para efeitos do número anterior, cabe ao estabelecimento de ensino com uma antecedência mínima de 15 dias informar a Câmara Municipal da calendarização prevista e do número de utilizadores. A não observância destas condições poderá inviabilizar o deferimento da solicitação.

Artigo 14.º

Preço das refeições em refeitórios escolares

1 — O preço da refeição a fornecer às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico é o fixado em cada ano letivo pelo Ministério da Educação.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a refeição é gratuita para as crianças e os alunos abrangidos pelo Escalão A e comparticipada em 50 % para os do Escalão B.

3 — As crianças e alunos que, em resultado do reordenamento da rede escolar, tenham sido integrados em estabelecimento de educação e ensino de outra freguesia que não a da sua área de residência beneficiam gratuitamente do serviço de refeições.

4 — O preço da refeição a fornecer a docentes e pessoal não docente é o estipulado para o fornecimento de refeições nos refeitórios dos serviços e organismos da Administração Pública, nos termos da legislação própria.

5 — No caso dos utilizadores externos o preço da refeição é o acordado com a empresa de restauração coletiva à qual está concessionado o serviço de refeições.

Artigo 15.º

Competências dos estabelecimentos de ensino

1 — Compete aos estabelecimentos de ensino, com serviço de refeições assegurado por empresa de restauração coletiva:

1.1 — Proceder ao preenchimento e atualização do registo biográfico dos utilizadores do serviço de refeições na plataforma informática disponibilizada pela Câmara Municipal.

1.2 — Indicar o responsável que em cada estabelecimento de educação e ensino assegurará o acompanhamento do serviço de refeições e que funcionará simultaneamente como interlocutor entre a escola e o município, designadamente na:

1.2.1 — supervisão do registo diário de assiduidade, nos períodos letivos e de interrupção letiva, na plataforma informática;

1.2.2 — avaliação diária da qualidade da confeção da refeição (almoço) através da refeição de prova;

1.2.3 — avaliação do serviço prestado pela empresa de restauração coletiva através do preenchimento do Modelo de Avaliação Mensal, a remeter à Câmara Municipal;

1.2.4 — comunicação de situações de incumprimento de aspetos da execução do caderno de encargo ou de não conformidades relativas à qualidade e ou capacitação de algum dos componentes da refeição servida, através do preenchimento e envio em tempo útil da Ficha de Registo de Ocorrência de não conformidades;

1.2.5 — validação do número de refeições constantes do mapa de faturação mensal da empresa de restauração coletiva.

2 — No que se refere aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico em que funcionamento do serviço de refeições (almoço) esteja sob a gestão de outras entidades, as competências enunciadas no ponto 1.2. do número anterior são da responsabilidade dos agrupamentos de escolas, das entidades e do estabelecimento de educação e ensino, respetivamente.

Artigo 16.º

Competências da Câmara Municipal

Nos estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo, com serviço de refeições assegurado por empresa de restauração coletiva, compete à Câmara Municipal:

a) Proceder à validação mensal das refeições fornecidas, solicitando aos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, em caso de divergência entre os registos na plataforma e os mapas de faturação da empresa de restauração coletiva, a reconfirmação de dados;

b) Providenciar no sentido da emissão das faturas mensais devidas pelo fornecimento de refeições;

c) Proceder ao acompanhamento e supervisão do serviço prestado pela empresa de restauração e resolução das situações de não conformidade ou outras apresentadas pelos estabelecimentos de educação e ensino ou encarregados de educação.

Artigo 17.º

Fatura/Recibo

1 — O preço devido pelo fornecimento de refeições será objeto de emissão de uma fatura mensal, da qual constará informação relativa ao número de refeições servidas no mês a que diz respeito, montante a liquidar, prazo e modo de pagamento.

2 — No caso de existirem valores em dívida referentes a períodos de faturação anteriores, na fatura mensal constará um extrato de conta com indicação do número de fatura, período a que se reporta, valor em dívida e bem assim o prazo e modo de pagamento.

3 — No Portal das Finanças é disponibilizado, pelo Município de Guimarães, em função do nível ou ciclo de ensino em que o aluno se encontra, o respetivo CAE, pelo que as faturas mensalmente emitidas pelo fornecimento de refeições podem ali ser consultadas e validadas pelo encarregado de educação.

4 — A fatura emitida mensalmente é válida como recibo após boa cobrança, pelo que não será emitida declaração para efeitos de IRS.

Artigo 18.º

Prazo e modalidades de pagamento das refeições

1 — O pagamento das refeições fornecidas deverá ser efetuado no prazo indicado para o efeito na respetiva fatura.

2 — No decurso do prazo a que se refere o n.º 1, o pagamento das refeições servidas poderá ser feito através de:

2.1 — Multibanco;

2.2 — Pontos Payshop;

2.3 — Postos de Correio;

2.4 — Tesouraria do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal.

3 — Findo aquele prazo o pagamento só poderá ser efetuado na Tesouraria do Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Incumprimento no pagamento das refeições

1 — Nas situações de débito acumulado é concedido ao encarregado de educação a possibilidade de proceder à liquidação dos valores em dívida, fatura a fatura.

2 — No final do ano letivo, mantendo-se o incumprimento no pagamento de refeições, o encarregado de educação será notificado para, no prazo de 30 dias, proceder à regularização integral dos valores em dívida.

3 — Decorrido aquele prazo e não tendo sido regularizado o pagamento das refeições, o processo será remetido para execução fiscal para cobrança coerciva.

4 — Sem prejuízo do número anterior, adicionalmente será vedada a utilização do serviço de refeições no início do ano letivo seguinte.

SUBCAPÍTULO II

Auxílios económicos

Artigo 20.º

Beneficiários e benefícios

1 — Consideram-se benefícios no âmbito dos auxílios económicos os relativos a livros e outro material escolar, decorrentes da frequência da escolaridade obrigatória, bem como à participação em visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares.

2 — Os benefícios a atribuir nesta matéria serão consoante os casos de caráter integral ou parcial.

3 — Consideram-se benefícios de caráter integral os que respeitam a livros de fichas e/ou cadernos de atividades.

4 — Consideram-se benefícios de caráter parcial, os que respeitam a material escolar e visitas de estudo, determinados pelo posicionamento dos agregados familiares nos escalões de apoio.

5 — Os valores e limites pecuniários a atribuir para a participação em visitas de estudo são definidos por despacho anualmente publicado no *Diário da República*, e a sua concessão carece de solicitação fundamentada do Agrupamento de Escolas, sob proposta dos Serviços competentes da Câmara Municipal.

SUBCAPÍTULO III

Transportes Escolares

Artigo 21.º

Da atribuição de transporte escolar

1 — O transporte escolar é gratuito até à conclusão da escolaridade obrigatória para os alunos que residam a 3 km do estabelecimento de ensino da sua área de residência.

2 — Para efeitos do número anterior, nas situações de mudança de residência o transporte escolar será concedido gratuitamente até à conclusão de ciclo ou nível de ensino, se essa for a vontade expressa do encarregado de educação.

3 — Aos alunos que, embora residentes a distância inferior a 3km, tenham de se deslocar em vias que, pela sua sinuosidade ou perigosidade, possam por em risco a sua integridade física e segurança, designadamente nos casos em que se verifique ausência de passeios para peões, iluminação pública deficiente, tráfego intenso ou ausência deste, será igualmente concedido transporte escolar gratuito.

4 — O transporte escolar será ainda gratuito para os alunos que tenham sido compulsivamente matriculados em estabelecimentos de ensino

situados fora da sua área de residência, por inexistência de vaga, curso, ou disciplina de formação específica ou com processos de acompanhamento da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Guimarães (CPCJ).

5 — Aos alunos matriculados em cursos especializados do ensino artístico em regime articulado será concedido transporte escolar gratuito no percurso casa/escola.

6 — Aos alunos, quando menores, abrangidos pelo Plano Integrado de Educação e Formação (PIEF) será concedido transporte destinado à conclusão deste ciclo de ensino.

7 — Será igualmente assegurado gratuitamente o transporte escolar aos alunos que, no âmbito da frequência de oferta educativa/formativa no ensino básico, tenham de se deslocar para realização de estágio, desde que este se realize na área do Município.

Artigo 22.º

Da atribuição de transporte escolar em circuito especial

1 — Têm direito a beneficiar de transporte escolar em circuito especial as crianças e alunos que, em resultado do reordenamento da rede escolar do 1.º ciclo, tenham sido integrados em estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo de outra freguesia.

2 — Para efeitos do número anterior, será assegurado a continuidade do transporte escolar àqueles alunos independentemente do ano de encerramento do estabelecimento.

3 — Têm ainda direito a beneficiar de transporte escolar em circuito especial os alunos que, em razão da perigosidade da via pública ou da inexistência de serviços de transporte público, não tenham condições para a deslocação diária da sua área de residência ao estabelecimento de ensino.

Artigo 23.º

Alunos não contemplados com transporte escolar

Não estão abrangidos pela atribuição de transporte escolar os alunos:

a) Cujo estabelecimento de ensino básico pretendido pelo encarregado de educação não seja aquele que serve a respetiva área de residência, pelo que caberá a este suportar a expensas próprias os encargos com deslocação do seu educando;

b) Cujo estabelecimento de ensino secundário pretendido se localize num outro concelho, sem que tenham sido comprovadamente esgotadas as possibilidades de frequentar uma escola da sua área de residência ou do Município;

c) Que frequentem cursos noturnos, cursos EFA (educação e formação para adultos);

d) De outros concelhos, ainda que se encontrem matriculados em estabelecimentos de ensino da área do Município de Guimarães;

e) Que, à data de início do ano escolar, já tenham atingido 18 anos de idade, independentemente da obtenção de diploma de qualquer ciclo ou nível de ensino.

Artigo 24.º

Competências da Câmara Municipal

Compete à Câmara Municipal de Guimarães, através da Divisão de Educação:

a) Fornecer os impressos aos agrupamentos de escolas e escolas secundárias para requisição de transporte escolar;

b) Elaborar o Plano Anual de Transportes Escolares;

c) Organizar e enviar os processos de transporte escolar remetidos pelos estabelecimentos de ensino básico e secundário às empresas transportadoras;

d) Validar o processo de faturação emitido pelos operadores de transporte.

Artigo 25.º

Competências dos estabelecimentos de ensino básico e secundário

Compete aos estabelecimentos dos ensinos básico e secundário:

a) Divulgar o presente Regulamento junto da comunidade educativa,

b) Organizar os pedidos de transporte nos termos dos artigos seguintes e proceder ao respetivo envio à autarquia até 15 de julho de cada ano, quando se trata de situações de renovação de matrícula. Nos casos de matrícula, os pedidos de transporte deverão ser remetidos, no limite, antes da data de início do ano letivo.

c) Informar atempadamente a autarquia de eventuais alterações dos horários escolares, bem como de anulações de requisições de transporte escolar e/ou alteração de trajeto ou empresa transportadora.

Artigo 26.º

Deveres do encarregado de educação

1 — Para efeitos de requisição de transporte escolar deve o encarregado de educação entregar nos Serviços Administrativos do estabelecimento de ensino básico ou secundário onde se encontra matriculado o seu educando os seguintes documentos:

1.1 — Impresso de requisição de transporte escolar devidamente preenchido e assinado;

1.2 — Fotografia atualizada nas situações em que pela primeira vez é apresentado o pedido de transporte escolar ou nas situações em que haja alteração de trajeto e consequente mudança de empresa transportadora.

2 — O encarregado de educação deve ainda apresentar os documentos a seguir indicados:

2.1 — Declaração comprovativa do estabelecimento de ensino de origem, nas situações de matrícula compulsiva, por inexistência de curso na área ou disciplina pretendidos;

2.2 — Documento comprovativo da nova morada, nas situações de mudança de residência.

Artigo 27.º

Dos Passes escolares

1 — A Câmara Municipal assume os custos decorrentes da emissão da primeira via do título de transporte, sendo que, nos casos de extravio ou danificação do título, a emissão da segunda via será suportada a expensas próprias do encarregado de educação, devendo este dirigir-se para o efeito à respetiva empresa transportadora.

2 — A Câmara Municipal reserva-se o direito de suspender o título de transporte, sempre que se verifique não haver uma utilização continuada do mesmo.

Artigo 28.º

Organização do Processo de Transporte Escolar em Carreira Pública

1 — Compete aos serviços administrativos dos agrupamentos de escolas e escolas secundárias, no ato de receção da requisição de transporte escolar, proceder a:

1.1 — Verificação de que o encarregado de educação tomou conhecimento sobre o tratamento de dados pessoais, tendo para o efeito datado e assinado o documento no campo destinado à Informação sobre o tratamento de dados pessoais Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD — Regulamento (UE) 2016/679);

1.2 — Verificação do correto preenchimento e da conformidade das informações prestadas com os documentos pessoais;

1.3 — Validação dos dados, constantes do documento com a assinatura do assistente técnico e aposição do carimbo em uso no estabelecimento de ensino.

2 — Os requerimentos de transporte escolar deverão ser remetidos à Câmara Municipal — Divisão de Educação, acompanhados da respetiva listagem nominal em envelope fechado.

3 — De igual modo, e para as situações previstas nos números 2 a 7 do artigo 21.º, as requisições deverão ser acompanhadas dos documentos apresentados pelo encarregado de educação ou pelo documento emitido pelo agrupamento de escolas ou escola secundária, consoante o caso.

Artigo 29.º

Organização do Processo de Transporte escolar em Circuito Especial

1 — Os pedidos de transporte escolar em viatura de aluguer ligeira deverão ser remetidos à Câmara Municipal — Divisão de Educação, através de ofício onde constem os dados do aluno, designadamente nome e morada completas, ano de escolaridade, e identificação e contacto telefónico do encarregado de educação, acompanhado de:

1.1 — Três orçamentos de transporte (Modelo 625/SQ 0);

1.2 — Documentos relativos a:

Alvará emitido pelo IMT;

Licença do veículo emitida pelo IMT que ateste o cumprimento das condições de segurança designadas na lei que regula o transporte coletivo de crianças com idade até 16 anos;

Certificado de aptidão profissional de motorista de táxi emitido pelo IMT;

Certificado de motorista para transporte coletivo de crianças emitido pelo IMT.

2 — A organização do processo de transporte escolar em viatura de aluguer pesada dos alunos que, em resultado do reordenamento da rede escolar, tenham sido integrados em outros estabelecimentos de ensino, será feita em articulação com o respetivo agrupamento de escolas para definição dos locais de embarque e horário.

3 — Para efeitos do número anterior, cabe aos agrupamentos de escolas o envio à Câmara Municipal — Divisão de Educação da listagem nominal dos alunos que beneficiarão de transporte por anos de escolaridade.

SUBCAPÍTULO IV

Apoio à Família na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico

Artigo 30.º

Frequência e Inscrição

1 — As AAAP são, nos termos da legislação em vigor, de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

2 — As CAF são, nos termos da legislação em vigor, de frequência facultativa, cabendo ao diretor do agrupamento de escolas assegurar a auscultação dos encarregados de educação no sentido de apurar a necessidade da oferta.

3 — A frequência das AAAP ou CAF em período letivo é formalizada pelo encarregado de educação no ato de matrícula no agrupamento de escolas, mediante preenchimento de boletim de inscrição.

4 — Nos períodos de interrupção educativa/letiva e mês de julho, é obrigatória a formalização de inscrição no estabelecimento de educação e ensino de frequência.

5 — Para efeitos do número anterior será remetido aos agrupamentos de escolas o boletim de inscrição que depois de preenchido pelo encarregado de educação com indicação do período pretendido, será devolvido à Câmara Municipal — Divisão de Educação.

Artigo 31.º

Da Organização das AAAP e CAF

1 — Sem prejuízo das competências dos agrupamentos de escolas previstas na legislação em vigor, as atividades a promover pela Câmara Municipal no âmbito das AAAP e CAF são planificadas anualmente, em articulação com aqueles, e com a colaboração das Régie-Cooperativas do Município e coletividades.

2 — O acompanhamento da execução das atividades nos estabelecimentos de ensino será assegurado por um mediador, que funcionará como interlocutor entre a Câmara Municipal e os estabelecimentos de ensino.

3 — Ao medidor caberá ainda:

3.1 — Colaborar na implementação das atividades e/ou projetos em cada um dos estabelecimentos de ensino;

3.2 — Assegurar o acompanhamento dos alunos, em caso de ausência do professor da AEC e/ou monitor das atividades.

4 — A Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, é responsável pelo(a):

4.1 — Dinamização, em período letivo, de uma atividade diária com duração de uma hora em complemento às atividades programadas pelos agrupamentos de escolas, e oferta, em período de interrupção letiva e mês de julho, de programação própria e diferenciada dos restantes períodos, privilegiando o desenvolvimento de atividades em espaços não escolares;

4.2 — Gestão do pessoal não docente afeto ao desenvolvimento destas atividades;

4.3 — Transporte das crianças e alunos para participação em visitas programadas;

4.4 — Aquisição dos materiais didático-pedagógicos e equipamentos necessários.

Artigo 32.º

Horário e Período de Funcionamento das AAAP e CAF

1 — As AAAP e CAF funcionam todos os dias úteis, letivos e não letivos, com exceção dos feriados nacionais, 24 de junho (feriado municipal), 24 e 31 de dezembro.

2 — Sem prejuízo do número anterior as atividades têm início no primeiro dia útil de setembro e terminam a 31 de julho.

3 — O horário de funcionamento é fixado no início de cada ano letivo pelos agrupamentos de escolas, em articulação com a Câmara Municipal.

4 — Para efeitos do número anterior, o período de acolhimento das crianças e alunos decorrerá no horário entre as 7h30 e as 8h30, e o período da tarde após o término da atividade letiva e de enriquecimento curricular, quando aplicável, não podendo prolongar-se para além das 19h00.

5 — Nas interrupções da atividade educativa/letiva e no mês de julho, o horário de funcionamento será ajustado às necessidades comprovadas das famílias, observado o disposto no número anterior.

Artigo 33.º

Comparticipação Familiar

1 — O valor da participação familiar é fixo e mensal a suportar pelo período de 11 meses e não inclui o valor da refeição (almoço).

2 — Para as AAAF, o valor da participação familiar é calculado pelos Serviços competentes da Câmara Municipal com base nos escalões de rendimento per capita do agregado familiar indexado à remuneração mínima mensal (RMM), nos termos do artigo 11.º do Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de setembro.

3 — Para efeitos do número anterior resultam 5 escalões, convertidos nos valores constantes da tabela de participações infra:

Tabela de participação para a frequência mensal das AAAF

Escalões de rendimento		Valor máximo da participação mensal
1.º	até 30 % da RMM	Isento
2.º	> 30 % até 50 % da RMM	€ 9,00
3.º	> 50 % até 70 % da RMM	€ 16,00
4.º	> 70 % até 100 % da RMM	€ 26,00
5.º	> 100 % da RMM	€ 31,00

4 — Para a CAF, o valor da participação familiar é determinada pelo posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.

5 — Para efeitos do número anterior resultam 3 escalões, convertidos nos valores constantes da tabela de participações infra:

Tabela de participação para a frequência mensal da CAF

Componentes	Comparticipação mensal		
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão
Acolhimento	Isento	5,00 €	10,00 €
Tarde		13,00 €	26,00 €
Acolhimento e Tarde		15,50 €	31,00 €

6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, a tabela de participação a aplicar para uma frequência esporádica é a seguinte:

Tabela de participação para a frequência esporádica da CAF

Componentes	Comparticipação diária		
	Escalão A	Escalão B	Sem Escalão
Acolhimento	1,50 €	3,00 €	4,50 €
Tarde	3,00 €	6,00 €	9,00 €
Acolhimento e Tarde	4,50 €	9,00 €	13,50 €

7 — As crianças e alunos que, em resultado do reordenamento da rede escolar, tenham sido integrados em estabelecimentos de educação e ensino do 1.º ciclo de outra freguesia que não a da sua área de residência, bem como as que sejam provenientes de agregados familiares integrados no contingente de refugiados e ainda integradas em famílias de acolhimento e/ou avós, beneficiam gratuitamente do serviço prestado no âmbito das AAAF e CAF.

8 — Ao valor da participação mensal, aplicar-se-á uma redução de 30 %, nas situações a seguir descritas:

8.1 — Famílias monoparentais;

8.2 — Famílias com mais de uma criança a frequentar as AAAF ou CAF, incidindo a redução no valor da participação mensal do 2.º elemento;

8.3 — Famílias com crianças e alunos a frequentar as AAAF e CAF no mesmo estabelecimento de educação e ensino, incidindo a redução no valor da participação mensal do elemento que frequentar as AAAF.

Artigo 34.º

Organização do Processo de Inscrição e Candidatura aos apoios

1 — No ato de matrícula compete aos serviços administrativos dos agrupamentos de escolas, no que se refere às AAAF, proceder a:

Verificação de que o encarregado de educação tomou conhecimento sobre o tratamento de dados pessoais, tendo para o efeito datado e assinado o documento no campo destinado à Informação sobre o tratamento de dados pessoais Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD — Regulamento (UE) 2016/679).

Verificação do correto preenchimento e da conformidade das informações prestadas com os documentos, solicitados no boletim de candidatura, comprovativos dos rendimentos e das despesas do agregado familiar.

Validação dos dados, constantes do documento com a assinatura do assistente técnico e aposição do carimbo em uso no estabelecimento de ensino.

1.1 — Os boletins de candidatura deverão ser remetidos à Câmara Municipal — Divisão de Educação, acompanhados da respetiva listagem nominal em envelope fechado.

1.2 — Sempre que se verifique alteração da situação socioeconómica do agregado familiar, o encarregado de educação deverá fazer prova da nova situação junto do agrupamento de escolas, que a remeterá à Câmara Municipal para análise e recálculo do valor da participação.

1.3 — Se houver lugar a reposicionamento de escalão, a alteração da participação familiar tornar-se-á efetiva no mês seguinte ao da entrega da documentação.

2 — No ato de matrícula compete aos serviços administrativos dos agrupamentos de escolas, no que se refere à CAF, proceder a:

Verificação de que o encarregado de educação tomou conhecimento sobre o tratamento de dados pessoais, tendo para o efeito datado e assinado o documento no campo destinado à Informação sobre o tratamento de dados pessoais Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD — Regulamento (UE) 2016/679).

Validação do correto preenchimento e da conformidade das informações prestadas com o documento, solicitado no boletim de candidatura, comprovativo do posicionamento do agregado familiar nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família.

Validação dos dados, constantes do documento com a assinatura do assistente técnico e aposição do carimbo em uso no estabelecimento de ensino.

2.1 — Os boletins de candidatura deverão ser remetidos à Câmara Municipal — Divisão de Educação, acompanhados da respetiva listagem nominal em envelope fechado.

3 — Compete ainda aos serviços administrativos dos agrupamentos de escolas:

3.1 — Proceder ao preenchimento e atualização do registo biográfico dos utilizadores dos serviços das AAAF e CAF na plataforma informática disponibilizada pela Câmara Municipal.

3.2 — Indicar o responsável que em cada estabelecimento de educação e ensino assegurará o registo diário de assiduidade, nos períodos letivos e de interrupção letiva, na plataforma informática.

Artigo 35.º

Faltas justificadas e injustificadas

1 — Consideram-se justificadas as ausências por motivo de:

1.1 — Doença da criança/aluno ou encarregado de educação;

1.2 — Morte de familiar;

1.3 — Férias do encarregado de educação;

1.4 — Encerramento do estabelecimento de educação e ensino no âmbito calendarização prevista pelo agrupamento de escolas;

1.5 — Greve.

2 — Para efeitos do número anterior, o valor participação mensal pela frequência das AAAF ou CAF será calculada da seguinte forma:

$$(\text{mensalidade/dias úteis do mês}) * (\text{dias com presença})$$

3 — As faltas injustificadas em caso algum relevam para efeitos de redução da participação mensal.

Artigo 36.º

Desistência

1 — Em caso de desistência, deverá o encarregado de educação comunicar essa intenção, por escrito e com a antecedência mínima de 5 dias úteis, ao Coordenador do estabelecimento de educação e ensino, que a

remeterá para o agrupamento de escolas, para ulterior conhecimento à Câmara Municipal.

2 — A não comunicação da desistência nos termos do número anterior implica o pagamento da participação familiar até formalização da mesma.

Artigo 37.º

Fatura/Recibo

1 — O preço devido pela prestação dos serviços no âmbito das AAAF e CAF será integrado na fatura mensal remetida para pagamento do serviço de refeições (almoço), da qual constará informação relativa ao mês a que diz respeito, montante a liquidar, prazo e modo de pagamento.

2 — No caso de existirem valores em dívida referentes a períodos de faturação anteriores, na fatura mensal constará um extrato de conta com indicação do número de fatura, período a que se reporta, valor em dívida e bem assim o prazo e modo de pagamento.

3 — A fatura emitida mensalmente é válida como recibo após boa cobrança, pelo que não será emitida declaração para efeitos de IRS.

Artigo 38.º

Prazo e modalidades de pagamento

O prazo e modalidades de pagamento serão as constantes do artigo 18.º do presente Regulamento.

Artigo 39.º

Incumprimento no pagamento

Em caso de incumprimento observar-se-á o disposto no artigo 19.º deste Regulamento.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 40.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão dos Refeitórios Escolares dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e Ensino Básico, aprovado em reunião de executivo de 22 de janeiro de 2009 e em sessão de Assembleia Municipal de 20 de março de 2009, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, em 12 de maio de 2009, e posteriores alterações, aprovadas em reunião de executivo de 27 de outubro de 2011 e sancionadas pela Assembleia Municipal em sessão de 16 de dezembro de 2011, e o Regulamento de Frequência e Funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família dos Jardins de Infância da Rede Pública do Concelho de Guimarães, aprovado em reunião de executivo de 28 de maio 2015 e em sessão de Assembleia Municipal de 15 de dezembro, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, em 31 de dezembro de 2015.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos dos artigos 139.º e 140.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

312336465

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 10147/2019

Discussão Pública da Operação de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana da Zona Sudeste e Acesso ao Tapadão

Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Lagem Pataca, Presidente da Câmara Municipal de Monforte, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, e de acordo com o artigo 89.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara e a Assembleia Municipal em reunião e sessão ordinárias, realizadas em 21 de novembro e 28 de dezembro de 2018, respetivamente, deliberou por unanimidade aprovar e submeter a discussão pública a alteração na delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Zona Sudeste e Acesso ao Tapadão e a territorialmente coincidente a Operação de Reabilitação Urbana Sistemática.

O período de discussão pública terá início no 5.º dia contado a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* e terá a duração de 20 dias úteis.

O projeto da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática estará disponível para consulta dos interessados no sítio da internet da Câmara Municipal de Monforte (www.cm-monforte.pt/index.php/pt/urbanismo/ordenamento-do-territorio) e na Subunidade Orgânica Administrativa de Urbanismo e Habitação, Obras e Serviços Urbanos, sita na Avenida General Humberto Delgado, na freguesia de Monforte, durante o horário normal de expediente (das 09:00 horas às 16:00 horas).

15 de maio de 2019. — O Presidente do Município de Monforte, *Gonçalo Nuno Ribeiro Brandão Amanso Pataca Lagem*.

312356164

Aviso n.º 10148/2019

Lista unitária de ordenação final

Decorrido o prazo de Audiência aos interessados, nos termos do CPA, conjugado com o artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, verificou-se não ter havido qualquer pronunciamento por parte dos candidatos.

Assim e para efeitos consignados no n.ºs 4, 5 e 6, do artigo 36.º da referida Portaria, torna-se pública a lista unitária do procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de três postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços Gerais).

Candidatos admitidos:

Manuel Domingos Martins Pedras	15,60 valores
Vera Lúcia da Silva Batista	15,20 valores
António Dias Henrique	14,20 valores
Daniel Filipe Maia Cordeiro	14,20 valores
Maria Carlos Ligas Cordeiro da Costa	14,20 valores
Rui Miguel Pereira de Cáceres	14,20 valores
Sandra Maria Cordas Carrilho	14,20 valores
Maria João Reigota Correia	14,00 valores
Ana Maria Procópio Gonçalves	13,00 valores
André Filipe Conceição Beijoca	13,00 valores
António José Barnabé Raposo	13,00 valores
António Manuel Ramalho Barradas	13,00 valores
António Pedro Garrido dos Santos	13,00 valores
Cláudia de Jesus Salvador Malato Rento	13,00 valores
Elisabete de Fátima Mendes Martins Carrajola	13,00 valores
Fábio Miguel Alegria Cassiano	13,00 valores
João Paulo Claudino Meira	13,00 valores
Luís Miguel Calçona Oliveira	13,00 valores
Luís Miguel Lista Realinho	13,00 valores
Pedro Jorge do Carmo Sousa	13,00 valores
Rogério José Tavares da Conceição	13,00 valores
José Manuel Velez Máximo	12,80 valores

Candidatos Excluídos:

André Avelino Delicado Chichorro Bagorro (a);
 Carlos Manuel Monteiro Alpalhão (a);
 César Daniel Rosado Machado (a);
 Fábio José Fonseca Sequeira (a);
 Francisco José Santos Duarte da Conceição (a);
 Maria de Lurdes Pires Pereira Serrano (a);
 Maria Madalena Anastácio Badalo de Oliveira (a);
 Maria Rita Clemente Oliveira (a);
 Paula Sofia Portilheiro Trindade Ideias (a);
 Rosa Maria Clemente Oliveira (a);
 Rosa Maria Pires Pereira de Cáceres (a);
 Susana Raquel Chapa Simões (a);
 Abílio Manuel Paio Paio Barradas (b);
 Ana Maria José Oliveira (b);
 Ana Miguel Duarte Rozendo (b);
 Antónia Cecília Pegacha Careira (b);
 Emílio Manuel Barradas Plácido (b);
 Fábio Daniel Janeco Cordeiro (b);
 Fábio Filipe de Carvalho Gonçalves (b);
 Florbela de Fátima Sousa Rega Paixão (b);
 Ilídio António Máximo Paliotes (b);
 Joaquim Manuel Moreira Mourato (b);
 Joaquina Maria Barros Duarte (b);
 José António Serrano Gonçalves (b);
 José Augusto Carola Figueira (b);
 Luís Miguel Maniés Biguino (b);
 Mónica Sofia Santana Cachucho (b);
 Paula Isabel Moreira Mourato (b);
 Sandra Isabel Monteiro Januário (b);

Sónia da Conceição Franco (b);
 Telmo Nuno Cassiones Prates (b);
 Ana Margarida Camejo Vintém (c);
 Aurora Rosa Rodrigues Barradas Ferreira (c);
 Carolina Maria Laranjo Conceição Sancho (c);
 Diana Isabel Aldeano Lista Marrucho (c);
 Diogo José Faia Ferreira (c);
 Maria Luísa Peixe Fonseca (c);
 Marisa Miranda do Polme Paulos (c);
 Sandra Isabel Peixe Pereira (c);
 Sara Cristina Remédios Gomes (c);
 Vítor Bruno de Elvas Carreiras (c);
 Esmeralda Cristina Nunes Pires (d);
 José Augusto Rato Grácio (d);
 Sara Margarida Rasquinho Pereira (d).

- a) Por não ter comparecido à prova escrita de conhecimento;
 b) Por terem obtido classificação inferior a 9,5 valores na prova escrita de conhecimentos;
 c) Não compareceram à prestação da prova de Psicotécnicos;
 d) Tiveram nota Nível Reduzido na Avaliação Psicológica.

Mais se faz público que, por despacho do Presidente da Câmara datado de 15 de maio de 2019, foi homologada a lista de classificação final.

A lista vai ser afixada no átrio dos paços do Município, e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Monforte, foi enviada a lista de classificação a todos os candidatos.

O processo do procedimento concursal poderá ser consultado durante o horário normal de funcionamento.

15 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

312309232

MUNICÍPIO DE OURIQUE

Aviso n.º 10149/2019

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi homologada, por meu despacho datado de 27 de maio de 2019, a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos, relativa ao procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado na categoria/carreira de Assistente Operacional para a ocupação de um posto de trabalho, para o Serviço de Oficinas e Gestão de Frotas Auto, aberto pelo aviso n.º 2996/2019 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 38, de 22 de fevereiro de 2019.

Mais se torna público, que as Listas Unitárias de Ordenação Final encontram-se publicitadas na página eletrónica do Município de Ourique (www.cm-ourique.pt) e afixadas no Edifício do Paços do Concelho, sito na Av.ª 25 de Abril n.º 26, Ourique.

27 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Marcelo David Coelho Guerreiro*.

312337315

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso n.º 10150/2019

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que o trabalhador infra designado, alterou a sua posição remuneratória com efeitos a partir do dia 1 de janeiro de 2018, por força da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (OE 2018), conjugado com o artigo 156.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual:

Nome	Carreira/Categoria	Posição Remuneratória Nível Remuneratório
Alípio Manuel da Silva Alves.	Fiscal Municipal (2.ª classe)	Pos. 5 Nível 8-9

28 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

312335469

Aviso n.º 10151/2019

Em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que na sequência dos procedimentos concursais para o preenchimento de postos de trabalho do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Penacova, restritos a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), abertos por avisos publicados na BEP no dia 31 de julho de 2018, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores, nas carreiras e categorias que a seguir se enunciam:

Vítor Ângelo Medeiros e Silva, carreira de Técnico de Informática, categoria de Técnico de Informática do Grau 1, Nível 1, primeiro escalão, índice 332, da estrutura indicária constante do Mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, na redação atual, a que corresponde a remuneração base de 1.139,69 €, com início a 19 de novembro de 2018.

Marta Alexandra da Costa Cunha, Diogo Luís Costa Carvalheira, Renato Miguel Magalhães Rodrigues, Sandra Elisabete Martins de Melo, Andreia Alexandra Lima Borges Gaudêncio, Jorge Alexandre Serra Cruz, Bruno Gonçalo dos Reis Barros, Nélia Isabel Pereira Oliveira, Ana Paula Pires Ferreira, Ana Rita Serra Leonardo, Marta Sofia Fonseca Oliveira, Ana Filipa dos Santos Simões, Lília Solange Rodrigues Vilas, carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única (TRU), a que corresponde a remuneração base de 1.201,48€, com início a 19 de novembro de 2018.

Cláudia Filipa Cerveira Paredes, carreira e categoria de Técnico Superior, 2.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 15 da TRU, a que corresponde a remuneração base de 1.201,48€, com início a 27 de dezembro de 2018.

Luís Ricardo Nogueira Costa Martins, Tânia Cristina Glória Andrez, Alceu dos Santos Fernandes, Daniel José Silvestre Batista, Cristina da Cunha e Menezes Feio, Daniel Marques da Silva, Ana Raquel Cação das Neves Lima, Maria Alexandra Coimbra Rosas, Vera Lúcia da Costa Marques, Susana Margarida dos Santos Rodrigues, Anabela Rodrigues Antunes, Soraia Rafaela Almeida Farelo, Dora Cristina Ferreira Martins Coimbra, Tânia Alexandra Maia Rodrigues, Carla Isabel Figueiredo Marques, Margarida Isabel Duarte Sousa Brito, carreira e categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 5 da TRU, a que corresponde a remuneração base de 683,13€, com início a 19 de novembro de 2018.

Marisa Isabel Silva Ferreira, Cristina Piedade Baptista Carvalho, Maria da Graça Lopes Couceiro, Paulo Jorge dos Santos Martins, Sara Cristina de Jesus Martins, Pedro Artur Alves Coimbra, Ilda Maria Alves Simões, Armindo Henriques Pessoa da Silva, Fábio Manuel Teixeira Vilas, Ana Paula Martins Ribeiro, Maria Helena Simões de Oliveira, Tereza Maria Baptista Lopes, Maria Irene da Silva Costa Fonseca, Alberto Mário Nogueira, Emídio Marques Gomes, Rui Manuel de Oliveira Simões, Mário Manuel Oliveira Santos, Toni Alexandre Cruz Carvalheira, Rui Manuel Silva Teixeira, Tiago Alexandre Oliveira Carvalho, Armando José Henriques Martins, Sandra Carla Silva Ferreira, Bruno Miguel da Fonseca Batista, José Manuel Laranjeira Lopes, Raúl Filipe Martins Castro, Adelaide Celeste Henriques de Sousa Matos, Ana Cristina Flório da Costa, Anabela de Jesus Sousa, Dalila Carvalho Rodrigues, Dora Elisa Antunes Borges, Estefânia Vilas dos Santos, Isabel Maria Batista Martins, Izabel Marques da Cunha Tavares, Laurinda Dias Pinto, Margarida Isabel Henriques Cunha, Maria Anabela Vieira Rodrigues, Maria Branca Amaral Leitão Viseu, Maria Clara Alves Silva, Maria da Assunção Marques Martins, Maria de Fátima da Silva Fernandes, Maria Elisabete de Oliveira Henriques Seco, Maria Isabel Paiva Rodrigues Silva, Regina Maria da Costa Carvalho, Suse Marina Alves da Costa, Vera Lúcia Nunes Rodrigues, carreira e categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 1 da TRU, a que corresponde a remuneração base de 580€, com início a 19 de novembro de 2018.

Maria Alcinda de Jesus São José, António Varanda dos Santos, João Belchior Fernandes, Ana Paula Carvalho Martins e Paula Cristina Gonçalves Rodrigues, carreira e categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 1 da TRU, a que corresponde a remuneração base de 580€, com início a 1 de fevereiro de 2019.

O valor da remuneração na carreira e categoria de Assistente Operacional, 1.ª posição remuneratória da categoria e nível remuneratório 1 da TRU, foi atualizado ao valor de € 635,07, montante pecuniário do 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU), aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.

28 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

312335574

Aviso n.º 10152/2019

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, durante o ano de 2018, cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, o trabalhador Aires de Jesus Simões, Assistente Operacional, por motivo de aposentação com efeitos a partir de 01 de julho de 2018, integrado, à data, na 4.ª posição remuneratória e nível remuneratório 4 da Tabela Remuneratória Única (auferindo 25 % do aumento resultante da alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, em cumprimento do artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018).

28 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

312335622

Aviso (extrato) n.º 10153/2019

Em cumprimento do disposto nos números 2 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, aplicáveis por força do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, faz-se público que se encontram disponíveis para consulta as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, devidamente homologadas por meu despacho de 28/01/2019, nos locais do estilo da Câmara Municipal de Penacova e na respetiva página eletrónica, em www.cm-penacova.pt, relativamente a procedimentos concursais comuns, abertos no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (PREVPAP), para ocupação de vários postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Município de Penacova, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

28 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

312335688

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA**Aviso n.º 10154/2019**

Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na atual redação, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), torna-se público que, após homologação da ata que contém a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental, obtida de acordo com o processo de avaliação elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, foi determinado, por meu despacho datado de 16/05/2019, o termo com sucesso do período experimental de vínculo do trabalhador César Manuel Peixoto de Castro, na carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em engenharia eletrotécnica, no âmbito do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, celebrado em 12 de setembro de 2017.

17 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Dr. Augusto Manuel dos Reis Marinho*.

312333362

MUNICÍPIO DO PORTO**Aviso n.º 10155/2019**

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior.

Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da notificação e realização do método de seleção Prova de Conhecimentos efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categoria

de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 5835/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, Ref.ºs 31/19) a 33/19).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Formulários > Letra E > com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 de junho de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312355679

Aviso n.º 10156/2019

Procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras de Técnico Superior e Assistente Técnico.

Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da notificação e realização do método de seleção Prova de Conhecimentos efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), dos procedimentos concursais comuns para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as carreiras/categorias de Técnico Superior e Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 5347/2019, publicado no *Diário da República* n.º 61, 2.ª série, de 27-03-2019, Ref.ºs 20/19, 21/19 e 22/19).

2 — As listas contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Formulários > Letra E > com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4 — Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 de junho de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312355638

Aviso n.º 10157/2019

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Assistente Técnico.

Audiência dos interessados no âmbito da exclusão do 1.º método de seleção

1 — Na sequência da notificação e realização do método de seleção Prova de Conhecimentos efetuada nos termos e para os efeitos do n.º 1

do artigo 32.º conjugado com a alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro na sua atual redação, notificam-se os candidatos da audiência dos interessados no âmbito da exclusão do método de seleção nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea *d*) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e do Código do Procedimento Administrativo (DL n.º 4/2015 de 07-01), do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira/categorias de Assistente Técnico (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 5836/2019, publicado no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2019, Ref.ª 28/19).

2 — A lista contendo os candidatos notificados da audiência dos interessados, encontra-se afixada no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizada na página eletrónica em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Emprego> Emprego e atividade profissional> Emprego na autarquia> Procedimentos concursais a decorrer.

3 — Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>> Formulários> Letra E> com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4 — O processo do procedimento concursal pode ser consultado, na Divisão Municipal de Recrutamento e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 5.º piso, 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

4 de junho de 2019. — A Diretora Municipal de Recursos Humanos, *Salomé Ferreira*.

312355646

MUNICÍPIO DE PROENÇA-A-NOVA

Aviso (extrato) n.º 10158/2019

1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova

(Aprovação da versão final)

João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo, Presidente da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, em cumprimento da alínea *f*) do n.º 4 do artigo 191.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conjugado com a alínea *i*) do n.º 1 do artigo 35.º e do artigo 56.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, na sua reunião extraordinária de 24 de abril de 2019, aprovar a versão final da proposta da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova e remeter à Assembleia Municipal, para aprovação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

A 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova decorreu em conformidade e nos termos do citado diploma, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, nomeadamente a discussão pública, a qual teve lugar no período compreendido entre 25 de março a 22 de abril.

Mais torna público que, a Assembleia Municipal de Proença-a-Nova em sessão ordinária de 29 de abril deliberou aprovar, por unanimidade, a versão final da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, ao abrigo do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

Assim, publica-se no *Diário da República*, o Regulamento, Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes bem como, a respetiva deliberação da Assembleia Municipal que aprova a 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova-

29 de abril de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Manuel Ventura Grilo de Melo Lobo*.

Deliberação

Sessão de 29 /4/2019

António Gil Martins Dias, secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Proença-a-Nova, certifica para os devidos e legais efeitos que, no texto das deliberações aprovadas em minuta na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 29 de abril de dois mil e dezanove, se encontra exarado o seguinte:

Aprovação da versão final da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova.

Presente na Assembleia Municipal a versão final da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) mediante proposta aprovada por unanimidade em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 24 de abril de dois mil e dezanove.

De acordo com os documentos apresentados a Câmara Municipal desencadeou o período de discussão pública da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, que decorreu entre 25 de março a 22 de abril, não tendo sido rececionadas quaisquer observações ou contributos.

Nessa sequência foi elaborada a versão final da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, de acordo com o n.º 6 do artigo 89.º do RJIGT, e em conformidade com recomendações emanadas na Conferência Procedimental, realizada nas instalações da CCDR Centro em Coimbra, no dia 4 de fevereiro de dois mil e dezanove.

Analizados os referidos documentos, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a versão final da 1.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Proença-a-Nova, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

Nada mais me cumpre certificar e aos referidos documentos me reporto e autêntico com o selo branco em uso.

Proença-a-Nova, 29 de abril de 2019. — O Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, *António Gil Martins Dias*.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 2.º

[...]

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) Criar um espaço para a instalação de empresas e para a captação de investimento externo ao concelho, em associação à componente I&D e à criação de uma incubadora de empresas/centro de negócios. Em complemento à mesma permitir a instalação de serviços e de uma cozinha industrial de apoio;
- i) Permitir a instalação de um posto de abastecimento de combustíveis no parque;
- j) Admitir usos complementares como as culturas hidropónicas, estufas e similares;
- k) Possibilitar a instalação de laboratórios fabris (no conceito LAB + FAB).

Artigo 3.º

[...]

- 1 —
- 2 — A presente alteração segue as disposições do PDM de Proença-a-Nova revisto, em matéria de programação e execução, concretizando as disposições previstas na UOPG3.

Artigo 4.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f) Memória Descritiva e Justificativa da 1.ª Alteração.
- 3 —
- a)
- b)

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)

CAPÍTULO II

Servidões e Restrições de Utilidade Pública

Artigo 6.º

[...]

- a)
- b) (Revogado.)
- c)
- d)

CAPÍTULO III

Uso do Solo e Concepção do Espaço

SECÇÃO I

Uso do Solo

Artigo 7.º

[...]

- 1 —
- a)
- b)
- c) Comércio;
- d) Restauração e bebidas;
- e) Equipamentos;
- f) Serviços;
- g) Posto de abastecimento de combustíveis;
- h) Culturas hidropónicas, estufas e similares;
- i) Infraestruturas;
- j) Laboratórios fabris (no conceito LAB +FAB).
- 2 —

SECÇÃO II

Espaços Verdes e de Utilização Colectiva

Artigo 10.º

[...]

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 —
- 5 —
- 6 — Neste espaço é permitida a implementação de culturas hidropónicas, estufas e similares nas parcelas previstas para o efeito na planta de implantação.

7 — Dadas as características específicas dos usos e das instalações referidas no número anterior, para essas parcelas, excetua-se a dotação de estacionamento prevista no Artigo 20.º A altura de edificação na situação de estufas e similares será a necessária do ponto de vista técnico para viabilizar a exploração.

CAPÍTULO IV

Edificabilidade

Artigo 14.º

**Indústria, Armazenagem, Comércio, Restauração e Bebidas,
Posto de Abastecimento de Combustíveis,
Laboratórios Fabris, Culturas Hidropónicas, Estufas e Similares**

- 1 —

2 — Os parâmetros urbanísticos a aplicar e os respetivos usos são os definidos na planta de implantação.

3 —

4 —

5 —

6 — A ocupação das parcelas destinadas a culturas hidropónicas, estufas e similares deve obedecer ao disposto nos números 6 e 7 do Artigo 10.º

Artigo 16.º

[...]

1 — Os equipamentos e serviços propostos na planta de implantação, admitem usos complementares, nomeadamente:

a) E1 — Incubadora de empresas/centro de negócios.

b) E2 — Comércio e armazenagem.

c) (Revogado.)

2 — Os polígonos máximos de implantação constantes na planta de Implantação coincidem com a área da parcela.

3 —

CAPÍTULO V

Infraestruturas

Artigo 22.º

Infraestruturas

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Embora as parcelas destinadas a infraestruturas assinaladas na planta de Implantação sejam maioritariamente afetadas às infraestruturas gerais do Parque também podem servir de apoio às parcelas destinadas a indústria.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Artigo 35.º

[...]

Revogado.

Artigo 36.º

[...]

A presente alteração ao plano entra em vigor no dia a seguir ao da sua publicação no *Diário da República*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

49641 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/Plmp_49641_0508_Implant_Pub.jpg

49656 — http://ssaigt.dgterritorio.gov.pt/i/PCond_49656_0508_Cond_Pub.jpg
612336749

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

Regulamento n.º 513/2019

Regulamento de Apoio à Realização de Pequenas Cirurgias do Município de Santa Cruz

Jaime Casimiro Nunes da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Santa Cruz, torna público que, por deliberação da Assembleia Municipal, realizada a 03 de maio de 2019, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal a 26 de abril de 2019 e, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea g), do n.º 1 do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro, aprovou o Regulamento de Apoio à realização de Pequenas Cirurgias do Município de Santa Cruz. Nestes termos, para efeitos do disposto no artigo 56.º, da mesma Lei, e do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, procede-se à sua publicação.

O Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil após a data de publicação e encontra-se disponível para consulta ao público nos locais

de estilo e na página da Câmara Municipal de Santa Cruz na internet em: www.cm-santacruz.pt.

3 de maio de 2019. — O Vereador com o Pelouro, *Jaime Casimiro Nunes da Silva*.

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Santa Cruz ciente da dura realidade que se apresenta evidente no aumento diário das listas de espera para a realização de intervenções cirúrgicas no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, temática que preocupa não apenas o executivo camarário, mas particularmente a população que lida com tempos de espera excessivos e necessita prementemente de apoio, acompanhamento e auxílio numa área deveras sensível como a Saúde.

Para além do mais, inúmeros munícipes inseridos em listas de espera somente necessitam de efetuar pequenas intervenções cirúrgicas e/ou cirurgias de ambulatória, tendo em vista a melhoria do seu quadro clínico e essencialmente da sua qualidade de vida. Atendendo aos pressupostos anteriormente mencionados, é designio da Câmara Municipal de Santa Cruz dar resposta àquelas que são as necessidades e prioridades sentidas pela população, nomeadamente na área social.

Foi com esta visão de uma política de proximidade e de eficácia na resolução dos problemas que afetam a população, que o Município de Santa Cruz lançou mão à maioria dos programas sociais agora em vigor, quer seja na área das Ajudas Técnicas, do Apoio à Aquisição de Medicação e de uma série de emergências sociais, às quais urge dar resposta.

Neste sentido, o presente programa de Apoio à Realização de Pequenas Cirurgias não pretende substituir ou suprimir a importância do Serviço Regional de Saúde; todavia, tem como objetivo principal corresponder às necessidades da população numa área fulcral como se constitui a Saúde e o impacto inerente na qualidade de vida dos seus munícipes que, por vezes, fruto de parcos orçamentos e rendimentos familiares não detêm igualdade de oportunidades no acesso aos sistemas alternativos de Saúde.

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas g) e h) do artigo 23.º e nas alíneas u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Objetivos e Conceitos

1 — O apoio à Realização de Pequenas Cirurgias tem por objetivo direcionar determinados recursos financeiros para de forma inovadora no quadro autárquico regional dar resposta célere e próxima aos problemas de saúde dos munícipes de Santa Cruz, promovendo igualdade de oportunidades no acesso aos cuidados médicos.

2 — O vigente articulado surge no sentido de disciplinar e simplificar um conjunto de normas e regras que possibilitem uma atuação com transparência, sendo que foi necessário elencar um conjunto de critérios e objetivos que permitam uma maior acessibilidade por parte dos munícipes; todavia, a Câmara Municipal de Santa Cruz não pretende substituir e/ou suprimir o Sistema Nacional e/ou Regional de Saúde.

3 — O presente apoio está direcionado, essencialmente, dentro das possibilidades do Município de Santa Cruz, à realização de Pequenas Cirurgias ou Cirurgias de Ambulatório, nomeadamente em áreas como: Ginecologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e outras áreas que se possam revelar úteis e necessárias à população.

4 — O conceito de Pequena Cirurgia está relacionado com intervenções cirúrgicas que, embora executadas em condições de segurança e assepsia e com recurso a anestesia local, dispensa a sua realização numa sala de bloco operatório, o apoio direto de um ajudante, a monitorização anestésica e a estadia em recobro, tendo alta imediata após a intervenção.

5 — Por sua vez, a Cirurgia de Ambulatório apoiada pelo Município de Santa Cruz contempla o procedimento cirúrgico programado habitualmente efetuado em regime de admissão, em que o doente é admitido e tem alta para o seu domicílio no dia da intervenção ou no período máximo de 24 horas.

Artigo 3.º

Destinatários

O apoio financeiro disponibilizado no âmbito do presente programa pela autarquia tem como destinatários todos os munícipes do concelho de Santa Cruz que necessitem de apoio em determinada especialidade médica ou cirúrgica, especialmente no acesso à cirurgia e quando se justifique às consultas inerentes a essa mesma especialidade.

Artigo 4.º

Atribuição e Montantes do Apoio

1 — Os apoios financeiros e os respetivos valores a conceder no âmbito do presente programa, serão propostos anualmente pelo executivo em regime de permanência e posteriormente submetidos à apreciação e deliberação em Reunião de Câmara.

2 — Os apoios são atribuídos sob a forma de subsídio. Excecionalmente, a Câmara Municipal poderá apoiar uma intervenção cirúrgica com um montante superior ao previsto anualmente, atendendo às especificidades do procedimento cirúrgico devidamente fundamentado numa perspetiva médica e de relevância para o utente.

3 — O apoio financeiro atribuído às diversas solicitações fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no Plano de Atividades e Orçamento do Município de Santa Cruz, bem como à análise da situação socioeconómica de cada agregado familiar que resulta do cálculo do rendimento *per capita* (em função do IAS), um dos considerando inseridos na Matriz de Classificação apresentada no artigo 8.º do presente Regulamento.

4 — Os pagamentos são efetuados pelo Município de Santa Cruz, por transferência bancária, de acordo com o calendário definido com o utente para a respetiva intervenção cirúrgica.

Artigo 5.º

Prazo de Candidatura

As candidaturas podem efetuar-se a qualquer momento, não tendo que respeitar prazos, atendendo à especificidade do atual programa.

Artigo 6.º

Crítérios de Elegibilidade dos Beneficiários

Para aceder ao presente apoio os candidatos devem reunir as seguintes condições:

- a) Residir, há pelo menos doze meses, no Concelho de Santa Cruz, exceto emigrantes naturais do concelho de Santa Cruz;
- b) Não ter beneficiado nos últimos vinte e quatro meses do apoio previsto no presente programa de incentivo à realização de Pequenas Cirurgias;
- c) Encontrar-se inserido em lista de espera cirúrgica, no âmbito do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;
- d) Fornecer todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da situação económica e social dos seus membros.

Artigo 7.º

Formalização da Candidatura

1 — As candidaturas para o apoio à realização de Pequenas Cirurgias serão formalizadas mediante o preenchimento do requerimento (vide anexo I), na Divisão de Coesão Social da Câmara Municipal de Santa Cruz, fazendo-se acompanhar da seguinte documentação:

- a) Cópia do Cartão de Cidadão, de todos os elementos do agregado familiar;
- b) Cópia do Cartão de Identificação Fiscal (N.I.F.), de todos os elementos do agregado familiar;
- c) Últimos três recibos de vencimento, de todos os elementos do agregado familiar, que possuam emprego ou que trabalhem por conta própria;
- d) Declaração emitida pela Segurança Social/Caixa Geral de Aposentações ou outra entidade no caso de pensionistas;
- e) Declaração do Rendimento Social de Inserção (R.S.I.), emitido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira (se aplicável);
- f) Certificado da situação de desemprego e de inscrição, atualizado no Instituto de Emprego da Madeira (I.E. M., IP-R.A.M.) (se aplicável);

g) Comprovativo do valor da prestação de desemprego e a sua duração, emitido pelo Instituto de Emprego da Madeira (I.E. M., I. P. — R.A.M.) (se aplicável);

h) Extrato de remunerações da Segurança Social;

i) Última declaração de I.R.S., dos elementos do agregado familiar, maiores de idade;

j) Última declaração de I.R.C., de rendimentos empresariais (se aplicável);

k) Documento comprovativo do pagamento de empréstimo bancário, para a aquisição da habitação do agregado familiar, com indicação da prestação mensal e do prazo de pagamento;

l) Atestado da Junta de Freguesia do local de residência, a comprovar a composição do agregado familiar, com indicação do tempo de residência no concelho;

m) Documentos referentes às despesas fixas do agregado familiar: habitação, água, eletricidade, gás, medicação contínua imprescindível, artigos de puericultura, educação e saúde, referentes aos últimos três meses;

n) Relatório médico, comprovativo da situação de doença e da respetiva necessidade de intervenção cirúrgica;

o) Documento comprovativo do seu enquadramento em lista de espera no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;

p) Documento com a simulação do orçamento financeiro para determinada intervenção cirúrgica, elaborado por um médico especialista ou estabelecimento de saúde;

q) Podem ser solicitadas outras informações que se tenham por convenientes para clarificação do processo.

2 — No caso em que o requerente não junte ao processo, no momento da candidatura, todos os documentos exigidos nos números anteriores, devê-lo-á fazer no prazo máximo de dez dias, sob pena de extinção do processo.

Artigo 8.º

Apreciação e Decisão

1 — As candidaturas serão alvo de análise pelo serviço competente, validadas ou não, de acordo com as normas do presente Regulamento e verificação de todos os elementos e documentos constantes do processo de candidatura.

2 — A Câmara Municipal de Santa Cruz poderá reunir, quando aplicável, um conjunto de pareceres médicos e/ou técnicos de especialistas na área da saúde, com o objetivo de proceder a uma tomada de deliberação consciente, transparente e democrática.

3 — O serviço competente apreciará e elaborará uma primeira proposta de decisão, de acordo com os critérios de seleção resultantes da aplicação da matriz de classificação com diferentes variáveis (vide quadro 1).

Quadro 1 — Matriz de Classificação e respetivas Variáveis

Matriz de Classificação

Situação Clínica
Rendimentos/Situação Socioeconómica
Tempo inserido numa Lista de Espera
Custo da Intervenção cirúrgica
Data da Candidatura

4 — A ponderação das variáveis elencadas na Matriz de Classificação será definida anualmente mediante decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador(a) competente em razão da matéria e divulgada por aviso ou edital.

5 — Com base na proposta de decisão referida no número anterior, o(a) Vereador(a) com competências na área, submete à apreciação e aprovação final do órgão executivo municipal.

6 — Aprovado o apoio, a atribuição será efetuada nos termos aprovados em reunião de Câmara Municipal.

Artigo 9.º

Obrigações dos Beneficiários

O beneficiário a que tenha sido concedido o apoio fica obrigado a:

a) Usar o apoio financeiro exclusivamente para o fim a que se candidatou;

b) Apresentar, através da solicitação dos serviços municipais, a documentação comprovativa da intervenção cirúrgica realizada.

Artigo 10.º

Suspensão e Incumprimento

1 — Constituem causa de cessação do direito ao apoio à realização de Pequenas Cirurgias:

a) Alteração da situação socioeconómica do beneficiário ou de algum membro do agregado familiar;

b) Receção de outro benefício concedido por uma outra entidade destinado ao mesmo fim;

c) Alteração de residência e/ou morada para fora do Concelho de Santa Cruz.

2 — A comprovada prestação de falsas declarações ou incumprimento de alguma das disposições constantes do vigente programa, constitui obrigação do infrator devolver à autarquia o montante total do apoio recebido, e fica impossibilitado de se candidatar a qualquer outro apoio por um período de três anos.

Artigo 11.º

Cálculo da Capitação Mensal

O rendimento mensal *per capita* do agregado familiar, mencionado anteriormente na alínea n.º 3 do artigo 4.º, é calculado nos termos seguintes:

$$C = \frac{RL - [H + S]}{AF}$$

C — Rendimento *per capita*;

RL — Rendimento Mensal Líquido;

H — Encargos mensais com habitação (amortizações bancárias de crédito à habitação, rendas habitacionais no mercado privado, eletricidade, água e gás);

S — Encargos mensais com saúde (em caso de doença crónica, grave e/ou deficiência) e educação (mensalidades com creches/infantários e artigos de puericultura);

AF — Número de membros do agregado familiar.

Artigo 12.º

Rendimentos Elegíveis

Os rendimentos brutos a considerar para efeito de cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar são os seguintes:

a) Ordenados, salários ou outras remunerações de trabalho, incluindo subsídio de férias, de Natal ou outros;

b) Rendimentos temporários ou vitalícios;

c) Pensões de reforma, de aposentação, de velhice, de invalidez, de sobrevivência, sociais, de sangue ou outras;

d) Rendimentos de aplicação de capitais;

e) Rendimentos provenientes do exercício da atividade comercial ou industrial;

f) Quaisquer outros subsídios, com exceção das prestações familiares.

Artigo 13.º

Interpretação e Integração de Lacunas

Quaisquer omissões ou dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal, com observância da legislação em vigor.

Artigo 14.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

ANEXO

Do presente Regulamento consta um anexo:

ANEXO I

Requerimento

câmara municipal de
santa cruz
 divisão de coesão social e dinamização local
 secção de intervenção social

Registo de entrada
 N.I.P.G.: _____
 Registo n.º: _____
 Data: _____

Apoio à Realização de Pequenas Cirurgias

1. Identificação do/a requerente

Nome: * _____
 N.I.F./N.I.P.C.: * _____ Cartão de Cidadão/Passaporte: * _____ Validade: * _____
 Morada: * _____
 Código-postal: * _____ Freguesia: * _____ Concelho: * _____
 Telefone: * _____ Telemóvel: * _____ E-mail: _____
 Representado por: _____
 Na qualidade de: * (1) _____ Cartão de Cidadão/Passaporte: * _____ Validade: * _____

Notas:
 * Campos de preenchimento obrigatório.
 (1) Indicar a titularidade do direito que lhe confere legitimidade para iniciar o procedimento administrativo ou intervir nele.
☐ Declarar conhecer e comprometer-me a cumprir o Regulamento de Apoio à Realização de Pequenas Cirurgias.
☐ Aceito expressamente que os meus dados sejam utilizados pelo Município de Santa Cruz, para a gestão do processo.
☐ Autorizo ser notificado/a através do e-mail e/ou contactado/a através do(s) número(s) telefónico(s) indicado(s).

2. Informações clínicas

Especialidade médica
☐ Ginecologia ☐ Oftalmologia
☐ Ortopedia ☐ Otorrinolaringologia
☐ Urologia ☐ Outras: _____

Especificação da intervenção cirúrgica: _____

Tipologia
☐ Pequena cirurgia ☐ Cirurgia de ambulatório

Por referência médica, necessita:
☐ Consultas prévias ☐ Exames ☐ Consultas de acompanhamento

Orçamento previsto para o procedimento: _____ €

Entidade emissora do orçamento cirúrgico: _____

Fundamentação do pedido: _____

www.cm-santacruz.pt
 geral@cm-santacruz.pt
 tel.: 291 520 100
 Praça Dr. João Abel de Freitas
 9100-107 Santa Cruz
 Ilha da Madeira

1 de 2

3. Documentos a anexar

☐ Cópia do Cartão de Cidadão, de todos os elementos do agregado familiar;
☐ Cópia do Cartão de Identificação Fiscal (N.I.F.), de todos os elementos do agregado familiar;
☐ Últimos três recibos de vencimento, de todos os elementos do agregado familiar, que possuam emprego ou que trabalhem por conta própria;
☐ Declaração emitida pela Segurança Social/Caixa Geral de Aposentações ou outra entidade no caso de pensionistas;
☐ Declaração do Rendimento Social de Inserção (R.S.I.), emitido pelo Instituto de Segurança Social da Madeira (se aplicável);
☐ Certificado da situação de desemprego e de inscrição, atualizado no Instituto de Emprego da Madeira (I.E.M., I.P.-R.A.M.) (se aplicável);
☐ Comprovativo do valor da prestação de desemprego e a sua duração, emitido pelo Instituto de Emprego da Madeira (I.E.M., I.P.-R.A.M.) (se aplicável);
☐ Extrato de remunerações da Segurança Social;
☐ Última declaração de I.R.S., dos elementos do agregado familiar, maiores de idade;
☐ Última declaração de I.R.C., de rendimentos empresariais (se aplicável);
☐ Documento comprovativo do pagamento de empréstimo bancário, para a aquisição da habitação do agregado familiar, com indicação da prestação mensal e do prazo de pagamento;
☐ Atestado da Junta de Freguesia do local de residência, a comprovar a composição do agregado familiar, com indicação do tempo de residência no concelho;
☐ Documentos referentes às despesas fixas do agregado familiar: habitação, água, eletricidade, gás, medicação contínua imprescindível, artigos de puericultura, educação e saúde, referentes aos últimos três meses;
☐ Relatório médico, comprovativo da situação de doença e da respetiva necessidade de intervenção cirúrgica;
☐ Documento comprovativo do seu enquadramento em lista de espera no Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira;
☐ Documento com a simulação do orçamento financeiro para determinada intervenção cirúrgica, elaborado por um médico especialista ou estabelecimento de saúde;
☐ Outros documentos: _____

Requerente

Pede deferimento,

O/A requerente/representante: _____



MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 10159/2019

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores, por motivo de aposentação: Carlos Alberto Marzia Baptista, Assistente Operacional, nível 4, a partir de 1 de março de 2019; Fernando Joaquim Lopes Palmeiro, Assistente Operacional, nível 4, a partir de 1 de abril de 2019; Maria Noémia Ribeiro Simões da Fonseca, Assistente Operacional, nível 4, a partir de 1 de abril de 2014; Graça Maria Correia Oliveira, Assistente Operacional, nível 5, a partir de 1 de abril de 2014; António Manuel Costa Pereira, Assistente Operacional, nível 8, a partir de 1 de maio de 2019.

28 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312335533

MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE

Aviso n.º 10160/2019

Cessação de Comissão de Serviço

Nos termos do disposto na alínea i) do artigo 25.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, é cessada a comissão de serviço de Isilda Maria Tavares Dias, a seu pedido, no cargo de chefe de divisão de desporto e juventude, direção intermédia de 2.º grau, com efeitos a 30 de junho de 2019.

27 de maio de 2019. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Elisa Ferraz*.
 312334983

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE POIARES

Regulamento n.º 514/2019

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público que, após apreciação pública, publicada na página oficial do Município e no *Diário da República*, 2.ª série de 5 de fevereiro de 2019, nos termos dos artigos 98.º e 101.º do Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Poiares, aprovou, em sessão ordinária de 29 de abril de 2019, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Vítimas dos Incêndios de Outubro de 2017 — Conta Solidária do Município de Vila Nova de Poiares.

Para constar e produzir os devidos efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se publica o presente regulamento na 2.ª série do *Diário da República* e no sítio institucional do Município

15 de maio de 2019 — O Presidente da Câmara, *João Miguel Sousa Henriques*.

Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Vítimas dos Incêndios de Outubro de 2017 — Conta Solidária do Município de Vila Nova de Poiares

Preâmbulo

Face à catástrofe ocorrida no nosso Concelho, com o incêndio de 15 e 16 de outubro de 2017, reconhecido oficialmente como catástrofe natural pelo Despacho n.º 9896-B/2017 de 15/11, que causou profundas alterações nas condições de vida dos cidadãos residentes no nosso território, com repercussões devastadoras no tecido socioeconómico, é premente que o município disponha de um instrumento legal para apoiar as pessoas e agregados familiares afetados.

O Município na prossecução do interesse público, e perante as circunstâncias trágicas derivadas aos incêndios florestais que devastaram a grande maioria do território de Vila Nova de Poiares, com a destruição total e/ou parcial de habitações, empresas e respetivos haveres, explorações agropecuárias, florestais e agrícolas, impeliu os órgãos municipais a tomarem, de imediato medidas urgentes e indispensáveis ao auxílio das populações afetadas.

Entre essas medidas, criou-se uma conta solidária, aberta durante o período permitido por lei, de sete dias, entre os dias 26 de outubro e 1 de novembro, devidamente divulgada pelos meios de comunicação social, para que todos(as) os/as cidadãos(ãs) solidários(as) a esta causa pudessem depositar donativo em dinheiro.

Para que esses donativos possam ser atribuídos equitativamente, e de uma forma transparente, e de acordo com o princípio da boa administração (artigo 5.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA)), torna-se necessário estabelecer critérios e/ou normas que obedeçam ao princípio da legalidade, não obstante o Município ser confrontado com a urgência de uma ajuda célere, e imediata às populações atingidas, lançando mão da atribuição da eficácia retroativa que resulta da aplicação, à contrário senso, do artigo 141.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Isto é, não estando em causa um regulamento que imponha deveres, encargos, ónus, sujeições ou sanções ou que causem prejuízos ou restrinjam direitos ou interesses legalmente protegidos, decide-se atribuir efeitos retroativos à data dos incêndios que propõe este Regulamento.

Neste âmbito, justificado pela prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, e face ao reconhecimento oficial como catástrofe natural a calamidade ocorrida com o incêndio de 15 e 16 de outubro, em diversas zonas do nosso Município (artigo 1.º do Despacho n.º 9896-B/2017, de 15 de novembro de 2017) assente na urgência da atuação das entidades públicas, nomeadamente deste Município, e tendo em conta o referido no parágrafo anterior, dispensou-se, ainda, a fase de audiência dos interessados, nos termos estipulados na alínea a) do n.º 3 do artigo 100.º do CPA, submetendo-o contudo à consulta pública.

Assim, no uso do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e usando das competências que estão conferidas aos órgãos das Autarquias Locais pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, e a Assembleia Municipal, após a submissão da proposta de projeto de regulamento a consulta pública, aprovaram a sua versão final no dia 3 de maio de 2019 e 29 de abril de 2019, respetivamente, nos termos do disposto nas supracitadas disposições legais, do referido anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento tem como normas habilitantes os artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º, e alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e os artigos 98.º e 99.º do CPA, tendo em conta também o Despacho n.º 9896-B/2017, de 15 de novembro de 2017, e demais legislação relativa aos incêndios ocorridos em 2017.

Artigo 2.º

Objeto

Este Regulamento destina-se a estabelecer os critérios de atribuição e distribuição dos apoios, a conceder aos beneficiários indicados no artigo 3.º do presente regulamento, através dos donativos monetários depositados na Conta Solidária criada pelo Município de Vila Nova de Poiares, para as pessoas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, nas áreas do concelho identificadas pela Autoridade Nacional de Proteção Civil.

CAPÍTULO II

Apoios — Critérios

Artigo 3.º

Beneficiários dos Apoios

1 — O presente regulamento estabelece como beneficiários dos apoios, priorizando do seguinte modo:

a) Agregados familiares mais carenciados (carência socioeconómica) e sem apoio familiar de retaguarda identificados pelos serviços sociais do Município ou outras entidades que atuam na área social do concelho,

residentes nas áreas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017 e que perderam a sua habitação (entenda-se habitação permanente) estando atualmente, desalojados;

b) Agregados familiares que perderam a sua habitação permanente e a maioria das suas fontes de rendimento, tais como, emprego por conta de outrem ou por conta própria;

c) Pessoas que perderam outras fontes de rendimento derivado aos incêndios e outras catástrofes naturais associadas aos efeitos dos incêndios;

d) Outras situações associadas aos efeitos negativos dos incêndios de outubro de 2017, que após análise pelos serviços de Ação Social, e desde que devidamente fundamentados, possam também usufruir das finalidades dos donativos da conta solidária.

2 — Os beneficiários são todas as pessoas residentes no concelho de Vila Nova de Poiares ou com propriedades no concelho, lesadas pelo incêndio de 15 e 16 de outubro de 2017.

Artigo 4.º

Critérios de atribuição

Os apoios a conceder consubstanciam-se nas seguintes modalidades, desde que não cumulativos com outros apoios:

a) Na compra de material e bens para equipamento da casa de habitação permanente, ou de uso pessoal dos membros do agregado familiar;

b) Na compra de materiais, utensílios e outros produtos para a pecuária, floresta ou agricultura de subsistência;

c) Na compra, ou no pagamento de bens e/ou serviços essenciais, para as pessoas retomarem a sua vida normal;

d) Na compra de material e equipamentos para retoma da capacidade laboral por conta própria ou por conta de outrem;

e) Arrendamento habitacional.

Artigo 5.º

Elegibilidade da despesa

1 — São consideradas elegíveis as despesas efetuadas a partir da data da ocorrência dos incêndios,

2 — São elegíveis as despesas efetuadas com obras de reconstrução, incluindo projetos, trabalhos de demolição e contenção ou quaisquer obras de segurança. Neste caso, os documentos a que se refere o número anterior devem ser acompanhados de documentos comprovativos da titularidade da casa/propriedade objeto de intervenção e do registo fotográfico que comprove a intervenção efetuada.

Artigo 6.º

Limites do valor do apoio

1 — O apoio a conceder pela Câmara Municipal, nos termos do presente Regulamento, obedecerá aos seguintes termos e montantes que serão cumulativos:

Despesas elegíveis de valor inferior a 3.000€ — 100 % de participação

Despesas elegíveis de valor superior a 3.000€ até 5.000€ — 50 % de participação;

Despesas elegíveis de valor superior a 5.000€ até 10.000€ — 30 % de participação;

Despesas elegíveis de valor superior a 10.000€ — Não participável.

2 — O valor máximo elegível é de 10.000€, nos termos referidos no número anterior.

3 — Havendo seguro que cubra o risco de incêndio, apenas será comparticipada a parte das despesas que não sejam cobertas pela indemnização concedida pela seguradora.

4 — Para efeitos de cálculo do valor elegível, nos casos referidos no número anterior, esse valor elegível para os efeitos do presente Regulamento resultará da subtração do valor da indemnização por parte da Seguradora ao limite de 10.000€.

CAPÍTULO III

Procedimentos

Artigo 7.º

Finalidade e Movimentação da Conta Solidária

1 — A Conta Solidária tem como exclusiva finalidade o apoio monetário à população do concelho de Vila Nova de Poiares afetada pelos graves

incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, de acordo com as prioridades estabelecidas no artigo 3.º do presente regulamento.

2 — A movimentação da referida conta fica sob responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal e na falta ou impedimento deste, do Vice-presidente da Câmara Municipal.

3 — Têm, ainda, autorização para movimentação de conta, salva-guardada a respetiva autorização dos responsáveis máximos citados no anterior número, o tesoureiro e/ou seu substituto/a.

4 — Findo o período de depósito de donativos financeiros na Conta Solidária, a Câmara Municipal, através dos seus serviços técnicos, dará conhecimento do montante global arrecadado e dos beneficiários desses apoios, através de edital a afixar nos lugares de costume e no sítio da página de internet do Município.

Artigo 8.º

Instrução do processo

1 — O processo de atribuição, e consequente distribuição dos donativos depositados na conta solidária, iniciará mediante requerimento do interessado e deverá ser instruído com os seguintes documentos gerais:

a) Informação técnica fornecida pela área de Ação Social, Saúde e Educação (ASSE) onde conste número de Bilhete de Identidade e/ou Cartão de Cidadão, número de contribuinte e/ou número de beneficiário da Segurança Social;

b) Comprovativo da incapacidade ou do grau de deficiência;

c) Outros documentos que o/a requerente entenda necessários ou que lhe sejam solicitados pelos serviços Municipais para comprovar a situação socioeconómica;

d) Declaração da Junta de Freguesia que ateste a residência e composição do agregado familiar;

e) Declaração do requerente em como não beneficia de quaisquer outros apoios para o mesmo efeito, a que se candidata ou que os mesmos são manifestamente insuficientes.

2 — Consoante os casos em análise, e após ponderação, e com relatório técnico fundamentado, pode não ser exigível algum dos documentos supramencionados.

Artigo 9.º

Formalização dos pedidos

Os pedidos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, através do gabinete da Ação Social, Saúde e Educação.

Artigo 10.º

Apreciação do processo

Os processos de atribuição dos donativos monetários serão apreciados por um júri composto por:

a) O Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador com competência delegadas na área social;

b) Um/a técnico/a da área social;

c) Um/a técnico da área das obras e urbanismo ou um/a técnica da área florestal.

Artigo 11.º

Exclusão, Proibição de cumulação de apoios e falsas declarações

1 — Ficam excluídos dos apoios a conceder, valores ou bens que se encontrem cobertos por seguro ou cujo requerente beneficie de outros apoios com idêntica finalidade.

2 — Os apoios concedidos ao abrigo do presente regulamento não são cumuláveis com outros apoios público de idêntica natureza ou fim.

3 — Sempre que se comprove que um/a requerente preste falsas declarações, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente Regulamento e o venha a obter, implica a imediata suspensão do apoio e a reposição da importância dispensada pelo Município, bem como as consequências legais inerentes ao crime de falsas declarações.

Artigo 12.º

Aprovação dos processos de atribuição de donativos

1 — Os donativos serão atribuídos mediante deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, sob proposta do Júri.

2 — Assim que o interessado seja notificado, ou lhe seja comunicada, via correio normal ou eletrónico, caso tenha dado o seu consentimento expresso para o efeito nos termos da alínea b) do artigo 112.º do CPA, da aprovação do processo, deverá apresentar-se juntos dos serviços

municipais, no prazo máximo de 30 dias, para usufruir do apoio que lhe foi atribuído, sob pena de ser atribuído a outros processos, consoante as prioridades estabelecidas no artigo 4.º do presente Regulamento.

3 — No ato da entrega do apoio será assinada a declaração — Anexo I, com fatura, e registo fotográfico, se aplicável.

Artigo 13.º

Periodicidade

Todos os apoios previstos no presente Regulamento terão sempre um carácter excecional, dependendo do valor total dos donativos arrecadados através da Conta Solidária.

Artigo 14.º

Acompanhamento

Durante o decurso do processo, a Ação Social, Saúde e Educação da Câmara Municipal prestará o acompanhamento sociofamiliar que considerar ser necessário.

Artigo 15.º

Efeitos retroativos e vigência

A aprovação deste Regulamento, nos termos do n.º 1 do artigo 141.º do CPA, confere caráter retroativo à data dos incêndios e vigorará até à atribuição, e consequente, distribuição de apoios na Conta Solidária do Município de Vila Nova de Poiares, pelo maior número possível de pessoas afetadas pelos incêndios ocorridos nos dias 15 e 16 de outubro de 2017, conforme critérios estabelecidos.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 16.º

Omissões

Todas as situações não previstas no presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal sob proposta, devidamente fundamentada, do gabinete da Ação Social, Saúde e Educação.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil ao da sua publicação no *Diário da República*, e no sítio oficial do Município, na internet, sem prejuízo dos efeitos retroativos atribuídos pelo artigo 15.º do presente Regulamento.

ANEXO I

Modelo de declaração de consentimento de divulgação da identidade do beneficiário do apoio, e de declaração de compromisso de utilização dos montantes recebidos no âmbito da aplicação do regulamento municipal de atribuição de apoios às vítimas dos incêndios de outubro de 2017 — Conta solidária do Município de Vila Nova de Poiares.

Identificação do beneficiário

Pelo presente documento o/a Sr./a	
Nome completo	
Documento de Identificação	
NIF	
NISS	
Morada Completa	
Código Postal/Localidade	
E-mail	
Contactos telefónicos	

Declara sob compromisso de honra a receção, na presente data do valor monetário _____ €, atribuídos pela aplicação de critérios definidos no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Vítimas dos Incêndios de Outubro de 2017 — Conta Solidária do Município de Vila Nova de Poiares, que destinou ao apoio abaixo descrito:

Identificação do(s) Apoio(s) atribuído(s)

Descrição do Apoio	Referência a Fatura ou Foto comprovativa

Com as respetivas referências, as quais foram apresentadas na presente data junto do Município de Vila Nova de Poiares. A não utilização do montante ora atribuído para a finalidade requerida, ou a não utilização do material/equipamento para as necessidades identificadas implicarão a devolução do donativo, que o Município de Vila Nova de Poiares redistribuirá mediante outras necessidades devidamente identificadas nos termos daquele Regulamento.

Mais autoriza, pelo presente documento, a divulgação da sua identificação (nome completo e residência) para efeitos de publicitação do presente donativo, nos termos daquele Regulamento, imprescindível à transparência que o presente procedimento deverá obedecer.

O presente documento é redigido em duplicado, que vai ser assinado e rubricado pelas duas partes, ficando um exemplar para cada um dos intervenientes.

Vila Nova de Poiares, _____ de _____ de _____

Confirmo que recebi o apoio Confirmo a entrega do apoio

O/a beneficiário/a do donativo O Presidente da Câmara Municipal

312323642

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LOUSÃ E VILARINHO

Aviso n.º 10161/2019

Procedimento concursal comum na modalidade de regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado para ocupação de dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da União das Freguesias da Lousã e Vilarinho.

1 — Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, adiante referida por Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, que, por deliberação tomada por esta Junta de Freguesia em reunião ordinária de 02 de janeiro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, para dois postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Freguesia, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (termo certo), pelo prazo de dois anos para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com base na alínea h) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP.

2 — Consultas prévias:

2.1 — Consulta à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC): Para efeitos do disposto no n.º 1 artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, verificando-se a inexistência de reservas de recrutamento na Freguesia de Lousã e Vilarinho, para a área pretendida, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas que informou o seguinte “Não tendo ainda decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para a categoria de Assistente Operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

2.2 — Consulta à Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA): De acordo com a solução interpretativa uniforme obtida na reunião da Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) de 15 de maio de 2014 e homologada pelo senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, é dispensada a consulta ao INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Legislação aplicável — Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010 de 28 de abril e 66/2012 de 31 de dezembro; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na redação atual; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro e Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro.

4 — Local de trabalho — Área da União de Freguesia de Lousã e Vilarinho.

5 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A — 1 posto de trabalho para a Categoria de Assistente Operacional, da Carreira de Assistente Operacional (área de higienização, limpeza e floresta): Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis, comportando a execução de tarefas de silvicultura preventiva, e de apoio elementar e indispensável ao bom funcionamento dos edifícios e do mobiliário urbano; procede à higienização e limpeza de edifícios, vias, e espaços públicos, condução de viaturas, serviços de obras e outros trabalhos de manutenção.

Ref.ª B — 1 posto de trabalho para a Categoria de Assistente Operacional da Carreira de Assistente Operacional (serviços gerais e manutenção): Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis; execução de tarefas de apoio elementares, na área da limpeza e manutenção das vias e caminhos, de cemitérios, outros equipamentos e do mobiliário urbano da sua responsabilidade; procede à manutenção de espaços verdes, manutenção de cemitérios, e à aplicação de produtos fitofarmacêuticos; efetua outros serviços de pequenas obras de manutenção e reparação; executa condução de viaturas e máquinas.

6 — Posicionamento remuneratório: A posição remuneratória será a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única (TRU) da carreira e categoria de assistente operacional, correspondente à RMMG atual.

7 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo para apresentação da candidatura, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais de admissão: Previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por Lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se pressupõe a desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das Leis de vacinação obrigatória.

A entrega dos documentos comprovativos da posse destes requisitos é dispensada aquando da candidatura, desde que declarado sob compromisso de honra, no formulário tipo, a situação em que se encontra perante os mesmos.

7.2 — Requisitos específicos:

Ref.ª A: Escolaridade obrigatória exigida por lei em função da idade, ou seja para os nascidos: até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade; entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade; entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 — 9 anos de escolaridade; posterior a 31 de dezembro de 1994 — 12 anos de escolaridade; habilitação legal de condução.

Ref.ª B: Escolaridade obrigatória exigida por lei em função da idade, ou seja para os nascidos: até 31 de dezembro de 1966 — 4 anos de escolaridade; entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 — 6 anos de escolaridade; entre 1 de janeiro de 1981 e 31 de dezembro de 1994 — 9 anos de escolaridade; posterior a 31 de dezembro de 1994 — 12 anos de escolaridade; habilitação legal de condução e de operação de máquinas.

8 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para o previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Posição remuneratória de referência — 1.ª Posição remuneratória, nível 1 — RMMG, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo do estabelecido no artigo 38.º da LTFP conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, em vigor ao abrigo do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

10 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro não podem ser admitidos candidatos,

que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

11 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

11.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11.2 — Forma — As candidaturas serão formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, referido no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de utilização obrigatória, disponível na secretaria da Freguesia de Lousã e Vilarinho e na página eletrónica www.jf-lousanevilarinho.pt, entregues pessoalmente na referida secretaria, durante as horas normais de expediente, das 09:00 H às 12:30 H e das 14:00 H às 16:00 H, ou por correio registado com aviso de receção para Largo Alexandre Herculano, 20, 3200-220 Lousã, até ao termo do prazo fixado, onde constem os elementos previstos no n.º 1, do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.3 — Não serão aceites candidaturas e documentação enviadas por correio eletrónico.

11.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Currículo atualizado, datado e assinado, com documentos comprovativos dos factos nele alegados;

c) Declaração autenticada comprovativa da situação, no caso em que o candidato já detenha vínculo de emprego público, a indicar a carreira e categoria, a atividade, o tempo de exercício na categoria, em anos, meses e dias e avaliação de desempenho nos últimos três anos quando aplicável, bem como a posição remuneratória atual para efeitos de determinação do posicionamento remuneratório.

11.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos determinam a sua exclusão do procedimento concursal e serão punidas nos termos da lei.

11.6 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas à Freguesia de Lousã e Vilarinho, ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos, desde que se encontrem arquivados no seu processo individual, para tal, deverão declará-lo no requerimento.

12 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

13 — Métodos de seleção:

Avaliação Curricular (AC), conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP, com uma ponderação para efeitos de valoração final de 70 %, complementado com o método facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação para efeitos de valoração final de 30 %.

13.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida, e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.

d) Avaliação do desempenho nos termos da legislação aplicável.

13.2 — Entrevista Profissional de Seleção — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionamentos com a capacidade de comunicação, de relacionamento interpessoal e motivação para a função.

13.3 — A valoração dos métodos de seleção será feita de acordo com o artigo 18.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro.

14 — Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, se necessário, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de seleção, sendo aplicados pela ordem atrás referida, de acordo com o n.º 12 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos respetivos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada pela seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 70 \%) + (EPS \times 30 \%), \text{ sendo:}$$

OF = Ordenação Final; AC = Avaliação Curricular; EPS = Entrevista Profissional de Seleção

16 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, consideram-se excluídos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

17 — A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

18 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, conforme ata n.º 1 do júri do procedimento concursal.

19 — Âmbito de recrutamento — De acordo com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º, da LTFP, respeitando-se a ordem de prioridade legal.

20 — Exclusão e notificação dos candidatos: De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do citado artigo, para realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) e d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

21 — Publicitação dos resultados — Nos termos do n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/0922 de janeiro, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível na secretaria da Freguesia de Lousã e Vilarinho e na sua página eletrónica e a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro e submetida a homologação, é disponibilizada pelos meios referidos, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação da sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da referida Portaria.

22 — Composição do Júri:

Presidente do Júri — Maria Helena Gomes Correia, Secretária da Junta de Freguesia;

Vogais efetivos — Augusto Manuel Fernandes Simões, Tesoureiro da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ana Cristina Almeida Soares, Técnica Superior.

Vogais Suplentes — António de Fátima Lima Gonçalves, encarregado de obras aposentado e Maria Ferreira Francisco, Vogal da Junta de Freguesia.

23 — O período experimental será de 30 dias nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 49 da LTFP e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 46 da referida LTFP, o júri será substituído pelo respetivo superior hierárquico imediato do candidato que celebre contrato.

24 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 — Quotas de emprego — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é reservada a quota de emprego a preencher por candidatos com deficiência em grau de incapacidade igual ou superior a 60 %. Os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/09, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa do Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica desta autarquia (www.jf-lousanevilarinho.pt), por extrato, a partir da data de publicação no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

26 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta, *António Manuel Antunes Marçal*.

FREGUESIA DE MINA DE ÁGUA**Aviso n.º 10162/2019****Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira/categoria de assistentes operacionais — áreas de Limpeza Pública em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.**

Encontra-se afixada na sede da Junta de Freguesia Mina de Água, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum de recrutamento de 2 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, aberto através do Aviso n.º 4320/2019, publicado no *Diário da República*, n.º 52-2.ª série, de 14 de março de 2019

27 de maio de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia de Mina de Água, *Joaquim Marques da Rocha*.

312335558

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MONTE REDONDO E CARREIRA**Aviso n.º 10163/2019****Celebração de adenda ao contrato na sequência de alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária**

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de adenda ao contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora Natália Gaspar Ferreira, na sequência de alteração de posição remuneratória por opção gestionária. A alteração de posição remuneratória por opção gestionária decorreu da 1.ª posição, para a 2.ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única da carreira/categoria de Assistente Técnico, foi deliberada em reunião do Órgão Executivo de 12 de abril de 2019, tem efeitos a 01/01/2019, e verificou-se por ter obtido na avaliação do desempenho do ciclo 2017/2018 a menção de Desempenho Excelente, nos termos do n.º 2 do artigo 156.º, do artigo 158.º e do n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2019.

20 de maio de 2019. — A Presidente da Freguesia, *Céline Gaspar*.

312335736

Aviso n.º 10164/2019**Celebração de Contrato na sequência de Alteração Obrigatória de Posicionamento Remuneratório**

Para cumprimento do estipulado no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, articulado com a alínea c) do n.º 2 do artigo 40.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP), torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com a trabalhadora infra designada, na sequência de alteração obrigatória de posição remuneratória, com efeitos a 01/01/2018, atendendo ao disposto n.º 7 e n.º 8 do artigo 156.º da LTFP, conjugados com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2018:

Fernanda Maria Gaspar de Oliveira e Silva Carvalho, carreira e categoria de Assistente Técnica, 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório n.º 8.

27 de maio de 2019. — A Presidente da Freguesia, *Céline Gaspar*.

312335599

FREGUESIA DE SÃO DOMINGOS DE RANA**Aviso (extrato) n.º 10165/2019****Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, termo resolutivo certo, tempo parcial, pessoal para as AEC, AAAF e CAF.**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Pú-

blicas (LGTFP), conjugados com o n.º 1 e 5 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, tornam-se públicas as deliberações de 15 de maio, do órgão executivo da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, que determina a abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego público (BEP), os seguintes procedimentos concursais:

Referência 1: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na categoria e carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) para o programa de Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF) e Componente de Apoio à Família (CAF);

Referência 2: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Docente de AEC) para o programa Atividades de Enriquecimento Curriculares (AEC);

Referência 3: Procedimento Concursal Comum para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de São Domingos de Rana, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Animador de CAF e AAAF) para o programa de Atividades de Animação de Apoio à Família (AAAF), Componente de Apoio à Família (CAF);

A indicação dos requisitos, da caracterização dos postos de trabalho, da composição do júri, dos métodos de seleção e demais informação necessária, constam da oferta publicada integralmente na bolsa de emprego público, em www.bep.gov.pt, e pode ainda ser consultada no sítio da Internet da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana em www.jf-sdrana.pt.

28 de maio de 2019. — A Presidente da Junta de Freguesia de S. Domingos de Rana, *Maria Fernanda Gonçalves*.

312335541

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE TRANSPORTES COLETIVOS DO BARREIRO**Aviso n.º 10166/2019****Mobilidade Intercarreiras para Assistente Técnico**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despacho n.º 06/2019 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro de 04 de abril de 2019, foi autorizada a mobilidade intercarreras para a carreira de Assistente Técnico, à trabalhadora Célia Cristina Cunha Matos com efeitos a 01 de maio de 2019 pelo prazo de 18 meses, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. O posicionamento remuneratório correspondente à 2.ª posição, nível 7 da tabela remuneratória única.

28 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Costa Rosa*.

312337712

Aviso n.º 10167/2019**Mobilidade Intercarreiras para Assistente Técnico**

Para os devidos efeitos torna-se público que, por deliberação n.º 39 do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Transportes Coletivos do Barreiro de 13 de maio de 2019, foi autorizada a consolidação na carreira de Assistente Técnico, à trabalhadora Sílvia de Jesus Pisco Santos com efeitos a 01 de maio de 2019, nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 5 da tabela remuneratória única.

28 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração, *Frederico Costa Rosa*.

312337518

ASSOCIAÇÃO DE INFORMÁTICA DA REGIÃO CENTRO (AIRC)**Aviso n.º 10168/2019****Anulação de Procedimento Concursal**

No uso da competência que me é atribuída e conferida pelo artigo 22.º dos Estatutos da AIRC na sua última atualização de 06.09.2006 e da ata da reunião da Assembleia Intermunicipal da Associação de Informática da Região Centro, realizada no dia 20 de novembro de 2017, atendendo à entrada em vigor da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, que regulamenta a tramitação do procedimento concursal nos termos do n.º 2 do artigo 37.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), que veio prever, de acordo

com o artigo 48.º, aplicar-se aos procedimentos concursais que sejam publicitados após a data da sua entrada em vigor e revogar a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, determino a anulação do Procedimento Concursal para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal da Associação Informática da Região Centro (AIRC), cuja abertura foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 94, em 16 de maio de 2019, através do Aviso n.º 8524/2019, bem como, o meu Despacho datado de 1 de abril de 2019, por violação expressa da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, em vigor desde 1 de maio de 2019.

27 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo da AIRC,
Raúl José Rei Soares de Almeida.

312336221

**PARTE J1****TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10169/2019**Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau
Coordenador do Núcleo Contabilização e Controlo Financeiro**

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09 faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção com vista ao recrutamento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Coordenador do Núcleo Contabilização e Controlo Financeiro da Direção de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

17 de maio de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, A Presidente, *Teresa Fernandes.*

312337153

Aviso (extrato) n.º 10170/2019**Abertura do procedimento concursal com vista ao provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau
Coordenador do Núcleo de Controlo de Operações**

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30/08, 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04, 64/2011, de 22/12, 68/2013, de 29/08 e 128/2015, de 03/09 faz-se público que, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de seleção com vista ao recrutamento de titular de cargo de direção intermédia de 2.º grau, Coordenador do Núcleo de Controlo de Operações da Direção de Acordos e Controlo Interno, integrada no Departamento de Gestão Financeira, integrada no Departamento de Gestão Financeira, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional, do perfil exigido, dos métodos de seleção e da composição do júri, constará da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), que se efetuará até ao 2.º dia útil após a data da publicação do presente aviso.

17 de maio de 2019. — Pelo Conselho Diretivo, A Presidente, *Teresa Fernandes.*

312337161

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
